



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - Nº 4.024



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação básica na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS.

Parágrafo único. Os cargos integrantes do PCCR de que trata este artigo, com denominação, atribuições, quantitativos e requisitos de investidura, são os indicados no Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O PCCR instituído nesta Lei norteia-se pelas seguintes diretrizes:

I – estruturas de cargos e carreiras que atendam:

a) à complexidade das atribuições;

b) aos graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos;

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
CASA CIVIL	15
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	17
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	17
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	18
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	23
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	27
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	28
SECRETARIA DA FAZENDA	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	42
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	43
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	49
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	56
ADAPEC	56
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	57
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	57
DETRAN	63
IGEPREV-TOCANTINS	67
NATURATINS	69
IPEM	69
RURALTINS	70
UNITINS	73
DEFENSORIA PÚBLICA	73
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	79
TRIBUNAL DE CONTAS	82
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	83
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	88

c) às condições e aos requisitos específicos para o desempenho das respectivas funções;

d) à evolução funcional horizontal e vertical;

II – incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;

III – valorização pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo Público, a unidade de competência indivisível expressada por um agente, prevista em número certo, com denominação própria, retribuição pecuniária paga pelo Poder Executivo e submetida ao regime estatutário;

II – Carreira, o conjunto de determinada área de atuação, em que a evolução funcional, privativa dos ocupantes dos cargos que a integram, segue regras específicas;

III – Vencimento, a retribuição pecuniária atribuída a servidor público pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão e à referência;

IV – Remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

V – Servidor Público, o agente administrativo ocupante de cargo público sujeito ao regime estatutário, classificando-se em:

a) Efetivo, o investido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, em estágio probatório ou neste aprovado, vinculado ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária;

b) Estabilizado, o vinculado ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária, não efetivo, abrangido pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressou no serviço público no quadro de pessoal do Estado de Goiás e optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins;

c) Não Estabilizado, o vinculado ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária, não efetivo, não abrangido pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressou no serviço público no quadro de pessoal do Estado de Goiás e optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins;

VI – Padrão, o indicativo da posição do servidor do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VII – Referência, a indicação da posição do servidor do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VIII – Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, o instrumento utilizado para aferição do mérito do servidor público no exercício de suas atribuições;

IX – Evolução Funcional Horizontal, a movimentação do servidor do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária para a referência imediatamente seguinte, mantido o padrão, mediante aprovação em estágio probatório ou classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

X – Evolução Funcional Vertical, a movimentação do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária para o padrão subsequente, por intermédio de adequada titulação e classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

XI – Tabelas de Vencimentos, o rol de vencimentos que estabelece a correspondência entre os valores financeiros e os respectivos padrões e referências;

XII – Enquadramento, o processo pelo qual o servidor público é incluído neste PCCR.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO – PCCR

Seção I
Da Remuneração

Art. 4º A remuneração do profissional de defesa agropecuária é a constante do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. O provimento inicial dos cargos de que trata esta Lei ocorre nos padrões e referências iniciais das correspondentes tabelas financeiras.

Seção II
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 5º A evolução funcional é concedida de forma alternada.

§1º É vedada a evolução concomitante horizontal e vertical:

I – em um mesmo exercício;

II – para um mesmo servidor público;

III – em período inferior ao do correspondente interstício.

§2º Não caracteriza evolução funcional concomitante, vertical e horizontal, o acerto de salário advindo da concessão de ambas em um mesmo exercício financeiro.

§3º A evolução funcional horizontal precede a vertical.

Art. 6º É vedada a evolução funcional quando o servidor público do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária:

I – apresentar tempo de efetivo serviço inferior a 70% no período de doze meses, contado a partir do início do exercício;

II – sofrer:

a) sanção administrativa de suspensão;

b) pena de destituição de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada em razão de processo administrativo disciplinar;

c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III – tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

IV – estiver em:

a) estágio probatório;

b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a evolução funcional.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuação, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 7º No interstício necessário para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

I – da licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

II – do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os títulos exigidos para ingresso no cargo não são utilizados para efeitos de evolução funcional.

Subseção II
Da Evolução Funcional Horizontal

Art. 8º É considerado habilitado para a evolução funcional horizontal o servidor público do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II – obtiver média aritmética igual ou superior a 70% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes.

Art. 9º A evolução funcional horizontal é concedida ao servidor público do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária que tenha alcançado média aritmética igual ou superior a 50% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos seis anos.

Parágrafo único. A evolução funcional horizontal depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 10. O processo de evolução funcional horizontal, alternadamente com a vertical:

I – ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contados da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéia Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélío Moura Facundes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

II – produz efeito financeiro no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado.

§1º Ao ser aprovado no estágio probatório, o servidor público está apto à evolução funcional horizontal.

§2º Ao evento da evolução funcional horizontal do servidor público que se encontra na última referência do respectivo padrão:

I – procede-se o reposicionamento em padrão e referência com valor igual ou imediatamente superior ao então percebido;

II – concede-se a evolução funcional horizontal correspondente depois de adotada a providência de que dispõe o inciso I deste parágrafo.

Subseção III Da Evolução Funcional Vertical

Art. 11. É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o servidor público do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

II – concluir curso de qualificação, vinculado à sua área de atuação ou às atividades da ADAPEC-TOCANTINS, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical, atendidas as seguintes regras:

a) oitenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior;

b) sessenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível médio;

§1º Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no inciso II deste artigo.

§2º É facultado ao servidor público do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária o complemento das horas definidas no inciso II deste artigo com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

Art. 12. O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com a horizontal:

I – ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contados da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado, desde que atendido o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A evolução funcional vertical depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 13. O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho tem por finalidade:

I – aprimorar os métodos de gestão;

II – valorizar a atuação do servidor comprometido com o resultado de seu trabalho;

III – instruir os processos de evolução funcional;

IV – definir os mecanismos de avaliação de desempenho individual.

§1º Incumbe à Secretaria da Administração, em conjunto com a ADAPEC-TOCANTINS, gerir o Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho e, aos seus dirigentes máximos, baixar os atos necessários à implementação.

§2º O processo de avaliação ocorre a cada doze meses.

§3º É avaliado o servidor público que obtiver no mínimo 70% de frequência no período de avaliação.

§4º O servidor público cedido mediante convênio é avaliado periodicamente pelo órgão cessionário em consonância com as normas relativas à avaliação periódica de desempenho do órgão cedente.

§5º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o servidor público:

I – em licença para desempenho de mandato classista;

II – afastado para exercer mandato eletivo;

III – nomeado para cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta.

CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 14. A qualificação funcional dos servidores públicos de que trata esta Lei resulta de ações de ensino e aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional vertical, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

I – treinamento inicial, para o pleno exercício das atribuições do cargo;

II – capacitação, para aperfeiçoar a qualidade dos serviços;

III – natureza técnica, para melhor desenvolver os trabalhos técnicos;

IV – natureza gerencial, para o exercício das funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

Parágrafo único. As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do cargo efetivo, em consonância com as competências e atividades desenvolvidas na ADAPEC-TOCANTINS.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCCR

Art. 15. Compete à Secretaria da Administração em conjunto com a ADAPEC-TOCANTINS implementar e gerir este PCCR, de modo a:

I – fixar diretrizes operacionais;

II – elaborar programas de qualificação funcional;

III – operacionalizar as atividades pertinentes à concessão de evolução funcional;

IV – efetivar o enquadramento nas tabelas de vencimentos;

V – manter atualizadas as especificações dos cargos;

VI – planejar e realizar a alocação, lotação e movimentação de servidores públicos.

Art. 16. Em auxílio ao implemento do PCCR, é instituída a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional da Carreira de Defesa Agropecuária – CGEFA.

§1º São membros da CGEFA:

I – um representante da:

a) Secretaria da Administração, na função de presidente;

b) Secretaria da Fazenda;

c) Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;

II – três representantes da ADAPEC-TOCANTINS, sendo:

a) o titular do setor de recursos humanos;

b) um servidor público ocupante do cargo de:

1. Inspetor de Defesa Agropecuária;

2. Fiscal de Defesa Agropecuária;

III – dois representantes do sindicato de representação da categoria.

§2º Incumbe:

I – aos dirigentes dos órgãos e do sindicato indicar os membros da CGEFA;

II – ao Presidente da ADAPEC-TOCANTINS designar os membros da CGEFA;

III – à CGEFA:

a) acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à evolução funcional;

b) julgar, em última instância, os recursos interpostos;

c) publicar relatório contendo as evoluções funcionais a que o servidor público concorra;

d) encaminhar mensalmente ao Secretário de Estado da Administração os atos contendo os nomes dos servidores públicos aptos à evolução funcional, para publicação no Diário Oficial do Estado;

e) baixar seu regimento interno.

§3º À CGEFA é facultado utilizar, a qualquer tempo, as informações disponíveis sobre os servidores públicos.

§4º A participação na CGEFA é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. São enquadrados nos cargos de:

I – Inspetor de Defesa Agropecuária, o atual ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário, criado pela Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, bem como o ocupante do cargo de: Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo, lotado no órgão na data da publicação desta Lei;

II – Fiscal de Defesa Agropecuária, o atual ocupante do cargo de Fiscal Agropecuário, criado pela Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, bem como o Técnico Agropecuário e o Técnico Agrícola, lotado no órgão na data da publicação desta Lei.

§1º O enquadramento de que trata este artigo ocorre no padrão e referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao valor da remuneração percebida pelo servidor enquadrado, nos termos dos Anexos II e IV desta Lei.

§2º São mantidos todos os direitos e garantias anteriores à vigência desta Lei, inclusive todas as regras de enquadramento e evolução funcional horizontal e vertical das Disposições Gerais, Transitórias e Finais do PCCR dos servidores do Quadro Geral e, no que couber, a aplicação dos arts. 17 a 26, e art. 28, da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012.

§3º É computado, para efeito de enquadramento e evolução funcional, o tempo que o Servidor Público, estabilizado ou não, oriundo do quadro do Estado de Goiás, que optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins.

Art. 18. Os candidatos aprovados para os cargos de Inspetor Agropecuário e Fiscal Agropecuário no concurso público homologado nos termos do Decreto 4.706, de 20 de dezembro de 2012, passam a ser nomeados, respectivamente, para os cargos de Inspetor de Defesa Agropecuária e Fiscal de Defesa Agropecuário, de que trata esta Lei.

Art. 19. São extintos os cargos de Inspetor Agropecuário e de Fiscal Agropecuário, da Lei 2.669/2012.

Art. 20. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA – CNSIA

Denominação	Quantitativo	Requisito de Escolaridade	Atribuição
Inspetor de Defesa Agropecuária	260	Curso Superior em Agronomia ou Medicina Veterinária e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar e avaliar os procedimentos inerentes à inspeção e fiscalização da atividade agropecuária no Estado, com ações de prevenção, apuração e autuação de práticas contrárias à legislação vigente, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	260		

CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – CNMFA

Denominação	Quantitativo	Requisito de Escolaridade	Atribuição
Fiscal de Defesa Agropecuária	570	Curso Técnico Agrícola ou em Agropecuária ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante na área agrícola ou agropecuária.	Executar atribuições relacionadas à fiscalização e ao controle da agropecuária, de acordo com a legislação. Efetuar ou auxiliar trabalhos de campo nas áreas de pesquisa, assistência e tecnologia aplicáveis à agropecuária, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	570		

ANEXO II À LEI Nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013.

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I – INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.055,75	3.209,37	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,04	4.744,99	4.982,24	5.231,35
II	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,15	4.543,51	4.770,69	5.009,22	5.259,68	5.522,67	5.798,80
III	3.763,39	3.951,56	4.149,13	4.356,59	4.574,42	4.803,14	5.043,30	5.295,46	5.560,24	5.838,25	6.130,16	6.436,67
IV	4.177,36	4.386,23	4.605,54	4.835,82	5.077,61	5.331,49	5.598,06	5.877,96	6.171,86	6.480,45	6.804,48	7.144,70
V	4.636,87	4.868,71	5.112,15	5.367,75	5.636,14	5.917,95	6.213,85	6.524,54	6.850,77	7.193,30	7.552,97	7.930,62
VI	5.146,92	5.404,27	5.674,48	5.958,21	6.256,12	6.568,92	6.897,37	7.242,24	7.604,35	7.984,57	8.383,80	8.802,99
VII	5.713,09	5.998,74	6.298,68	6.613,61	6.944,29	7.291,51	7.656,08	8.038,89	8.440,83	8.862,87	9.306,01	9.771,32
VIII	6.341,53	6.658,60	6.991,53	7.341,11	7.708,16	8.093,57	8.498,25	8.923,16	9.369,32	9.837,79	10.329,68	10.846,16
IX	7.039,09	7.391,05	7.760,60	8.148,63	8.556,06	8.983,86	9.433,06	9.904,71	10.399,95	10.919,94	11.465,94	12.039,24
X	7.813,39	8.204,06	8.614,27	9.044,98	9.497,23	9.972,09	10.470,69	10.994,23	11.543,94	12.121,14	12.727,19	13.363,55
XI	8.672,87	9.106,51	9.561,84	10.039,93	10.541,92	11.069,02	11.622,47	12.203,59	12.813,77	13.454,46	14.127,19	14.833,54
XII	9.626,88	10.108,23	10.613,64	11.144,32	11.701,53	12.286,61	12.900,94	13.545,99	14.223,29	14.934,45	15.681,18	16.465,23
XIII	10.685,84	11.220,13	11.781,14	12.370,19	12.988,70	13.638,14	14.320,05	15.036,05	15.787,85	16.577,24	17.406,10	18.276,41
XIV	11.861,28	12.454,34	13.077,06	13.730,92	14.417,46	15.138,33	15.895,25	16.690,01	17.524,51	18.400,74	19.320,78	20.286,82
XV	13.166,02	13.824,32	14.515,54	15.241,32	16.003,38	16.803,55	17.643,73	18.525,91	19.452,21	20.424,82	21.446,06	22.518,36
XVI	14.614,28	15.345,00	16.112,25	16.917,86	17.763,75	18.651,94	19.584,54	20.563,77	21.591,95	22.671,55	23.805,13	24.995,39
XVII	16.221,86	17.032,95	17.884,60	18.778,83	19.717,77	20.703,65	21.738,84	22.825,78	23.967,07	25.165,42	26.423,69	27.744,88

TABELA II – FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.484,52	1.558,75	1.636,69	1.718,52	1.804,45	1.894,67	1.989,40	2.088,88	2.193,32	2.302,98	2.418,13	2.539,04
II	1.647,82	1.730,21	1.816,72	1.907,56	2.002,94	2.103,09	2.208,24	2.318,65	2.434,58	2.556,31	2.684,13	2.818,34
III	1.829,08	1.920,54	2.016,56	2.117,39	2.223,26	2.334,42	2.451,15	2.573,70	2.702,39	2.837,51	2.979,38	3.128,35
IV	2.030,28	2.131,80	2.238,39	2.350,31	2.467,82	2.591,21	2.720,77	2.856,81	2.999,65	3.149,63	3.307,12	3.472,47
V	2.253,61	2.366,29	2.484,61	2.608,84	2.739,28	2.876,24	3.020,06	3.171,06	3.329,61	3.496,09	3.670,90	3.854,44
VI	2.501,51	2.626,59	2.757,92	2.895,81	3.040,60	3.192,63	3.352,26	3.519,88	3.695,87	3.880,66	4.074,70	4.278,43
VII	2.776,68	2.915,51	3.061,29	3.214,35	3.375,07	3.543,82	3.721,01	3.907,06	4.102,42	4.307,54	4.522,91	4.749,06
VIII	3.082,11	3.236,22	3.398,03	3.567,93	3.746,32	3.933,64	4.130,32	4.336,84	4.553,68	4.781,37	5.020,43	5.271,46
IX	3.421,14	3.592,20	3.771,81	3.960,40	4.158,42	4.366,34	4.584,66	4.813,89	5.054,59	5.307,32	5.572,68	5.851,32
X	3.797,47	3.987,34	4.186,71	4.396,04	4.615,85	4.846,64	5.088,97	5.343,42	5.610,59	5.891,12	6.185,68	6.494,96
XI	4.215,19	4.425,95	4.647,25	4.879,61	5.123,59	5.379,77	5.648,76	5.931,20	6.227,76	6.539,14	6.866,10	7.209,41
XII	4.678,86	4.912,80	5.158,44	5.416,37	5.687,19	5.971,54	6.270,12	6.583,63	6.912,81	7.258,45	7.621,37	8.002,44
XIII	5.193,54	5.453,21	5.725,87	6.012,17	6.312,78	6.628,41	6.959,83	7.307,83	7.673,22	8.056,88	8.459,72	8.882,71
XIV	5.764,82	6.053,07	6.355,72	6.673,51	7.007,18	7.357,54	7.725,42	8.111,69	8.517,27	8.943,14	9.390,29	9.859,81
XV	6.398,96	6.718,90	7.054,85	7.407,59	7.777,97	8.166,87	8.575,21	9.003,97	9.454,17	9.926,88	10.423,22	10.944,39
XVI	7.102,84	7.457,98	7.830,88	8.222,43	8.633,55	9.065,22	9.518,49	9.994,41	10.494,13	11.018,84	11.569,78	12.148,27
XVII	7.884,15	8.278,36	8.692,28	9.126,89	9.583,24	10.062,40	10.565,52	11.093,80	11.648,49	12.230,91	12.842,45	13.484,58

ANEXO III À LEI Nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013.

TABELA DE PROVIMENTO INICIAL

DENOMINAÇÃO	POSICIONAMENTO INICIAL		
	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE/ANEXO
Inspetor de Defesa Agropecuária	I	A	TABELA I DO ANEXO II
Fiscal de Defesa Agropecuária			TABELA II DO ANEXO II

ANEXO IV À LEI Nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

TABELA I – INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.979,37	3.128,34	3.286,15	3.451,35	3.623,92	3.805,33	3.995,61	4.196,19	4.407,11	4.628,35	4.859,76	5.102,75
II	3.623,92	3.805,33	3.995,61	4.196,19	4.407,11	4.628,35	4.859,92	5.103,28	5.358,44	5.626,88	5.908,22	6.203,63
III	4.407,11	4.628,35	4.859,92	5.103,28	5.358,44	5.626,88	5.908,60	6.205,06	6.514,80	6.840,77	7.182,80	7.541,94
IV	5.358,44	5.626,88	5.908,60	6.205,06	6.514,80	6.840,77	7.182,80	7.541,93	7.919,03	8.314,97	8.730,72	9.167,26
V	6.108,62	6.414,64	6.735,80	7.073,77	7.426,87	7.798,47	8.188,39	8.597,80	9.027,69	9.479,07	9.953,02	10.450,67

TABELA II – FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.474,92	1.548,67	1.626,86	1.709,45	1.795,00	1.884,97	1.979,36	2.079,66	2.184,39	2.295,00	2.409,75	2.530,24
II	1.795,00	1.884,97	1.979,36	2.079,66	2.184,39	2.295,00	2.410,04	2.531,00	2.657,84	2.792,06	2.931,66	3.078,24
III	2.184,39	2.295,00	2.410,04	2.531,00	2.657,84	2.792,06	2.932,18	3.079,67	3.233,07	3.395,31	3.565,07	3.743,33
IV	2.657,84	2.792,06	2.932,18	3.079,67	3.233,07	3.395,31	3.565,08	3.743,31	3.930,50	4.127,03	4.333,38	4.550,05
V	3.029,93	3.182,94	3.342,68	3.510,82	3.685,70	3.870,65	4.064,19	4.267,37	4.480,77	4.704,81	4.940,05	5.187,05

LEI Nº 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, com lotação básica no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS.

Parágrafo único. Os cargos integrantes do PCCR de que trata este artigo, com denominação, atribuições, quantitativos e requisitos de investidura, são os indicados no Anexo I.

Art. 2º O PCCR instituído nesta Lei norteia-se pelas seguintes diretrizes:

I – estruturas de cargos e carreiras que atendem:

a) à complexidade das atribuições;

b) aos graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos;

c) às condições e aos requisitos específicos para o desempenho das respectivas atribuições;

d) à evolução funcional horizontal e vertical;

II – incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;

III – valorização pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo Público, a unidade de competência indivisível expressada por um agente, prevista em número certo, com denominação própria, retribuição pecuniária paga pelo Poder Executivo e submetida ao regime estatutário;

II – Carreira, o conjunto de determinada área de atuação, em que a evolução funcional, privativa dos ocupantes dos cargos que a integram, segue regras específicas;

III – Vencimento, a retribuição pecuniária atribuída a servidor público pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão e à referência;

IV – Remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

V – Servidor Público, o agente administrativo ocupante de cargo público sujeito ao regime estatutário, classificando-se em:

a) Efetivo, o investido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, em estágio probatório ou neste aprovado, vinculado ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural;

b) Estabilizado, o vinculado ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural, não efetivo, abrangido pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressou no serviço público no quadro de pessoal do Estado de Goiás e optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins;

c) Não Estabilizado, o vinculado ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural, não efetivo, não abrangido pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressou no serviço público no quadro de pessoal do Estado de Goiás e optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins;

VI – Padrão, o indicativo da posição do servidor do Quadro de Profissionais de Extensão Rural quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VII – Referência, a indicação da posição do servidor do Quadro de Profissionais de Extensão Rural quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VIII – Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, o instrumento utilizado para aferição do mérito do servidor público no exercício de suas atribuições;

IX – Evolução Funcional Horizontal, a movimentação do servidor do Quadro de Profissionais de Extensão Rural para a referência imediatamente seguinte, mantido o padrão, mediante aprovação em estágio probatório ou classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

X – Evolução Funcional Vertical, a movimentação do Quadro de Profissionais de Extensão Rural para o padrão subsequente, por intermédio de adequada titulação e classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

XI – Tabelas de Vencimentos, o rol de vencimentos que estabelece a correspondência entre os valores financeiros e os respectivos padrões e referências;

XII – Enquadramento, o processo pelo qual o servidor público é incluído neste PCCR.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO – PCCR

Seção I
Da Remuneração

Art. 4º A remuneração do profissional de extensão rural é a constante do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. O provimento inicial dos cargos de que trata esta Lei, ocorre nos padrões e referências iniciais das correspondentes tabelas financeiras.

Seção II
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 5º A evolução funcional é concedida de forma alternada.

§1º É vedada a evolução concomitante horizontal e vertical:

I – em um mesmo exercício;

II – para um mesmo servidor público;

III – em período inferior ao do correspondente interstício.

§2º Não caracteriza evolução funcional concomitante, vertical e horizontal, o acerto de salário advindo da concessão de ambas em um mesmo exercício financeiro.

§3º A evolução funcional horizontal precede a vertical.

Art. 6º É vedada a evolução funcional quando o servidor público do Quadro de Profissionais de Extensão Rural:

I – apresentar tempo de efetivo serviço inferior a 70% no período de doze meses, contado a partir do início do exercício;

II – sofrer:

a) sanção administrativa de suspensão;

b) pena de destituição de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada em razão de processo administrativo disciplinar;

c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III – tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

IV – estiver em:

a) estágio probatório;

b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a evolução funcional.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuação, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 7º No interstício necessário para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

I – da licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

II – do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os títulos exigidos para ingresso no cargo não são utilizados para efeitos de evolução funcional.

Subseção II Da Evolução Funcional Horizontal

Art. 8º É considerado habilitado para a evolução funcional horizontal o servidor público do Quadro de Profissionais de Extensão Rural que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II – obter média aritmética igual ou superior a 70% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes.

Art. 9º A evolução funcional horizontal é concedida ao servidor público do Quadro de Profissionais de Extensão Rural que tenha alcançado média aritmética igual ou superior a 50% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos seis anos.

Parágrafo único. A evolução funcional horizontal, de que trata este artigo, depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 10. O processo de evolução funcional horizontal, alternadamente com a vertical:

I – ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contados da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeito financeiro no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado.

§1º Ao ser aprovado no estágio probatório, o servidor público está apto à evolução funcional horizontal.

§2º Ao evento da evolução funcional horizontal do servidor público que se encontra na última referência do respectivo padrão:

I – procede-se o reposicionamento em padrão e referência com valor igual ou imediatamente superior ao então percebido;

II – concede-se a evolução funcional horizontal correspondente depois de adotada a providência de que dispõe o inciso I deste parágrafo.

Subseção III Da Evolução Funcional Vertical

Art. 11. É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o servidor público do Quadro de Profissionais de Extensão Rural que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

II – concluir curso de qualificação, vinculado à sua área de atuação ou às atividades do RURALTINS, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical, atendidas as seguintes regras:

a) oitenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior;

b) sessenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível médio;

§1º Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no inciso II deste artigo.

§2º É facultado ao servidor público do Quadro de Profissionais de Extensão Rural o complemento das horas definidas no inciso II deste artigo com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

Art. 12. O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com a horizontal:

I – ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contado da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado, desde que atendido o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A evolução funcional vertical depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 13. O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho tem por finalidade:

I – aprimorar os métodos de gestão;

II – valorizar a atuação do servidor comprometido com o resultado de seu trabalho;

III – instruir os processos de evolução funcional;

IV – definir os mecanismos de avaliação de desempenho individual.

§1º Incumbe à Secretaria da Administração, em conjunto com o RURALTINS, gerir o Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho e, aos seus dirigentes máximos, baixar os atos necessários à implementação.

§2º O processo de avaliação ocorre a cada doze meses.

§3º É avaliado o servidor público que obtiver no mínimo 70% de frequência no período de avaliação.

§4º O servidor público cedido mediante convênio é avaliado periodicamente pelo órgão cessionário em consonância com as normas relativas à avaliação periódica de desempenho do órgão cedente.

§5º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o servidor público:

I – em licença para desempenho de mandato classista;

II – afastado para exercer mandato eletivo;

III – nomeado para cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta.

CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 14. A qualificação funcional dos servidores de que trata esta Lei, resulta de ações de ensino-aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional vertical, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

I – treinamento inicial, para o pleno exercício das atribuições do cargo;

II – capacitação, para aperfeiçoar a qualidade dos serviços;

III – natureza técnica, para melhor desenvolver os trabalhos técnicos;

IV – natureza gerencial, para o exercício das funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

Parágrafo único. As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do cargo efetivo, em consonância com as competências e atividades desenvolvidas no RURALTINS.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCCR

Art. 15. Compete à Secretaria da Administração em conjunto com o RURALTINS implementar e gerir este PCCR, de modo a:

I – fixar diretrizes operacionais;

II – elaborar programas de qualificação funcional;

III – operacionalizar as atividades pertinentes à concessão de evolução funcional;

IV – efetivar o enquadramento nas tabelas de vencimentos;

V – manter atualizadas as especificações dos cargos;

VI – planejar e realizar a alocação, lotação e movimentação de servidores públicos.

Art. 16. Em auxílio ao implemento do PCCR, é instituída a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional da Carreira de Extensão Rural – CGEFER.

§1º São membros da CGEFER:

I – um representante da:

a) Secretaria da Administração, na função de presidente;

b) Secretaria da Fazenda;

c) Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;

II – três representantes do RURALTINS, sendo:

a) o titular do setor de recursos humanos;

b) um servidor público ocupante do cargo de:

1. Extensionista Rural;

2. Técnico em Extensão Rural;

III – dois representantes do sindicato de representação da categoria.

§2º Incumbe:

I – aos dirigentes dos órgãos e sindicato indicar os membros da CGEMA;

II – à CGEFER:

a) acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à evolução funcional;

b) julgar, em última instância, os recursos interpostos;

c) publicar relatório contendo as evoluções funcionais a que o servidor público concorra;

d) encaminhar mensalmente ao Secretário de Estado da Administração os atos contendo os nomes dos servidores públicos aptos à evolução funcional, para publicação no Diário Oficial do Estado;

e) baixar seu regimento interno.

§3º À CGEFER é facultado utilizar, a qualquer tempo, as informações disponíveis sobre os servidores públicos.

§4º A participação na CGEFER é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. São enquadrados nos cargos de:

I - Extensionista Rural, criado pela Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, o atual ocupante do cargo de: Médico Veterinário, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Biólogo e Engenheiro Agrimensor, lotado no órgão na data da publicação desta Lei;

II - Técnico em Extensão Rural, criado pela Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, o atual ocupante do cargo de: Técnico Agrícola, Técnico Agropecuário e Técnico em Classificação de Produtos Vegetais, lotado no órgão na data da publicação desta Lei.

§1º O enquadramento de que trata este artigo ocorre no padrão e referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao valor da remuneração percebida pelo servidor enquadrado, nos termos dos Anexos II e IV desta Lei.

§2º São mantidos todos os direitos e garantias anteriores à vigência desta Lei, inclusive todas as regras de enquadramento e evolução funcional horizontal e vertical das Disposições Gerais, Transitórias e Finais do PCCR dos servidores do Quadro Geral e, no que couber, a aplicação dos arts. 17 a 26, e art. 28, da Lei 2.669/2012.

§3º É computado, para efeito de enquadramento e evolução funcional, o tempo que o Servidor Público, estabilizado ou não, oriundo do quadro do Estado de Goiás, que optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins.

Art. 18. Os candidatos aprovados para os cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural no concurso público homologado nos termos do Decreto 4.706 de 20 de dezembro de 2012, são enquadrados automaticamente nos termos desta Lei assim que empossados.

Art. 19. São extintos os cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural, da Lei 2.669/12.

Art. 20. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÃO DE CARGO.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

Denominação	Quantitativo	Requisito	Atribuição
Extensionista Rural	440	ÁREA ECONÔMICA Curso Superior em Agronomia, Engenharias: Agrícola, de Alimentos e de Pesca, Medicina Veterinária ou Zootecnia e registro profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	Executar as atividades de assistência técnica e extensão rural nas comunidades rurais, de acordo com a Política Nacional de Assistência Técnica de Extensão Rural – PNATER; coordenar e/ou executar treinamentos visando à profissionalização dos agricultores familiares; aplicar métodos, técnicas e prover meios para transferência de tecnologias na área de competência; elaborar e acompanhar a implantação e execução de projetos e planos de crédito rural de financiamento das atividades agropecuárias; executar atividades de educação ambiental; realizar estudo de realidade e diagnóstico das comunidades rurais trabalhadas e outras atividades correlatas.
		ÁREA SOCIAL Curso Superior em Economia Doméstica, Nutrição, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social com registro profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	Elaborar, coordenar e executar ações nas áreas de assistência, previdência e educação; estudar a realidade social dos agricultores familiares e propor medidas que visem o benefício destes; coordenar e/ou executar treinamentos que profissionalizem os agricultores familiares, na respectiva área de competência; organizar e apoiar eventos que potencializem o desenvolvimento pleno das atividades rurais; orientar e assessorar as ações de desenvolvimento humano, economia solidária, educação, alimentação e educação ambiental e realizar outras atividades correlatas.
		ÁREA AMBIENTAL Curso Superior em Agronomia, Biologia, Engenharias Agrícola, Ambiental ou Florestal ou Geografia, com registro profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	Executar atividades de educação ambiental nas comunidades rurais; elaborar projetos ambientais, agroindustriais, para outorga d'água e irrigação, de tecnologia agroecológica de produção sustentável; realizar projetos de licenciamento ambiental e florestal da propriedade rural, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e outras atividades correlatas.
TOTAL DE VAGAS	440		

CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL.

Denominação	Quantitativo	Requisito	Atribuição
Técnico em Extensão Rural	270	Curso Técnico Agrícola, em Agropecuária ou em Zootecnia e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	Prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, em especial àqueles que praticam a agricultura familiar, em conformidade com a regulamentação do exercício profissional; participar da elaboração e execução dos programas de extensão rural nos municípios atendidos pelo Estado; elaborar e acompanhar a implantação de projetos de crédito rural, nos limites estabelecidos pela legislação; executar atividades de educação ambiental; realizar treinamento visando a capacitação dos agricultores familiares, estudos de realidade e diagnóstico das comunidades a serem trabalhadas e outras atividades correlatas.
TOTAL DE VAGAS	270		

ANEXO II À LEI Nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.770,48	2.909,01	3.055,75	3.209,37	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,04	4.744,99
II	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,15	4.543,51	4.770,69	5.009,22	5.259,68
III	3.413,50	3.584,18	3.763,39	3.951,56	4.149,13	4.356,59	4.574,42	4.803,14	5.043,30	5.295,46	5.560,24	5.838,25
IV	3.788,99	3.978,44	4.177,36	4.386,23	4.605,54	4.835,82	5.077,61	5.331,49	5.598,06	5.877,96	6.171,86	6.480,45
V	4.205,78	4.416,07	4.636,87	4.868,71	5.112,15	5.367,75	5.636,14	5.917,95	6.213,85	6.524,54	6.850,77	7.193,30
VI	4.668,41	4.901,83	5.146,92	5.404,27	5.674,48	5.958,21	6.256,12	6.568,92	6.897,37	7.242,24	7.604,35	7.984,57
VII	5.181,94	5.441,03	5.713,09	5.998,74	6.298,68	6.613,61	6.944,29	7.291,51	7.656,08	8.038,89	8.440,83	8.862,87
VIII	5.751,95	6.039,55	6.341,53	6.658,60	6.991,53	7.341,11	7.708,16	8.093,57	8.498,25	8.923,16	9.369,32	9.837,79
IX	6.384,66	6.703,90	7.039,09	7.391,05	7.760,60	8.148,63	8.556,06	8.983,86	9.433,06	9.904,71	10.399,95	10.919,94
X	7.086,98	7.441,33	7.813,39	8.204,06	8.614,27	9.044,98	9.497,23	9.972,09	10.470,69	10.994,23	11.543,94	12.121,14
XI	7.866,55	8.259,87	8.672,87	9.106,51	9.561,84	10.039,93	10.541,92	11.069,02	11.622,47	12.203,59	12.813,77	13.454,46
XII	8.731,87	9.168,46	9.626,88	10.108,23	10.613,64	11.144,32	11.701,53	12.286,61	12.900,94	13.545,99	14.223,29	14.934,45
XIII	9.692,37	10.176,99	10.685,84	11.220,13	11.781,14	12.370,19	12.988,70	13.638,14	14.320,05	15.036,05	15.787,85	16.577,24
XIV	10.758,53	11.296,46	11.861,28	12.454,34	13.077,06	13.730,92	14.417,46	15.138,33	15.895,25	16.690,01	17.524,51	18.400,74
XV	11.941,97	12.539,07	13.166,02	13.824,32	14.515,54	15.241,32	16.003,38	16.803,55	17.643,73	18.525,91	19.452,21	20.424,82
XVI	13.255,59	13.918,37	14.614,28	15.345,00	16.112,25	16.917,86	17.763,75	18.651,94	19.584,54	20.563,77	21.591,95	22.671,55
XVII	14.713,70	15.449,39	16.221,86	17.032,95	17.884,60	18.778,83	19.717,77	20.703,65	21.738,84	22.825,78	23.967,07	25.165,42

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.381,13	1.451,08	1.523,76	1.599,95	1.679,95	1.763,95	1.852,15	1.944,75	2.041,99	2.144,09	2.251,29	2.363,86
II	1.527,37	1.603,74	1.683,92	1.768,12	1.856,52	1.949,35	2.046,82	2.149,16	2.256,62	2.369,45	2.487,92	2.612,32
III	1.695,38	1.780,15	1.869,15	1.962,61	2.060,74	2.163,78	2.271,97	2.385,57	2.504,85	2.630,09	2.761,59	2.899,67
IV	1.881,87	1.975,96	2.074,76	2.178,50	2.287,42	2.401,80	2.521,89	2.647,98	2.780,38	2.919,40	3.065,37	3.218,64
V	2.088,88	2.193,32	2.302,98	2.418,13	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,69
VI	2.318,65	2.434,58	2.556,31	2.684,13	2.818,34	2.959,25	3.107,21	3.262,58	3.425,70	3.596,99	3.776,84	3.965,68
VII	2.573,70	2.702,39	2.837,51	2.979,38	3.128,35	3.284,77	3.449,01	3.621,46	3.802,53	3.992,66	4.192,29	4.401,91
VIII	2.856,81	2.999,65	3.149,63	3.307,12	3.472,47	3.646,09	3.828,40	4.019,82	4.220,81	4.431,85	4.653,44	4.886,12
IX	3.171,06	3.329,61	3.496,09	3.670,90	3.854,44	4.047,16	4.249,52	4.462,00	4.685,10	4.919,35	5.165,32	5.423,59
X	3.519,88	3.695,87	3.880,66	4.074,70	4.278,43	4.492,35	4.716,97	4.952,82	5.200,46	5.460,48	5.733,51	6.020,18
XI	3.907,06	4.102,42	4.307,54	4.522,91	4.749,06	4.986,51	5.235,84	5.497,63	5.772,51	6.061,14	6.364,19	6.682,40
XII	4.336,84	4.553,68	4.781,37	5.020,43	5.271,46	5.535,03	5.811,78	6.102,37	6.407,49	6.727,86	7.064,25	7.417,47
XIII	4.813,89	5.054,59	5.307,32	5.572,68	5.851,32	6.143,88	6.451,08	6.773,63	7.112,31	7.467,93	7.841,32	8.233,39
XIV	5.343,42	5.610,59	5.891,12	6.185,68	6.494,96	6.819,71	7.160,69	7.518,73	7.894,66	8.289,40	8.703,87	9.139,06
XV	5.931,20	6.227,76	6.539,14	6.866,10	7.209,41	7.569,88	7.948,37	8.345,79	8.763,08	9.201,23	9.661,29	10.144,36
XVI	6.583,63	6.912,81	7.258,45	7.621,37	8.002,44	8.402,56	8.822,69	9.263,83	9.727,02	10.213,37	10.724,04	11.260,24
XVII	7.307,83	7.673,22	8.056,88	8.459,72	8.882,71	9.326,84	9.793,19	10.282,85	10.796,99	11.336,84	11.903,68	12.498,86

ANEXO III À LEI Nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

TABELA DE PROVIMENTO INICIAL

DENOMINAÇÃO	POSICIONAMENTO INICIAL		
	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE/ANEXO
Extensionista Rural	I	A	TABELA I DO ANEXO II
Técnico em Extensão Rural			TABELA II DO ANEXO II

ANEXO IV À LEI Nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.770,48	2.909,01	3.055,75	3.209,37	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,04	4.744,99
II	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,17	4.745,47	4.982,75	5.232,36	5.493,98	5.768,68
III	4.098,12	4.303,85	4.519,17	4.745,47	4.982,75	5.232,36	5.494,33	5.770,00	6.058,02	6.361,13	6.679,19	7.013,15
IV	4.982,75	5.232,36	5.494,33	5.770,00	6.058,02	6.361,13	6.679,18	7.013,15	7.363,80	7.731,98	8.118,58	8.524,51
V	5.680,33	5.964,89	6.263,53	6.577,80	6.906,14	7.251,69	7.614,27	7.994,99	8.394,73	8.814,46	9.255,18	9.717,94

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.371,52	1.440,10	1.512,80	1.589,59	1.669,14	1.752,81	1.840,59	1.933,86	2.031,23	2.134,09	2.240,80	2.352,84
II	1.669,14	1.752,81	1.840,59	1.933,86	2.031,23	2.134,09	2.241,07	2.353,53	2.471,49	2.596,30	2.726,11	2.862,42
III	2.031,23	2.134,09	2.241,07	2.353,53	2.471,49	2.596,30	2.726,60	2.863,74	3.006,38	3.157,24	3.315,11	3.480,86
IV	2.471,49	2.596,30	2.726,60	2.863,74	3.006,38	3.157,24	3.315,10	3.480,87	3.654,91	3.837,65	4.029,54	4.231,01
V	2.817,50	2.959,78	3.108,32	3.264,67	3.427,27	3.599,26	3.779,22	3.968,19	4.166,60	4.374,92	4.593,67	4.823,35

LEI Nº 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação básica no Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

Parágrafo único. Os cargos integrantes do PCCR de que trata este artigo, com denominação, atribuições, quantitativos e requisitos de investidura, são os indicados no Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O PCCR instituído nesta Lei norteia-se pelas seguintes diretrizes:

I – estruturas de cargos e carreiras que atendem:

a) à complexidade das atribuições;

b) aos graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos;

c) às condições e aos requisitos específicos para o desempenho das respectivas funções;

d) à evolução funcional horizontal e vertical;

II – incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;

III – valorização pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo Público, a unidade de competência indivisível expressada por um agente, criada por lei, prevista em número certo, com denominação própria, retribuição pecuniária paga pelo Poder Executivo e submetida ao regime estatutário;

II – Carreira, o conjunto de determinada área de atuação, em que a evolução funcional, privativa dos ocupantes dos cargos que a integram, segue regras específicas;

III – Vencimento, a retribuição pecuniária atribuída a servidor público pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão e à referência;

IV – Remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

V – Servidor Público, o agente administrativo ocupante de cargo público sujeito ao regime estatutário, classificando-se em:

a) Efetivo, o investido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, em estágio probatório ou neste aprovado, vinculado ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental;

b) Estabilizado, o vinculado ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental, não efetivo, abrangido pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressou no serviço público no quadro de pessoal do Estado de Goiás e optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins;

c) Não Estabilizado, o vinculado ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental, não efetivo, não abrangido pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressou no serviço público no quadro de pessoal do Estado de Goiás e optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins;

VI – Padrão, o indicativo da posição do servidor do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VII – Referência, a indicação da posição do servidor do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VIII – Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, o instrumento utilizado para aferição do mérito do servidor público no exercício de suas atribuições;

IX – Evolução Funcional Horizontal, a movimentação do servidor do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental para a referência imediatamente seguinte, mantido o padrão, mediante aprovação em estágio probatório ou classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

X – Evolução Funcional Vertical, a movimentação do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental para o padrão subsequente, por intermédio de adequada titulação e classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

XI – Tabelas de Vencimentos, o rol de vencimentos que estabelece a correspondência entre os valores financeiros e os respectivos padrões e referências;

XII – Enquadramento, o processo pelo qual o servidor público é incluído neste PCCR.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR

Seção I Da Remuneração

Art. 4º A remuneração do profissional de meio ambiente é a constante do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. O provimento inicial dos cargos de que trata esta Lei, ocorre nos padrões e referências iniciais das correspondentes tabelas financeiras.

Seção II DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Subseção I Disposições Gerais

Art. 5º A evolução funcional é concedida de forma alternada.

§1º É vedada a evolução concomitante horizontal e vertical:

I – em um mesmo exercício;

II – para um mesmo servidor público;

III – em período inferior ao do correspondente interstício.

§2º Não caracteriza evolução funcional concomitante, vertical e horizontal, o acerto de salário advindo da concessão de ambas em um mesmo exercício financeiro.

§3º A evolução funcional horizontal precede a vertical.

Art. 6º É vedada a evolução funcional quando o servidor público do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental:

I – apresentar tempo de efetivo serviço inferior a 70% no período de doze meses, contado a partir do início do exercício;

II – sofrer:

a) sanção administrativa de suspensão;

b) pena de destituição de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada em razão de processo administrativo disciplinar;

c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III – tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

IV – estiver em:

a) estágio probatório;

b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a evolução funcional.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuação, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 7º No interstício necessário para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

I – da licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

II – do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os títulos exigidos para ingresso no cargo não são utilizados para efeitos de evolução funcional.

Subseção II Da Evolução Funcional Horizontal

Art. 8º É considerado habilitado para a evolução funcional horizontal o servidor público do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II – obtiver média aritmética igual ou superior a 70% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes.

Art. 9º A evolução funcional horizontal é concedida ao servidor público do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental que tenha alcançado média aritmética igual ou superior a 50% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos seis anos.

Parágrafo único. A evolução funcional horizontal, de que trata este artigo, depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 10. O processo de evolução funcional horizontal, alternadamente com a vertical:

I – ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contados da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeito financeiro no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado.

§1º Ao ser aprovado no estágio probatório, o servidor público está apto à evolução funcional horizontal.

§2º Ao evento da evolução funcional horizontal do servidor público que se encontra na última referência do respectivo padrão:

I – procede-se o reposicionamento em padrão e referência com valor igual ou imediatamente superior ao então percebido;

II – concede-se a evolução funcional horizontal correspondente depois de adotada a providência de que dispõe o inciso I deste parágrafo.

Subseção III Da Evolução Funcional Vertical

Art. 11. É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o servidor público do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

II – concluir curso de qualificação, vinculado à sua área de atuação ou às atividades do NATURATINS, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical, atendidas as seguintes regras:

a) oitenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior;

b) sessenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível médio;

§1º Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no inciso II deste artigo.

§2º É facultado ao servidor público do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental o complemento das horas definidas no inciso II deste artigo com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

Art. 12. O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com a horizontal:

I – ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contado da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado, desde que atendido o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A evolução funcional vertical depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 13. O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho tem por finalidade:

- I – aprimorar os métodos de gestão;
- II – valorizar a atuação do servidor comprometido com o resultado de seu trabalho;
- III – instruir os processos de evolução funcional;
- IV – definir os mecanismos de avaliação de desempenho individual.

§1º Incumbe à Secretaria da Administração, em conjunto com o NATURATINS, gerir o Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho e, aos seus dirigentes máximos, baixar os atos necessários à implementação.

§2º O processo de avaliação ocorre a cada doze meses.

§3º É avaliado o servidor público que obtiver no mínimo 70% de frequência no período de avaliação.

§4º O servidor público cedido mediante convênio é avaliado periodicamente pelo órgão cessionário em consonância com as normas relativas à avaliação periódica de desempenho do órgão cedente.

§5º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o servidor público:

- I – em licença para desempenho de mandato classista;
- II – afastado para exercer mandato eletivo;
- III – nomeado para cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 14. A qualificação funcional dos servidores públicos de que trata esta Lei, resulta de ações de ensino-aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional vertical, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

- I – treinamento inicial, para o pleno exercício das atribuições do cargo;
- II – capacitação, para aperfeiçoar a qualidade dos serviços;
- III – natureza técnica, para melhor desenvolver os trabalhos técnicos;
- IV – natureza gerencial, para o exercício das funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

Parágrafo único. As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do cargo efetivo, em consonância com as competências e atividades desenvolvidas no NATURATINS.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCCR

Art. 15. Compete à Secretaria da Administração em conjunto com o NATURATINS implementar e gerir este PCCR, de modo a:

- I – fixar diretrizes operacionais;
- II – elaborar programas de qualificação funcional;
- III – operacionalizar as atividades pertinentes à concessão de evolução funcional;
- IV – efetivar o enquadramento nas tabelas de vencimentos;
- V – manter atualizadas as especificações dos cargos;
- VI – planejar e realizar a alocação, lotação e movimentação de servidores públicos.

Art. 16. Em auxílio ao implemento do PCCR, é instituída a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional da Carreira de Meio Ambiente – CGEMA.

§1º São membros da CGEMA:

- I – um representante da:
 - a) Secretaria da Administração, na função de presidente;
 - b) Secretaria da Fazenda;
 - c) Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;

II – quatro representantes do NATURATINS, sendo:

- a) o titular do setor de recursos humanos;
- b) um servidor público ocupante do cargo de:

- 1. Inspetor de Recursos Naturais;
- 2. Guarda Parque;
- 3. Fiscal Ambiental;

III – um representante do sindicato de representação da categoria.

§2º Incumbe:

I – aos dirigentes dos órgãos e sindicato indicar os membros da CGEMA;

II – à CGEMA:

- a) acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à evolução funcional;
- b) julgar, em última instância, os recursos interpostos;
- c) publicar relatório contendo as evoluções funcionais a que o servidor público concorra;
- d) encaminhar mensalmente ao Secretário de Estado da Administração os atos contendo os nomes dos servidores públicos aptos à evolução funcional, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) baixar seu regimento interno.

§3º À CGEMA é facultado utilizar, a qualquer tempo, as informações disponíveis sobre os servidores públicos.

§4º A participação na CGEMA é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. São enquadrados nos cargos de:

I - Inspetor de Recursos Naturais, criado pela Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e o atual ocupante do cargo de: Biólogo, Geólogo, Geógrafo, Médico Veterinário, Sociólogo, Zootecnista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal e Agrimensor, lotado no órgão na data da publicação desta Lei;

II - Fiscal Ambiental, criado pela Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e o ocupante do cargo de: Técnico Agrícola e Técnico em Agropecuária, lotado no órgão na data da publicação desta Lei;

III - Guarda Parque, criado pela Lei 2.669/2012.

§1º O enquadramento de que trata este artigo ocorre no padrão e referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao valor da remuneração percebida pelo servidor enquadrado, nos termos dos Anexos II e IV desta Lei.

§2º São mantidos todos os direitos e garantias anteriores à vigência desta Lei, inclusive todas as regras de enquadramento e evolução funcional horizontal e vertical das Disposições Gerais, Transitórias e Finais do PCCR dos servidores do Quadro Geral e, no que couber, a aplicação dos arts. 17 a 26, e art. 28, da Lei 2.669/2012.

§3º É computado, para efeito de enquadramento e evolução funcional, o tempo que o Servidor Público, estabilizado ou não, oriundo do quadro do Estado de Goiás, que optou, expressa ou tacitamente, pelo serviço público do Estado do Tocantins.

Art. 18. Os candidatos aprovados para os cargos de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque no concurso público homologado nos termos do Decreto 4.706 de 20 de dezembro de 2012, são enquadrados automaticamente nos termos desta Lei assim que empossados.

Art. 19. São extintos os cargos de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque, da Lei 2.669/2012.

Art. 20. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÃO DE CARGO.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

Denominação	Quantitativo	Requisito de Escolaridade	Atribuição
Inspetor de Recursos Naturais	250	Curso Superior em Antropologia, Arqueologia, Biologia, Climatologia, Geologia, Geografia, História, Medicina Veterinária, Meteorologia, Paleontologia, Pedagogia, Química Industrial, Sociologia, Zootecnia e Engenharias: Agrícola, Agrônômica, Ambiental, Cartográfica, Florestal, Química, Sanitária, de Agrimensura, Minas e Pesca.	Planejar, executar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades e os procedimentos técnico-administrativos inerentes à inspeção, objeto de sua área de atuação, utilizando-se das aplicações da ciência e tecnologia para o desenvolvimento autossustentável e à preservação e conservação do meio ambiente, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	250		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

Denominação	Quantitativo	Requisito de Escolaridade	Atribuição
Fiscal Ambiental	160	Ensino Médio especializado (técnico: agrícola, agropecuário, agrimensura, agroecologia, saneamento, edificação, estrada, meio ambiente, hidrologia, topografia).	Executar ou auxiliar a execução de atividades relacionadas à fiscalização e ao controle do risco de poluição dos recursos naturais renováveis, de acordo com as normas legais vigentes. Orientar os usuários de fontes potencialmente poluidoras quanto às medidas de prevenção cabíveis, respeitados os regulamentos do serviço.
Guarda Parque	50	Ensino Médio completo.	Prevenir e combater incêndios/emergências ambientais no interior e entorno de UC; realizar buscas, salvamentos e vigilância ostensiva. Fiscalizar no interior e no entorno da UC; efetuar controle de exóticas e invasoras; relações públicas/social; manutenção/pequenos reparos dos equipamentos e instalações utilizados em suas atividades. Dar apoio nas atividades de educação ambiental, administrativas da UC, e de pesquisa; conduzir viaturas e embarcações; manusear máquinas e equipamentos de uso necessário na UC. E demais atividades conforme regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	210		

ANEXO II À LEI Nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.770,48	2.909,01	3.055,75	3.209,37	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,04	4.744,99
II	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,15	4.543,51	4.770,69	5.009,22	5.259,68
III	3.413,50	3.584,18	3.763,39	3.951,56	4.149,13	4.356,59	4.574,42	4.803,14	5.043,30	5.295,46	5.560,24	5.838,25
IV	3.788,99	3.978,44	4.177,36	4.386,23	4.605,54	4.835,82	5.077,61	5.331,49	5.598,06	5.877,96	6.171,86	6.480,45
V	4.205,78	4.416,07	4.636,87	4.868,71	5.112,15	5.367,75	5.636,14	5.917,95	6.213,85	6.524,54	6.850,77	7.193,30
VI	4.668,41	4.901,83	5.146,92	5.404,27	5.674,48	5.958,21	6.256,12	6.568,92	6.897,37	7.242,24	7.604,35	7.984,57
VII	5.181,94	5.441,03	5.713,09	5.998,74	6.298,68	6.613,61	6.944,29	7.291,51	7.656,08	8.038,89	8.440,83	8.862,87
VIII	5.751,95	6.039,55	6.341,53	6.658,60	6.991,53	7.341,11	7.708,16	8.093,57	8.498,25	8.923,16	9.369,32	9.837,79
IX	6.384,66	6.703,90	7.039,09	7.391,05	7.760,60	8.148,63	8.556,06	8.983,86	9.433,06	9.904,71	10.399,95	10.919,94
X	7.086,98	7.441,33	7.813,39	8.204,06	8.614,27	9.044,98	9.497,23	9.972,09	10.470,69	10.994,23	11.543,94	12.121,14
XI	7.866,55	8.259,87	8.672,87	9.106,51	9.561,84	10.039,93	10.541,92	11.069,02	11.622,47	12.203,59	12.813,77	13.454,46
XII	8.731,87	9.168,46	9.626,88	10.108,23	10.613,64	11.144,32	11.701,53	12.286,61	12.900,94	13.545,99	14.223,29	14.934,45
XIII	9.692,37	10.176,99	10.685,84	11.220,13	11.781,14	12.370,19	12.988,70	13.638,14	14.320,05	15.036,05	15.787,85	16.577,24
XIV	10.758,53	11.296,46	11.861,28	12.454,34	13.077,06	13.730,92	14.417,46	15.138,33	15.895,25	16.690,01	17.524,51	18.400,74
XV	11.941,97	12.539,07	13.166,02	13.824,32	14.515,54	15.241,32	16.003,38	16.803,55	17.643,73	18.525,91	19.452,21	20.424,82
XVI	13.255,59	13.918,37	14.614,28	15.345,00	16.112,25	16.917,86	17.763,75	18.651,94	19.584,54	20.563,77	21.591,95	22.671,55
XVII	14.713,70	15.449,39	16.221,86	17.032,95	17.884,60	18.778,83	19.717,77	20.703,65	21.738,84	22.825,78	23.967,07	25.165,42

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO– FISCAL AMBIENTAL.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.381,13	1.451,08	1.523,76	1.599,95	1.679,95	1.763,95	1.852,15	1.944,75	2.041,99	2.144,09	2.251,29	2.363,86
II	1.527,37	1.603,74	1.683,92	1.768,12	1.856,52	1.949,35	2.046,82	2.149,16	2.256,62	2.369,45	2.487,92	2.612,32
III	1.695,38	1.780,15	1.869,15	1.962,61	2.060,74	2.163,78	2.271,97	2.385,57	2.504,85	2.630,09	2.761,59	2.899,67
IV	1.881,87	1.975,96	2.074,76	2.178,50	2.287,42	2.401,80	2.521,89	2.647,98	2.780,38	2.919,40	3.065,37	3.218,64
V	2.088,88	2.193,32	2.302,98	2.418,13	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,69
VI	2.318,65	2.434,58	2.556,31	2.684,13	2.818,34	2.959,25	3.107,21	3.262,58	3.425,70	3.596,99	3.776,84	3.965,68
VII	2.573,70	2.702,39	2.837,51	2.979,38	3.128,35	3.284,77	3.449,01	3.621,46	3.802,53	3.992,66	4.192,29	4.401,91
VIII	2.856,81	2.999,65	3.149,63	3.307,12	3.472,47	3.646,09	3.828,40	4.019,82	4.220,81	4.431,85	4.653,44	4.886,12
IX	3.171,06	3.329,61	3.496,09	3.670,90	3.854,44	4.047,16	4.249,52	4.462,00	4.685,10	4.919,35	5.165,32	5.423,59
X	3.519,88	3.695,87	3.880,66	4.074,70	4.278,43	4.492,35	4.716,97	4.952,82	5.200,46	5.460,48	5.733,51	6.020,18
XI	3.907,06	4.102,42	4.307,54	4.522,91	4.749,06	4.986,51	5.235,84	5.497,63	5.772,51	6.061,14	6.364,19	6.682,40
XII	4.336,84	4.553,68	4.781,37	5.020,43	5.271,46	5.535,03	5.811,78	6.102,37	6.407,49	6.727,86	7.064,25	7.417,47
XIII	4.813,89	5.054,59	5.307,32	5.572,68	5.851,32	6.143,88	6.451,08	6.773,63	7.112,31	7.467,93	7.841,32	8.233,39
XIV	5.343,42	5.610,59	5.891,12	6.185,68	6.494,96	6.819,71	7.160,69	7.518,73	7.894,66	8.289,40	8.703,87	9.139,06
XV	5.931,20	6.227,76	6.539,14	6.866,10	7.209,41	7.569,88	7.948,37	8.345,79	8.763,08	9.201,23	9.661,29	10.144,36
XVI	6.583,63	6.912,81	7.258,45	7.621,37	8.002,44	8.402,56	8.822,69	9.263,83	9.727,02	10.213,37	10.724,04	11.260,24
XVII	7.307,83	7.673,22	8.056,88	8.459,72	8.882,71	9.326,84	9.793,19	10.282,85	10.796,99	11.336,84	11.903,68	12.498,86

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – GUARDA PARQUE.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	977,90	1.027,27	1.079,39	1.134,25	1.191,84	1.252,20	1.315,29	1.381,13	1.451,08	1.523,76	1.599,95	1.679,95
II	1.085,47	1.139,75	1.196,73	1.256,57	1.319,40	1.385,37	1.454,64	1.527,37	1.603,74	1.683,92	1.768,12	1.856,52
III	1.204,87	1.265,12	1.328,37	1.394,79	1.464,53	1.537,76	1.614,65	1.695,38	1.780,15	1.869,15	1.962,61	2.060,74
IV	1.337,41	1.404,28	1.474,49	1.548,22	1.625,63	1.706,91	1.792,26	1.881,87	1.975,96	2.074,76	2.178,50	2.287,42
V	1.484,52	1.558,75	1.636,69	1.718,52	1.804,45	1.894,67	1.989,40	2.088,88	2.193,32	2.302,98	2.418,13	2.539,04
VI	1.647,82	1.730,21	1.816,72	1.907,56	2.002,94	2.103,09	2.208,24	2.318,65	2.434,58	2.556,31	2.684,13	2.818,34
VII	1.829,08	1.920,54	2.016,56	2.117,39	2.223,26	2.334,42	2.451,15	2.573,70	2.702,39	2.837,51	2.979,38	3.128,35
VIII	2.030,28	2.131,80	2.238,39	2.350,31	2.467,82	2.591,21	2.720,77	2.856,81	2.999,65	3.149,63	3.307,12	3.472,47
IX	2.253,61	2.366,29	2.484,61	2.608,84	2.739,28	2.876,24	3.020,06	3.171,06	3.329,61	3.496,09	3.670,90	3.854,44
X	2.501,51	2.626,59	2.757,92	2.895,81	3.040,60	3.192,63	3.352,26	3.519,88	3.695,87	3.880,66	4.074,70	4.278,43
XI	2.776,68	2.915,51	3.061,29	3.214,35	3.375,07	3.543,82	3.721,01	3.907,06	4.102,42	4.307,54	4.522,91	4.749,06
XII	3.082,11	3.236,22	3.398,03	3.567,93	3.746,32	3.933,64	4.130,32	4.336,84	4.553,68	4.781,37	5.020,43	5.271,46
XIII	3.421,14	3.592,20	3.771,81	3.960,40	4.158,42	4.366,34	4.584,66	4.813,89	5.054,59	5.307,32	5.572,68	5.851,32
XIV	3.797,47	3.987,34	4.186,71	4.396,04	4.615,85	4.846,64	5.088,97	5.343,42	5.610,59	5.891,12	6.185,68	6.494,96
XV	4.215,19	4.425,95	4.647,25	4.879,61	5.123,59	5.379,77	5.648,76	5.931,20	6.227,76	6.539,14	6.866,10	7.209,41
XVI	4.678,86	4.912,80	5.158,44	5.416,37	5.687,19	5.971,54	6.270,12	6.583,63	6.912,81	7.258,45	7.621,37	8.002,44
XVII	5.193,54	5.453,21	5.725,87	6.012,17	6.312,78	6.628,41	6.959,83	7.307,83	7.673,22	8.056,88	8.459,72	8.882,71

ANEXO III À LEI Nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

TABELA DE PROVIMENTO INICIAL

DENOMINAÇÃO	POSICIONAMENTO INICIAL		
	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE/ANEXO
Inspetor de Recursos Naturais	I	A	TABELA I DO ANEXO II
Fiscal Ambiental			TABELA II DO ANEXO II
Guarda Parque			TABELA III DO ANEXO II

ANEXO IV À LEI Nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

**TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)**

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.770,48	2.909,01	3.055,75	3.209,37	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,04	4.744,99
II	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,17	4.745,47	4.982,75	5.232,36	5.493,98	5.768,68
III	4.098,12	4.303,85	4.519,17	4.745,47	4.982,75	5.232,36	5.494,33	5.770,00	6.058,02	6.361,13	6.679,19	7.013,15
IV	4.982,75	5.232,36	5.494,33	5.770,00	6.058,02	6.361,13	6.679,18	7.013,15	7.363,80	7.731,98	8.118,58	8.524,51
V	5.680,33	5.964,89	6.263,53	6.577,80	6.906,14	7.251,69	7.614,27	7.994,99	8.394,73	8.814,46	9.255,18	9.717,94

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO – FISCAL AMBIENTAL.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.371,52	1.440,10	1.512,80	1.589,59	1.669,14	1.752,81	1.840,59	1.933,86	2.031,23	2.134,09	2.240,80	2.352,84
II	1.669,14	1.752,81	1.840,59	1.933,86	2.031,23	2.134,09	2.241,07	2.353,53	2.471,49	2.596,30	2.726,11	2.862,42
III	2.031,23	2.134,09	2.241,07	2.353,53	2.471,49	2.596,30	2.726,60	2.863,74	3.006,38	3.157,24	3.315,11	3.480,86
IV	2.471,49	2.596,30	2.726,60	2.863,74	3.006,38	3.157,24	3.315,10	3.480,87	3.654,91	3.837,65	4.029,54	4.231,01
V	2.817,50	2.959,78	3.108,32	3.264,67	3.427,27	3.599,26	3.779,22	3.968,19	4.166,60	4.374,92	4.593,67	4.823,35

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – GUARDA PARQUE.

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	977,90	1.027,27	1.079,39	1.134,25	1.191,84	1.252,20	1.315,29	1.381,13	1.451,08	1.523,76	1.599,95	1.679,95
II	1.191,84	1.252,20	1.315,29	1.381,13	1.451,08	1.523,76	1.600,57	1.681,50	1.766,52	1.855,68	1.948,46	2.045,88
III	1.451,08	1.523,76	1.600,57	1.681,50	1.766,52	1.855,68	1.948,93	2.047,68	2.150,54	2.257,53	2.370,41	2.488,93
IV	1.766,52	1.855,68	1.948,93	2.047,68	2.150,54	2.257,53	2.370,40	2.488,92	2.613,38	2.744,04	2.881,24	3.025,30
V	2.013,83	2.115,47	2.221,78	2.334,35	2.451,62	2.573,59	2.702,26	2.837,37	2.979,25	3.128,20	3.284,61	3.448,85

CASA CIVILSecretário-Chefe: **RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA****PORTARIA CCI Nº 903 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Câmara dos Deputados a Professora da Educação Básica NOÉLIA TEREZINHA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 656954-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 904 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Câmara dos Deputados a Professora Normalista ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA, matrícula 707317-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 907 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Câmara dos Deputados o Operador de Microcomputador CARLOS SANTOS MANZINI JÚNIOR, matrícula 851830-2, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 911 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria de Representação do Estado a Professora da Educação Básica MARIA SIBELE BRASILIENSE PORTILHO, matrícula 611272-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 912 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro na Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

C E D E R

à Secretaria da Juventude os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. MARCEL SALES CAMPELO, Major, matrícula 771949-1;
2. BRUNO COSTA NOLETO, 3º Sargento, matrícula 63839-1.

PORTARIA CCI Nº 913 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Casa Civil a Professora da Educação Básica FLÁVIA DOS PASSOS RODRIGUES HAWAT, matrícula 1060953-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 914 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS o Professor da Educação Básica CARLOS JOSÉ DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 8146888-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 916 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS a Professora da Educação Básica NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula 1225782-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 920 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Ministério da Saúde o Cirurgião Dentista MARCOS ELIZEU MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 127532-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 923 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o Motorista OTACÍLIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, matrícula 427163-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao órgão cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 924 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Senado Federal a Professora da Educação Básica VIRGINIA TERESINHA DE MOURA, matrícula 482514-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 926 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Fundação Universidade de Brasília - UnB a Analista em Desenvolvimento Social WALDEMIRA BORGES SILVÉRIO, matrícula 673447-2, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 928 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria de Representação do Estado a Professora da Educação Básica MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 771135-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 929 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Distrito Federal a Professora Normalista SONHA MARIA EUFRAZIO MARQUES REIS, matrícula 575693-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 934 - EX, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MÁRCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-11, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 10 de dezembro de 2013.

PORTARIA CCI Nº 935 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Ministério Público Federal a Técnica em Defesa do Consumidor MARIA CLARA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula 11155310-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 982 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, no Cartório da 23ª Zona Eleitoral, em Pedro Afonso, a Assistente Administrativa TALITA TAVARES DONATO, matrícula 42022-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 983 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 2, de 20 de janeiro de 2011, resolve

C E D E R

ao Município de Palmas a Professora da Educação Básica EUZENI PEDROSO GRIMM, matrícula 505629-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 984 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 2, de 20 de janeiro de 2011, resolve

C E D E R

ao Município de Palmas o Médico LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA, matrícula 380730-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 16 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

**COMANDO-GERAL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR**Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: 2011 0909 000112
DESPESA: Manutenção de viaturas do CBMT
DATA: 16/11/2011
ASSUNTO: Aquisição de peças e serviços
Valor: R\$ 79.296,57

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ordinários para o atendimento das necessidades prementes da instituição e visando solucionar o pagamento do processo e da despesa acima especificada, faz-se necessário o registro da adequação da Fonte de Recurso, Unidade Gestora e Classificação Orçamentária, que passa a vigorar com nova codificação para fim de continuidade do procedimento administrativo, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

Classificação: 06 182 1020 2194 0000
Natureza de Despesa: 3 3 90 30
Fonte: 0100

Classificação: 06 182 1020 2194 0000
Natureza de Despesa: 3 3 90 39
Fonte: 0100

Leia-se:

Classificação: 06 182 1020 4210 0000
Natureza de Despesa: 3 3 90 30
Fonte: 0240

Classificação: 06 182 1020 4210 0000
Natureza de Despesa: 3 3 90 39
Fonte: 0240

O Corpo de Bombeiros Militar obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

Palmas, 04 de dezembro de 2013.

ERLI LEMES DE LIMA - CEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITARComandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012**

PROCESSO Nº: 2010 0903 000354
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato de nº 046/2012.
CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 046/2012, referente a prestação de serviços de água tratada e esgoto para as unidades da PMTO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.0195.2001.0000.
NATUREZA DA DESPESA 33 90 39.
FONTE DE RECURSOS: 0100.
DATA/ASSINATURA: 28/11/2013.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Luiz Cláudio Gonçalves Benício - Comandante-Geral da PM/TO - Mário Amaro da Silva e José Roberto Dowsley Correia de Amorim Filho, diretores da empresa.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADOProcurador-Geral: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES****PORTARIA PGE/GAB Nº 120/2013**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias, das férias legais dos procuradores abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de fru-las em datas oportunas e não prejudiciais ao serviço público e aos Procuradores.

NOME	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	10/12/13 a 08/01/14	17/08/11 a 16/08/12
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO BASTOS	09/12/13 a 07/01/14	17/08/12 a 16/08/13

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

PORTARIA PGE/GAB Nº 121/2013

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do (a) servidor (a):

EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA, matrícula nº 333302-2, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração DASP-4, no período de 09/12/2013 a 23/12/2013, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/08/2013, suspensa por meio da PORTARIA PGE/GAB Nº 036/2013, de 07/05/2013, publicado no Diário Oficial nº 3.871, de 09/05/2013.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

PORTARIA PGE/GAB Nº 122/2013

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora JOYCE DE SOUZA LIMA, matrícula funcional nº 146393-2, Assessor de Unidade de Execução Finalística II DASP-3, para substituir a servidora EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA, matrícula funcional nº 333302-2, Coordenadora de Administração DASP-4, no período de 09/12/2013 a 23/12/2013, 15 (quinze) dias, por motivo de fruição de férias da titular.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2009

PROCESSO Nº: 2008 0903 000566
ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato de nº 041/2009.
CONTRATADA: A tocaninense Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 041/2009, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação das unidades da PMTO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 47.631,15 (Quarenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.0195.2001.0000.
NATUREZA DA DESPESA 33 90 39.
FONTE DE RECURSOS: 0100.
DATA/ASSINATURA: 28/11/2013.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Luiz Cláudio Gonçalves Benício - Comandante-Geral da PM/TO e Reiselaire Pires de Oliveira - Sócia Administradora da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 00023/2012
 PROCESSO Nº: 2012.0906.000405
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE
 CONTRATADA: OI /S/A
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 23/2012, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 11/12/2013, FIRMADO EM 11/12/2012.
 VALOR R\$: VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 95.893,28 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TERMOS DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0906.04.122.1060.2314.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE RECURSO: 0100666666-COTA
 VIGÊNCIA: 11/12/2013 À 11/12/2014 PERFAZENDO 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E MEDIANTE TERMO ADITIVO, NA ÉGIDE DO ART. 57, NOS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.
 ASSINATURA:
 SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
 CLAUDIO ROBERTO L. MARINHO (OI S/A)
 PAULO CÉSAR DE C. FILHO (OI S/A)

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIASecretário: **JAIME CAFÉ DE SÁ****PORTARIA Nº 249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 - NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15(quinze) dias de férias ao servidor EDUARDO JOAQUIM FONTOURA FILGUEIRAS matrícula nº 129802-3, suspensas pela Portaria nº 11, de 16 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.799, de 21/01/2013, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, para que sejam usufruídas no período de 01/01/2014 a 15/01/2014.

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 - NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 30(trinta) dias de férias a servidora RITA DE CÁSSIA GASPIO FREIRE REZENDE matrícula nº 920840-2, suspensas pela Portaria nº 104, de 06 de julho de 2009, publicada no D.O.E. Nº 2.930, de 10/07/2009, relativas ao período aquisitivo 2007/2008, para que sejam usufruídas no período de 06/01/2014 a 04/02/2014.

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 - NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15(quinze) dias de férias ao servidor MARIA TERESA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS matrícula nº 186895-2, suspensas pela Portaria nº 153, de 16 de julho de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.919, de 18/07/2013, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, para que sejam usufruídas no período de 06/01/2014 a 20/01/2014.

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 - NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15(quinze) dias de férias ao servidor ANTÔNIO JOSÉ SANTOS matrícula nº 390012-2, suspensas pela Portaria nº 190, de 02 de outubro de 2009, publicada no D.O.E. Nº 2.993, de 09/10/2009, relativas ao período aquisitivo 2007/2008, para que sejam usufruídas no período de 06/01/2014 a 20/01/2014.

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 - NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 74730-1, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 01/12/13 a 30/12/13, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e à servidora.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº: 53/2011

PROCESSO: 2011.33000.000317

CONCEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CONVENIENTE: INSTITUTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIENTAL - INSTITUTO AGROTER.
 OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n. 53/2011 para o dia 31 de Dezembro de 2014, em decorrência do atraso da entrega das perfuratrizes licitadas e consequentemente ocasionando atraso na perfuração os poços, objeto do convênio, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do Processo nº. 2011.3300.000317 as fls. 230/235.

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO

Elias Madeira - Presidente AGROTER

**EXTRATOS DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 003/2013**

PROCESSO : 2013.33000.000464

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, motor 75 CV nº118996N, Chassis nº HCCZ4030LDCG15694, série - T75CR405816, Cor Azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca KOHLER, controle remoto, modelo GAC-245, 14 Discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, Cor Vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

José Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 004/2013

PROCESSO: 2013.33000.000446

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, motor 75cv nº 118212N, Chassis nº HCCZ4030CDCG14640, Série - T75CR405816, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca KOHLER, controle remoto, modelo GAC-245, 14 Discos de 26", S/N de Série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

José George Wached Neto - Prefeito Municipal de Alvorada - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 005/2013

PROCESSO : 2013.33000.000438

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Araguaçu/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, motor 75 CV nº 118819N, Chassis nº HCCZ4030CDCG14727, Série - T75CR405714, Cor Azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca KOHLER, controle remoto, modelo GAC-245, 14 Discos de 26", S/N de Série, ano de fabricação 2013, Cor Vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

Luziano Pereira Rocha - Prefeito Municipal de Araguaçu - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 006/2013

PROCESSO : 2013.33000.000444

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, motor 75 CV nº 119784N, Chassis nº HCCZ4030HDCG15275, Série - T75CR405781, Cor Azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca KOHLER, controle remoto, modelo GAC-245, 14 Discos de 26", S/N de Série, ano de fabricação 2013, Cor Vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

José Gomes - Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 007/2013

PROCESSO : 2013.33000.000467

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030HDCG14725, motor 75 CV nº 118893N, série T75CR405776, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

Gean Ricardo Mendes da Silva - Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 008/2013

PROCESSO : 2013.33000.000437

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Dueré/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030CDCG15408, motor 75CV nº 119780N, série T75CR405782, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

Nélcio Rodrigues Lopes de Araújo - Prefeito Municipal de Dueré/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 009/2013

PROCESSO : 2013.33000.000436

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Figueiropolis/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030HDCG15034, motor 75CV nº 119448N, série T75CR405769, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

Fernandes Martins Rodrigues - Prefeito Municipal de Figueiropolis/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 010/2013

PROCESSO : 2013.33000.000447

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030EDCG14581, motor 75CV nº 118901N, série T75CR405712, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

Wagner Coelho de Oliveira - Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 011/2013

PROCESSO : 2013.33000.000434

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030CDCG14808, motor 75CV nº 118777N, série T75CR405767, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente

Laurez da Rocha Moreira - Prefeito Municipal de Gurupi/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 012/2013

PROCESSO : 2013.33000.000440
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030ADCG14737, motor 75CV nº 118887N, série T75CR405775, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Onassys Moreira Costa - Prefeito Municipal de Jaú do Tocantins/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 013/2013

PROCESSO : 2013.33000.000439
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030HDCG15051, motor 75CV nº 118771N, série T75CR405805, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 07 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Fábio Pereira Vaz - Prefeito Municipal de Palmeirópolis/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 014/2013

PROCESSO : 2013.33000.000460
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Peixe/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030EDCG14810, motor 75CV nº 118690N, série T75CR405777, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Neila Pereira dos Santos - Prefeita Municipal de Peixe/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 015/2013

PROCESSO : 2013.33000.000443
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030CDG15179, motor 75CV nº 118885N, série T75CR405778, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Silvinha Pereira da Silva - Prefeita Municipal de Sandolândia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 016/2013

PROCESSO : 2013.33000.000460
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030CDG15134, motor 75CV nº 118971N, série T75CR405780, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Charles Evilacio Maciel Barbosa - Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 017/2013

PROCESSO : 2013.33000.000466
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030ADCG15639, motor 75CV nº 118211N, série T75CR405774, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
João Jaime Cassoli - Prefeito Municipal de São Valério da Natividade/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 018/2013

PROCESSO : 2013.33000.000433
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Sucupira/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030CDG14582, motor 75CV nº 118209N, série T75CR405773, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Valmir Ribeiro de Castro - Prefeito Municipal de Sucupira/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 019/2013

PROCESSO : 2013.33000.000445
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Talismã/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nºHCCZ4030JDCG15415, motor 75CV nº 118824N, série T75CR405784, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kholer, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Mirian Salvador Costa Ribeiro - Prefeito Municipal de Talismã/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 020/2013

PROCESSO : 2013.33000.000457

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030TDCG15118, motor 75CV nº 118832N, série T75CR405807, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Elieze Venâncio da Silva - Prefeito Municipal de Abreulândia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 021/2013

PROCESSO : 2013.33000.000449

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Araguacema/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030ADCG14866, motor 75CV nº 118471N, série T75CR405768, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Isabella Alves Simas Pereira - Prefeita Municipal de Araguacema/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 022/2013

PROCESSO : 2013.33000.000469

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030PDCG15282, motor 75CV nº 119759N, série T75CR405791, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Leila de Souza Araújo Rocha - Prefeita Municipal de Barrolândia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 023/2013

PROCESSO : 2013.33000.000461

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Caseara/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030EDCG15293, motor 75CV nº 119965N, série T75CR405788, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Renato de Almeida - Prefeito Municipal de Caseara/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 024/2013

PROCESSO : 2013.33000.000458

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Chapada de Areia/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030ADCG14883, motor 75CV nº 119288N, série T75CR405806, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
João José de Sousa Milhomem - Prefeito Municipal de Chapada de Areia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 025/2013

PROCESSO : 2013.33000.000473

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030EDCG15116, motor 75CV nº 118814N, série T75CR405812, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Wilson Junior Carvalho de Almeida - Prefeito Municipal de Cristalândia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 026/2013

PROCESSO : 2013.33000.000468

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Divinópolis/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030CDCG15733, motor 75CV nº 118812N, série T75CR405794, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Florisvane Maurício da Gloria - Prefeito Municipal de Divinópolis/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 027/2013

PROCESSO : 2013.33000.000450

CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/TO.

OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030EDCG14855, motor 75CV nº 118576N, série T75CR405786, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.

VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Francisco Carlos Assi Tozzati - Prefeito Municipal de Dois Irmãos/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 028/2013

PROCESSO : 2013.33000.000459
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Fátima/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030ADCG15645, motor 75CV nº 119781N, série T75CR405817, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Raimundo Mascarenhas Neto - Prefeito Municipal de Fátima/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 029/2013

PROCESSO : 2013.33000.000455
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030CDCG14842, motor 75CV nº 118900N, série T75CR405819, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Leoncio Lino de Sousa Neto - Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 030/2013

PROCESSO : 2013.33000.000472
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Marianópolis/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030EDCG15407, motor 75CV nº 119833N, série T75CR405793, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Claudioir Bento de Oliveira - Prefeito Municipal de Marianópolis/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 031/2013

PROCESSO : 2013.33000.000452
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Santo/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030ADCG15211, motor 75CV nº 118998N, série T75CR405785, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Francisco José Ferreira Lima - Prefeito Municipal de Monte Santo/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 032/2013

PROCESSO : 2013.33000.000453
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº 194, motor 75CV nº 118880N, série T75CR405787, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Enoque Portilio Cardoso - Prefeito Municipal de Nova Rosalândia/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 033/2013

PROCESSO : 2013.33000.000451
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030ADCG15662, motor 75CV nº 120074N, série T75CR405815, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Gesiel Orcelino dos Santos - Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 034/2013

PROCESSO : 2013.33000.000465
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030HDCG14854, motor 75CV nº 118895N, série T75CR405790, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Moisés Nogueira Avelino - Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 035/2013

PROCESSO : 2013.33000.000456
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Pium/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030HDCG15406, motor 75CV nº 119931N, série T75CR405789, cor azul; II - uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Manoel Araújo Palma - Prefeito Municipal de Pium/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 036/2013

PROCESSO : 2013.33000.000471
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Pugmil/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030VDCG15644, motor 75CV nº 119016N, série T75CR405792, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Arlene Martins Souza - Prefeita Municipal de Pugmil/TO - Cessionário.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 037/2013

PROCESSO : 2013.33000.000470
CEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados: de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo: I - um Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TT4030, ano de fabricação 2013, Chassis nº HCCZ4030KDCG15459, motor 75CV nº 120070N, série T75CR405818, cor azul; II-uma Grade Aradora com Engate de Arrasto, marca Kohler, controle remoto, modelo GAC-245, 14 discos de 26", sem número de série, ano de fabricação 2013, cor vermelha.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário SEAGRO - Cedente
Arthur Caires Maia - Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO - Cessionário.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANOSecretário: **RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2012/5101/0088
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2012
CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
CONTRATADA: Só Terra Construções e Projetos Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência, do Contrato nº 084/2012.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 261 (duzentos e sessenta e um) dias.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Frota Filho - Secretário.
Jorge Abdalla Dias - Só Terra Construções e Projetos Ltda. - Contratada

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 003/2013
PROCESSO: 2013 6301 0140
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins.
CONVENIENTE: Associação Comunitária de Ananás.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, para Elaboração de Projetos de Engenharia, Projetos Arquitetônicos, Projeto Técnico Social e Prestação de Assessoria Técnica na área de Habitação popular nos municípios de Axixá do Tocantins, Parã, Palmeirópolis, Natividade e Cristalândia, de acordo com o cronograma físico-financeiro e condições pactuadas.
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.482.1014.2232, Elemento de Despesa 33.50.41, Fonte 0104.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Frota Filho - Concedente.
Rosilene da Silva Silveira - Conveniente.

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 002/2013
PROCESSO: 2013 6301 0114
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins.
CONVENIENTE: Município de Nova Rosalândia do Tocantins.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, para pavimentação de vias urbanas no município de Nova Rosalândia - TO, de acordo com o cronograma físico-financeiro e condições pactuadas.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003, Elemento de Despesa 44.40.51, Fonte 0104.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Frota Filho - Concedente.
Enoque Portilio Cardoso - Conveniente.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO NA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, designada pela Portaria nº 183, de 06 de dezembro de 2013, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano/SCIDADES, torna pública aos servidores da SCIDADES a abertura das inscrições para os candidatos, e estabelece as normas relativas à realização da eleição.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

I.1 - A eleição destina-se à escolha, através do voto direto, do representante dos servidores da Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano na Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

I.2 - Poderão votar apenas os servidores efetivos, ativos e inclusive em estágio probatório.

I.3 - Os servidores não são obrigados a votar.

I.4 - Qualquer servidor lotado na Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano poderá se candidatar, desde que observados os requisitos, condições e procedimentos contidos no Capítulo II deste Edital.

I.5 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples da totalidade dos votos.

I.6 - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

1º mais tempo de lotação na Secretaria;

2º maior idade.

I.7 - O candidato poderá fazer campanha até 12 horas antes da eleição.

I.8 - A Comissão Eleitoral funcionará na Unidade Setorial de Recursos Humanos da Secretaria.

CAPÍTULO II
Das Inscrições dos Candidatos

II.1 - O prazo para as inscrições dos candidatos será dia 13 de dezembro de 2013, das 13:00 às 18:00 horas, na Unidade Setorial de Recursos Humanos da SCIDADES.

II.2 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- ser ativo, efetivo, estável ou estabilizado;
- não ser membro da Comissão Eleitoral;
- não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- não haver sofrido sanção disciplinar.

II.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral documento de identificação.

II.4 - Somente serão aceitas inscrições feitas pelo próprio candidato, não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.

II.5 - As inscrições serão feitas através de formulário conforme o Anexo Único deste Edital.

- II.6 - Será indeferida a candidatura do servidor que:
- descumprir o prazo de 12 horas, referente à campanha eleitoral, de que trata o item I.7, das Disposições Gerais deste Edital.
 - lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
 - perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
 - não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.

II.7 - Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Secretaria, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

II.8 - Será publicada no mural da Secretaria ou em local de fácil visualização, no prazo máximo de 12 horas após o decurso do prazo para as inscrições, a relação dos servidores cujas candidaturas foram deferidas.

CAPÍTULO III
Da Eleição

III.1 - A eleição será realizada na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no dia 19 de dezembro de 2013, das 13 às 18 horas.

III.2 - No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto.

III.3 - Após a apresentação dos documentos, o servidor assinará lista de presença e consignará o seu voto de forma manual, através de Cédula Eleitoral, a ser depositado em urna única instalada pela Comissão Eleitoral.

III.4 - Ao término da votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem de votos, e emitirá o resultado final da votação e procederá à sua divulgação no mural da Secretaria ou em local de fácil visualização.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

IV.1 - O prazo para interpor recurso contra o resultado final da votação é de 1 dias, contado da sua divulgação.

IV.2 - Os recursos, protocolizados e endereçados à Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:

- ser interpostos por escrito, vedada a apresentação manuscrita;
- ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;

- conter o nome do candidato.

IV.3 - Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou, ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por *fac-símile*, *e-mail*, ou outros meios eletrônicos.

IV.4 - Os recursos interpostos nos termos deste Edital serão julgados no prazo de 1 (um) dia.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

V.1 - Após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado, declarando o nome do vencedor e do 2º colocado, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.

V.2 - Os prazos previstos neste Edital são contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábados e domingos.

V.3 - O mandato do servidor eleito terá validade até a sua exoneração ou remoção da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

V.4 - O servidor eleito não terá acréscimo na sua remuneração em virtude das suas atividades como membro da Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho.

V.5 - A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

V.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Palmas, 11 de dezembro de 2013.

Nionade Luzia Duarte
Presidente

ANEXO ÚNICO

	INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO DA COMISSÃO DE RECURSOS DA APED - QUADRO GERAL SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
--	---

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	Nº. Funcional:
Carteira de Identidade (nº. e órgão emissor):	
CPF:	
Cargo Efetivo:	
Unidade Administrativa:	
Fone(s):	

Declaro que não tenho instaurado, contra minha pessoa, inquéritos ou processos de qualquer natureza, seja administrativo, civil ou penal, que não fui condenado em processo civil ou criminal por sentença transitada em julgado, e que conheço e concordo com todas as prescrições contidas no Edital da eleição.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE DEFESA SOCIALSecretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS****PORTARIA SEDS/TO Nº 1.168, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas de Portaria DSSP nº 183/2013 e DIGEPRO nº 539/2013, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, DIVINO AMARO DOS SANTOS, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, matrícula nº 867161-3, da Unidade de Regime Semiaberto de Palmas/TO para a Cadeia Pública de Natividade/TO, a partir de 02/12/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 1.174, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Memorando nº 013/2013, solicitando a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 2013/17010/001339;

Considerando o disposto no artigo 166, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 1818/2007, que permite a prorrogação do prazo para conclusão de sindicância por 30 (trinta) dias.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA SEDS/TO Nº 1.070, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.999, de 06 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEDS/TO Nº 1.175, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO Nº 542/2013, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Resolve:

I - Estabelecer 30 (trinta) dias de férias da servidora ROSANNY DE OLIVEIRA SILVA, Analista Técnico-Jurídico, matrícula nº 770477-3, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 786, de 05 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.934, de 08 de agosto de 2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 1.177, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO Nº 544/2013, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Resolve:

I - Estabelecer 20 (vinte) dias de férias da servidora MERY ANY SILVA ASSUNÇÃO, Assistente Administrativo, matrícula nº 832196-5, no período de 23/12/2013 a 11/01/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 508, de 06 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.893, de 12 de junho de 2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 1.178, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO Nº 545/2013, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Resolve:

I - Estabelecer 20 (vinte) dias de férias da servidora MARTA HELE TORRES CAROLINO, Analista Técnico-Administrativo, matrícula nº 829682-1, no período de 02/01/2014 a 21/01/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 601, de 10 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.916, de 15 de julho de 2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 1.179, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 546/2013, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, 15 (quinze) dias de férias da servidora ARLETH CARNEIRO NEPONUCENO, Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento, matrícula nº 364244-2, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 17/12/2013 a 31/12/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de 13/01/2014 a 27/01/2014.

PORTARIA SEDS/TO Nº 1.180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Memorando nº 658/2013 DPDDRC e Proposta de Portaria DIGEPRO nº 547/2013, oriundos da Diretoria do Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo e Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ARIANNE PIMENTEL WANDERLEY DA SILVA, Técnico em Defesa do Consumidor, matrícula nº 11155043-1, do Núcleo Regional de Atendimento do Procon de Tocantinópolis/TO para o Núcleo Regional de Atendimento do Procon de Araguaína/TO, a partir de 06/01/2014.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 001/2013, no curso da Sindicância Investigativa autos nº 2013/17010/000998, no dia 26/11/2013.
 COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
 COMPROMISSÁRIO(A): G.C.C
 DEFENSORA AD HOC: DANIELA BRANDÃO FERREIRA ÁVILA
 RESUMO DOS COMPROMISSOS: 1. Compromisso de cumprir integralmente o Plano de Segurança da Unidade Socioeducativa em que trabalha.
 2. Compromisso de ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, constante na Lei Estadual nº 1818/07.
 3. Compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 002/2013, no curso da Sindicância Investigativa autos nº 2013/17010/000998, no dia 26/11/2013.
 COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
 COMPROMISSÁRIO(A): W.B.M
 DEFENSORA AD HOC: DANIELA BRANDÃO FERREIRA ÁVILA
 RESUMO DOS COMPROMISSOS: 1. Compromisso de cumprir integralmente o Plano de Segurança da Unidade Socioeducativa em que trabalha.
 2. Compromisso de ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, constante na Lei Estadual nº 1.818/07.
 3. Compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**FA Nº 06090377360**

RECLAMANTE: JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ
 RECLAMADA: JOSIVALDO S. DOS SANTOS

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JOSIVALDO S. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.115.358.0001/60, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 28/10/2011, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 3.191,98 (três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 02100208979

RECLAMANTE: SUELENE MACIEL DA COSTA LUCENA
 RECLAMADA: PALMASCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PALMASCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.784.740.0001/31, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 24/02/2012, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte sete reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 04100060917

RECLAMANTE: NATHALIA NOGUEIRA
 RECLAMADA: FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.235.717.0001/97, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 16/07/2010, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 1.021,43 (um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 02090274211

RECLAMANTE: MARIA ZELIA SIQUEIRA SILVA
 RECLAMADA: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.534.080.0133/78, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 28/09/2011, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 03080431507

RECLAMANTE: AGENOR LUIZ PEREIRA
 RECLAMADA: W E COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.246.494.0001/38, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 16/02/2012, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 2.553,58 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 02090287103

RECLAMANTE: JÚLIO CESAR RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADA: INFOTEC COM PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo -PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INFOTEC COM PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.984.427.0001/22, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 15/09/2011, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 8.511,94 (oito mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 03080337458

RECLAMANTE: JONY DA SILVA SANTOS
RECLAMADA: LÍDER VEÍCULOS DA TOCANTINS LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo -PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LÍDER VEÍCULOS DA TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.530.937.0001/92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 13/08/2009, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 1.418,66 (mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 02090321210

RECLAMANTE: JESIE NE CORREIA E SILVA
RECLAMADA: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo -PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.534.080.0133/78, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 13/10/2011, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de dezembro de 2013.

FA Nº 02080405550

RECLAMANTE: LEONILDAS RODRIGUES
RECLAMADA: MÉRITO RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo -PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MÉRITO RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.329.448.0001/89, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 23/09/2010, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, mantendo o valor em R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 06 de dezembro de 2013.

FA Nº 02100063369

RECLAMANTE: WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO
RECLAMADA: CDI-BRASIL COMERCIAL

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo -PROCON / TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CDI-BRASIL COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.775.640.0001/07, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 07/12/2011, no qual o DIRETOR-GERAL do PROCON-TO, mantendo a decisão recorrida parcialmente, corrigindo-se o erro material quanto ao valor da penalidade de multa aplicada ao recorrente e ao fornecedor fabricante, com base na Instrução Normativa em R\$ 8.511,94 (oito mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 06 de dezembro de 2013.

Márcio Rodrigues de Cerqueira
Diretor Jurídico

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Secretário: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ (RESPONDENDO)

PORTARIA Nº 0288/2013

O Secretário-Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II e IV da Constituição do Estado e em conformidade com o ato nº 1.652-DSG, de setembro de 2013, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 30 (trinta) dias, a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014, das férias regulares do servidor, HERBERT BENTO SOBREIRA, matrícula nº. 244550-3, Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, e suspensa pela Portaria nº. 0186/2013 de 02 de julho de 2013.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃOSecretário: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA****PORTARIA GASEC/SEDECTI Nº 522, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ana Lúcia Correa dos Santos, matrícula nº 957516 e Daniele Elias Menezes Cordeiro, matrícula nº 1057243, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Fiscal Substituto, respectivamente, no contrato abaixo elencado:

Número dos Contratos	Número do Processo	Contratado e Objeto do Contrato
62/2013	2013.2029.000040	Contratada: Vicon Comércio e Distribuição Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 240/2013, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA****PORTARIA SEDUC Nº 2.133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de abrigar a Sede da Diretoria Regional de Gestão e Formação de Pedro Afonso, conforme MEMO à fl. 02

Considerando que a escolha do imóvel, atende as necessidades precípua da Administração;

Considerando o Parecer nº 190/2013, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a possibilidade de dispensar a licitação para a locação do imóvel para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para locação de um imóvel visando atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/2700/1978.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DIOCESE DE MIRACEMA DO TOCANTINS	02.424.505/0003-70	R\$ 30.000,00

Consoante artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, e em observância ao OFÍCIO CIRCULAR/CGE/GABSEC/Nº 38/2011, da controladoria-Geral do Estado, o presente Termo será publicado através de resumo no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013**

Processo nº. 2013/2700/003730
Validade: 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº. 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de condicionadores de ar, climatizadores e quadros brancos visando atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 01/10/2013, às 14:00hs.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação e Cultura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846 de 03 de julho de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LICITANTES VENCEDORES

Fornecedor: Vicon Comércio e Distribuição LTDA
CNPJ: 17.181.375/0001-06 Telefone: (63) 3215-2601
Endereço: 104 norte - Rua NE 09 lote 06 sala 10 CEP: 77000-000 Palmas - TO
Fornecedor: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA - ME
CNPJ: 77.941.490/0195-06 Telefone: (62) 39328384
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 4685 CEP: 58.411-450 Campina Grande - PB
Fornecedor: O&M Multivisão Comercial LTDA
CNPJ: 10.638.290/0001-57 Telefone: (63) 3215-2601
Endereço: Quadra 104 Norte -Rua NE 09 Lote 06 Sala 10 CEP: 77.006-028 Palmas - TO
Fornecedor: Pontual Distribuidora Eireli - EPP
CNPJ: 09.097.727/0001-03 Telefone: (63) 3224-1393
Endereço: Quadra 104 Sul, Av. LO -03, Número 08 Plano Diretor Sul CEP: 77.020-020 Palmas-TO
Fornecedor: Rotoplast Indústria de Climatizadores LTDA
CNPJ: 09.176.237/0001-00 Telefone: (49) 36648300
Endereço: Rua Ivo José Kasper nº 67 Progresso - Maravilha - SC CEP: 89874-000
Fornecedor: Distribuidora Multimarcas LTDA
CNPJ: 05.511.763/0001-10 Telefone: (63) 33154102
Endereço: Rua Senador Pedro Ludovico Qd.31 Lt. 09 CEP: 77.405-140 Gurupi - TO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E VALORES

1. Os produtos e valores encontram-se detalhados da seguinte forma:

Fornecedor: Vicon Comércio e Distribuição LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	UND	500	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS, modelo Split high wall, com controle remoto. Voltagem: 220V. Classe "A"	Komeco KOS 18FC 3HX	R\$ 1.755,00	R\$ 877.500,00
Fornecedor: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA - ME						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
02	UND	500	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS, modelo Split high wall, com controle remoto. Voltagem: 220V. Classe "A"	Samsung ASV24PSBTXAZ	R\$ 2.715,00	R\$ 1.357.500,00
Fornecedor: O&M Multivisão Comercial LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
03	UND	500	Aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, modelo Split piso teto aparente, com controle remoto. Voltagem: 220V. Classe "A".	LG TVNC36KAO / TVNC36KLO	R\$ 4.870,00	R\$ 2.435.000,00
Fornecedor: Pontual Distribuidora Eireli - EPP						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
04	UND	600	Quadro Branco Superfície em porcelana magnética, mecanismo anti-vandalismo, capaz de apagar qualquer tipo de escrita, material não combustível, que não prolifere bactérias, que não danifique a superfície com a fixação de ímãs tipo ferrite, resistente a riscos, contendo suporte de apagador deslizante e removível com medidas aproximadas de 40 cm de comprimento X 5 cm de largura, com bordas arredondadas protegidas por PVC. Chapa de madeira MDF resinada com acabamento em moldura H de alumínio natural frisado com aproximadamente 23mm de frente X 17mm de espessura total, contando com a chapa em MDF. Os quadros deverão ter as medidas aproximadas de 400 x 120cm e as bordas deverão conter cantos arredondados com proteção em PVC.	Cortiaarte / Duramax	R\$1.399,50	R\$839.700,00
Fornecedor: Rotoplast Indústria de Climatizadores LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
05	UND	1000	Climatizador Evaporativo com grade móvel para possibilitar o direcionamento do ar; controle de velocidade do ar; nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 70 db; vazão de ar de no mínimo 6.000 m3/h; consumo de água de no máximo 05 litros/hora; voltagem 220 v, consumo elétrico entre 110 a 300 watts; dimensão máxima de 120 x 95 x 80(cm), controle remoto. Garantia mínima de 12 meses. Frete incluso.	Rotoplast Roto 20	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000.000,00
Fornecedor: Distribuidora Multimarcas LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
06	UND	1000	Climatizador Evaporativo para ambientes escolares, vazão de ar mínima 3.000m3/h; tensão elétrica 220 v, consumo elétrico entre 110 a 200 watts; dimensões máximas de 93X93X63cm; consumo de água de no máximo 05 litros/hora; nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 50 db; controle remoto. Garantia mínima de 12 meses. Frete incluso.	Ecobrisa EB-50	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790.000,00

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

1. A validade do registro de preços não ultrapassa doze meses, contados da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3. A contratação com os fornecedores registrados é formalizada, pelos Órgãos Participantes e Não Participantes, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

4. Os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no *caput* do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

5. O contrato decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.

6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, caso em que se assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Nenhum órgão ou entidade manifestou interesse no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

1. Homologada, a licitação, será convocado a licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 02 (três) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

2. Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

4. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

4.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

4.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 12 da presente Ata.

5. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

6. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes da SEDUC-TO.

4. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

8. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado central da Secretaria de Educação do Estado Tocantins, localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23 lote 03. CEP: 77.065-600, Palmas-TO.

2. Os condicionadores de ar e climatizadores evaporativos deverão ser entregues em parcela única, observando a totalidade estipulada na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

5. Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços podem sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convoca:

2.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2.2. Os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observa a classificação original.

4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a). Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá em conformidade com subitem anterior.

6. O registro do fornecedor é cancelado quando este:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior deverá ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O fornecedor de bens ou prestadores de serviços incluído na Ata de Registro de Preços, estará obrigado a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

9.1. Pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.2. Fica impedido de licitar e contratar com o Estado, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, e tem seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) fraudar a execução do contrato;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido no âmbito do órgão gerenciador e a penalidade aplicada pelo titular do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

2. A Diretoria de Apoio Escolar indica o nome da servidora Villany Ferreira Teixeira Andrade, Matrícula: 889209-1 para exercer essa função, bem como sua substituta Julimária Barbosa Conceição, matrícula nº 820956-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846 de 03 de julho de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação e Cultura, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2013.

Jorge Mário Soares de Souza Pregoeiro	Danilo de Melo Souza Secretário da Educação e Cultura	André Alex Santos Chagas Representante Vicon Comércio e Distribuição LTDA ME
Cley Walgner Saraiva Pinheiro Lima Representante Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA - ME	Márcio Magalhães Representante O&M Multivisão Comercial LTDA	Gilberto Custódio Representante Pontual Distribuidora de Eireli - EPP
Walter Pedro de Araújo Representante Rotoplast Indústria de Climatizadores LTDA	Carlos Antônio Frade Representante Distribuidora Multimarcas LTDA	

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

PORTARIA SEFAZ Nº 1272, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR

no período de 17 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014, a fruição das férias do servidor ANTÔNIO CARLOS FREDERICO LOURENÇO, matrícula nº 722586, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria/SEINFRA nº 206, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.877, de 17 de maio de 2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1.277/2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados a seguir para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 008/2013, vinculado ao Processo 2012/25080/000014 e respectivo substituto, para os impedimentos ou afastamento legal do titular, firmado com a empresa TGV TECNOLOGIA LTDA.

FISCAL DO CONTRATO: Hesley Rodrigues Lima, Analista em TI, Matrícula: 825537-7.

SUBSTITUTO DO FISCAL: Ronivaldo Fernandes, Técnico em Informática Matrícula: 8167796-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio e comunicar as irregularidades eventualmente constatadas a Coordenadora-Geral da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, para as devidas providências;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO/PROFISCO Nº 008/2013.

CONTRATO PROFISCO Nº: 008/2013.

PROCESSO Nº: 2012/25080/000014.

CONTRATANTE: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria da Fazenda.

CONTRATADA: TGV Tecnologia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bens e seus respectivos serviços, relacionados no Anexo II do Termo de Referência, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 005/2013.

VALOR R\$: 799.499,92 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Marcelo Olímpio Carneiro Tavares, Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e Breno de Pina Oliveira, Contratado.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 313/2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	CHURRASCARIA E LANCHONETE FARROUPILHA LTDA	09.439.219/0001-66	29.406.596-2	03/12/2013
02	SIVAN MOREIRA DO NASCIMENTO	08.676.580/0001-43	29.399.475-7	04/12/2013
03	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0955-53	29.453.091-6	10/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 314, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Portaria Sefaz/DGT Nº. 156, de 28 de Junho de 2013, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, Protocolo do ICMS 42/2009, de 03 de julho de 2009 e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o item: 01, do Anexo Único à Portaria Sefaz/DGT Nº. 156, de 28 de Junho de 2013, nos termos do processo: 2013/6850/500286

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	VIGÊNCIA
01	CLAUDIA CANNO	18.211.852/0001-93	29.449.623-8	23.07.2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 315, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNEF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 315 /2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	VIGÊNCIA
01	BANDEIRA LABRE & CIA LTDA ME	26.936.914/0001-52	29.036.671-2	30/11/2013
02	ROSIMAR DE SOUZA MOURÃO ME	41.381.088/0001-16	29.062.927-6	03/12/2013
03	QUATRO IRMÃOS COM VAREJ DE MAT P CONST LTDA ME	03.190.400/0001-03	29.063.975-1	03/12/2013
04	T. V. DE SOUZA - ME	18.177.617/0001-42	29.449.002-7	02/12/2013
05	ANTONIO COSTA ANDRADE	26.633.586/0001-15	29.028.999-8	04/12/2013
06	L C DE MELO EIRELI - ME	19.164.389/0001-39	29.452.692-7	04/12/2013
07	LOJA UBERABA CALÇADOS LTDA - ME	02.511.558/0001-67	29.015.838-9	06/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 316, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no art. 186-D, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e na Portaria Sefaz nº 182, de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude do disposto no art. 186-Y do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e, modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do referido Regulamento, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

§1º As empresas credenciadas:

I - devem preencher e enviar o Termo de Credenciamento do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, no endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

II - estão habilitadas a:

a) efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação do CT-e;

b) solicitar autorização de uso do CT-e, a partir da data prevista no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 316 /2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	VIGÊNCIA
01	TRANSGUIMARÃES TRANSPORTADORA LTDA - ME	13.787.969/0001-04	29.432.322-8	04/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 317, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNEF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 317/2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	VIGÊNCIA
01	DI CASTRO'S CONSTRUTORA LTDA - ME	37.316.999/0001-92	29.044.961-8	06/12/2013
02	M. DE O. MENDES - ME	14.955.289/0001-07	29.438.444-8	05/01/2014
03	F. RAMALHO DE OLIVEIRA	19.234.936/0001-05	29.453.065-7	06/12/2013
04	CASA DE FRIOS LTDA - ME	15.065.282/0001-82	29.438.999-7	06/12/2013
05	E A BRINGEL EPP	09.269.476/0001-05	29.404.536-8	06/12/2013
06	A C FREITAS - ME	19.098.212/0001-81	29.452.557-2	06/12/2013
07	SENA & SENA ESTÉTICA LTDA	14.356.386/0001-83	29.435.013-6	06/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 318, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 318 /2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A	12.006.181/0049-97	29.453.443-1	03/12/2013
02	L. M. DIAS EIRELI - ME	19.290.768/0001-75	29.453.449-0	03/12/2013
03	JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS - ME	33.213.661/0001-54	29.452.067-8	06/12/2013
04	PERES E SOARES LTDA - ME	18.978.687/0001-08	29.452.171-2	06/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº. 319/2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	EDVALDO EVARISTO DO CARMO	19.253.248/0001-92	29.453.515-2	06/12/2013
02	CANCADO E CANCADO LTDA - ME	19.108.748/0001-30	29.453.512-8	06/12/2013
03	TATI'S AVIAMENTOS LTDA - ME	19.284.905/0001-69	29.453.606-0	09/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 320/2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	JOSELENA NEVES MOURAO DA CRUZ	02.360.695/0001-48	29.057.141-3	11/12/2013
02	HAMMING & BRITO LTDA - ME	15.838.796/0001-23	29.442.523-3	11/12/2013
03	N. B. ROCHA LIMA BORGES	18.281.467/0001-12	29.451.863-0	10/12/2013
04	CHACARA MONTEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME	19.362.507/0001-13	29.453.535-7	11/12/2013
05	BUSS E PEREIRA LTDA ME	11.444.278/0001-74	29.422.059-3	11/12/2013
06	FRANCIANE GORETTI RODRIGUES - ME	19.290.643/0001-45	29.453.247-1	11/12/2013
07	AIRES & VOLNEI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	18.364.683/0001-21	29.450.436-2	23/12/2013
08	J MARINHO BORGES - ME	17.300.481/0001-53	29.453.242-0	09/01/2014
09	SHIRLANI B DA S SIQUEIRA - ME	13.234.946/0001-64	29.431.522-5	08/12/2013
10	R I DA SILVA RODRIGUES - EPP	18.806.312/0001-52	29.452.447-9	10/12/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no art. 186-D, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e na Portaria Sefaz nº 182, de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude do disposto no art. 186-Y do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e, modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do referido Regulamento, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

§1º As empresas credenciadas:

I - devem preencher e enviar o Termo de Credenciamento do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, no endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

II - estão habilitadas a:

efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação do CT-e;

b) solicitar autorização de uso do CT-e, a partir da data prevista no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 321 /2013				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	VIGÊNCIA
01	TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA	00.257.162/0004-52	29.452.678-1	10/12/2013

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor do Departamento de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 322, de 10 de Dezembro de 2013.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.034.602-9 A R V CONSTRUTORA LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.060.404-4 A DE OLIVEIRA CUNHA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.881-6 A S GALVAO FOTOGRAFIAS ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.375.265-6 3 IRMAOS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.379.996-2 A M L FARIA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.227-7 CASA DA BORRACHA COM. ATACD. DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.517-5 A S DA SILVA - MINI-MERCADO 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.788-2 A. M. CAVALCANTI 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.407.420-1 PATTAMAR ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.407.694-8 A. E. D. DA SILVA & CIA LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.408.267-0 A M MENDES DA CUNHA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.431.807-0 A4 COMERCIO DE MOVEIS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.812-2 2MWR LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.177-8 A.C.C.DA SILVA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.607-9 A L MARQUES ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.434.252-4 J.A. MILANI 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social 29.434.447-0 A M DE SOUZA HOTEIS ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.434.741-0 A. B. DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.435.474-3 A. F. DE S. SENA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.435.495-6 A. G. DA SILVA FERREIRA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.436.994-5 A. P. DE O. EVARISTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.438.307-7 A J G CONSTRUTORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1721000 PALMAS
00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL	
Insc. Estadual Razão social 29.382.684-6 ICOM ENGENHARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1718204 PORTO NACIONAL
00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO	
Insc. Estadual Razão social 29.428.281-5 AUTO POSTO BOA SORTE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1708304 GOIANORTE
00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS	
Insc. Estadual Razão social 29.416.945-8 RONALDO COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1713809 PALMEIRAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.442.931-0 HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1713809 PALMEIRAS DO TOCANTINS
00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA	
Insc. Estadual Razão social 29.421.224-8 NAIARA RODRIGUES MARTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1702109 ARAGUAINA
00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI	
Insc. Estadual Razão social 29.023.886-2 JOSE DA COSTA MACIEL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE

Insc. Estadual Razão social 29.041.716-3 LUSO CASTRO DE LEMOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Insc. Estadual Razão social 29.065.307-0 JAYME RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.066.688-0 MILHOMEM E MORAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.388.005-0 A DALMAS ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Insc. Estadual Razão social 29.397.177-3 ELZA NUNES DOS SANTOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.397.960-0 LEONDAS TELES FERNANDES-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.399.490-0 EVALDO PINTO DE QUEIROZ - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.404.116-8 BR COMERCIO DE PEÇAS E BATERIAS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.415.819-7 CARLA PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.417.689-6 HALLINY DIAS RODRIGUES-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.420.877-1 FRANKLIN MARACAIPE BARROS FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.426.482-5 CAROL S S A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.426.923-1 ELIAS BARBOSA FILHO-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Insc. Estadual Razão social 29.427.646-7 DIVA LUIZA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.438.128-7 J. BORGES DOS SANTOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 22/11/13	Município 1709500 GURUPI

00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município
29.341.376-2 REGINALDO P. DA SILVA 1713304 MIRANORTE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.387.587-1 CLEIDIENE DE SOUSA RODRIGUES MARQUES ME 1713304 MIRANORTE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
22/11/13 298/2013

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 323, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 323,
de 10 de dezembro de 2013.**

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.384-6 A L G BORGES BAR 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social Município
29.449.135-0 LILIAN SOARES RODRIGUES DA LUZ 1706506 DARCINOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.449.137-6 PRICILA PEREIRA DE SOUSA 1706506 DARCINOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAIA

Insc. Estadual Razão social Município
29.035.046-8 VAZ & OLIVEIRA LTDA 1714880 NOVA OLINDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.013.221-5 NILSON SERGIO 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.033.338-5 FEIRA DO LIVRO PAPELARIA LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.041.717-1 ABREU & RODRIGUES LTDA 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.055.220-6 REAL ELETROPECAS COM DE PECAS PARA AUTOS LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.056.959-1 MARTA ROCHA BARBOSA DE ARAUJO ME 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.056.960-5 ODEMI FERREIRA DE CASTRO 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.057.070-0 J ALVES DOS SANTOS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.061.556-9 IRON V CORREA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.065.269-3 R DE SOUSA MARTINS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.389-0 J L P DA SILVA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.067.846-3 N B JORGE SOARES 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.070.065-5 TEREZINHA DE JESUS GOMES PINTO 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.341.691-5 M I DE DEUS MARTINS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.376.633-9 E C DE ALMEIDA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.386.394-6 COSTA E RODRIGUES LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.260-9 J A RODRIGUES SANTOS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.730-9 C G DA SILVA DIAS 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.395.219-1 L S FORTUNATO MILHOMEM 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.395.353-8 ALVES E LUCENA LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.395.481-0 ANA LUCIA MOURA FONSECA - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.396.985-0 N FERNANDES CORONHEIRO 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.034-3 SIRLENE MARTINS DE SOUZA FERREIRA 1720853 SUCUPIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.197-8 M. A. DA SILVA - CELULARES ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.856-5 CARVALHO E SOUSA LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.104-8 N SILVA BRASIL 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.624-4 BS CONSTRUTORA LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.579-0 S A DE ALMEIDA PINTO - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.403.700-4 I A PARRIÃO MORAIS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.403.893-0 CAIEIRA E MONTEL LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.405.607-6 K DE PAULA E SILVA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.405.910-5 OTICA PONTUAL LTDA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.406.098-7 M F VIEIRA FONSECA E CIA LTDA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.246-3 RENOVA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.008-3 BS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.670-7 M. A. DA SILVA - CELULARES - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.946-3 N SILVA PINTO 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.411.819-5 M DE L C DA SILVA ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.412.021-1 TANIA DE OLIVEIRA SOARES ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.412.180-3 CARNEIRO E BORGES LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.441-8 W G ALVES DE SOUZA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.703-4 ROCHA E ASSUNÇÃO LTDA - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.416.753-6 M D CARNEIRO DE SOUZA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.054-5 VESTE BEM CONFECÇÕES LTDA. 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.460-5 C G PEREIRA NOGUEIRA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.584-4 SIMOES E SANTOS LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.421.123-3 G A VIEIRA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.421.858-0 MARIA DA SILVA GOMES 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.422.413-0 SOARES E MENDANHA LTDA - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.383-0 L L DE MOURA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.535-3 AURENY P P BEZERRA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.424.749-1 ROBERTO TADEU BISSOLATTI JUNIOR ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.426.388-8 CARMEN SILVIA MARTINS ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.427.335-2 ROGÉRIO DE SOUZA CORREIA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.871-6 CAMARGO MODAS LTDA ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.429.921-1 OLIVEIRA E CHAVES LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.430.133-0 SIQUEIRA E VIJANO LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.434.361-0 R P DA SILVA LOCAÇÕES - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.436.691-1 MARCIO MEDEIROS SILVA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.437.380-2 JOSE CLEMENTE FILHO 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.442.932-8 SOUZA E PORTE LTDA ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.445.696-1 R. A. DA SILVA TRANSPORTES 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município
29.009.640-5 AUTO POSTO BRASILIA LTDA 1721109 TOCANTINIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.674-8 SVZ TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA 1721109 TOCANTINIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.857-9 AUTO POSTO BRECHO LTDA 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.306-2 MINERAÇÃO PUGMIL LTDA 1718451 PUGMIL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

00991 DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS

Insc. Estadual Razão social Município
29.999.569-0 EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A 5208707 GOIANIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.999.865-7 INDUSTRIA GESSY LEVER LTDA 5208707 GOIANIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

PORTARIA SEFAZ/DGT Nº 324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 324, de 10 de dezembro de 2013.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.063.628-0 AGUIAR & ARAUJO LTDA ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.900-6 AGROINDUSTRIA DERIVADOS DE LEITE GIROLANDO LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.067.405-0 AGRISOJA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.068.503-6 AGUA PURA COM DISTRIB DE APAR DE PURIFICACAO LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.068.547-8 AGNALDO RAMOS DOS SANTOS 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.375.428-4 PK7 - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.383.357-5 RODRIGUES E MACHADO LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.389.895-2 TINEN & PAIXÃO LTDA-ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.146-3 CHEIRO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.404.366-7 AGOSTINHO PEREIRA COSTA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.406.388-9 J A ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z6" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.626-4 AGROPECUARIA JALES LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.711-2 AGUIAR & GUIMARÃES LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.613-4 ADRIANA CORREA BARBOSA- ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.243-1 HELOISA DE AMORIM BARBOSA ARAUJO 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.677-5 ADRIANO M DE LIMA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social 29.424.575-8 VERDURÃO MOREIRA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/11/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.424.900-1 APTX GROUP LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/12/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.440.641-7 IVANA NUNES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.441.089-9 AGIL LOGISTICA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/12/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.444.741-5 PACHECO E SOUZA LTDA -ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.451.675-1 PEIXES BRASIL EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.452.118-6 PALMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.452.418-5 OFICIAL TELECOM LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2013	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.452.760-5 TRABALBRAS COMERCIAL IMPORT E EXPORT DE AUTO PEÇAS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2013	Município 1721000 PALMAS
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL	
Insc. Estadual Razão social 29.365.248-1 JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 29/11/2013	Município 1713601 MONTE DO CARMO
Insc. Estadual Razão social 29.378.049-8 VANDERLEI WINTER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1712702 MATEIROS
Insc. Estadual Razão social 29.383.916-6 STROBEL S/A AGRICULTURA E PECUÁRIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1712702 MATEIROS
Insc. Estadual Razão social 29.397.746-1 JUSTINO RIBEIRO GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/11/2013	Município 1703701 BREJINHO DE NAZARE
Insc. Estadual Razão social 29.426.496-5 JOSÉ EUVALDO ALENCAR DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 09/12/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.426.672-0 HUDERSON PEREIRA AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/11/2013	Município 1703701 BREJINHO DE NAZARE
Insc. Estadual Razão social 29.427.773-0 CLAUDINO ROSO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1720655 SILVANOPOLIS

Insc. Estadual Razão social 29.429.582-8 NEOMIR PAULO DE ALCÂNTARA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 09/12/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.430.822-9 WALTRAUD ABRAHAMS KLIEWER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1712702 MATEIROS
Insc. Estadual Razão social 29.434.712-7 DELFINO BARBOSA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/11/2013	Município 1720655 SILVANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.434.823-9 COLEMAR CARVALHO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/12/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.435.192-2 ROSILENE DE SALES DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 09/12/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.435.711-4 LUIZ SIMIÃO DO AMARAL LOUREIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.435.792-0 VICTOR DAL BEM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/12/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.435.794-7 ADONEL PRAXEDES DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.437.031-5 JODIVANE SOUSA GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 09/12/2013	Município 1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.439.405-2 IVONEI RODRIGO DEMORI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1720655 SILVANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.441.025-2 ROGÉRIO RALL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/11/2013	Município 1712702 MATEIROS
Insc. Estadual Razão social 29.442.964-6 ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 26/11/2013	Município 1720655 SILVANOPOLIS
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO	
Insc. Estadual Razão social 29.390.179-1 R. C. VERA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/12/2013	Município 1708254 FORTALEZA DO TABOCAO
00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA	
Insc. Estadual Razão social 29.409.572-1 TCHÊ TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2013	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.453.363-0 A & T CONSTRUÇÕES LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2013	Município 1702109 ARAGUAINA

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.405.903-2 PEDRO GOMES DA SILVA & CIA LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.007-5 VERDÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.891-6 HERMES ALVES CARNEIRO 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 05/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.426.424-8 MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE MOURA 1703867 CARIRI DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.427.960-1 JULIO HUMBERTO ISAC DUARTE 1703867 CARIRI DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.427.962-8 LUIZ SÉRGIO ISAC DUARTE 1703867 CARIRI DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.392-7 EDINALDO FERREIRA DA SILVA 1703867 CARIRI DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.067-4 TEREZINHA DIAS DA S. BEMBER - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.434.428-4 ROSANGELA BEATRIZ AMARAL DE SOUZA 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 02/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.435.851-0 SANTA RITA MINERACAO E COMERCIO LTDA - ME 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 05/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.437.899-5 JHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.449.455-3 DIAS E CAETANNO LTDA - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/11/2013

00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município
29.430.835-0 MOTOPEÇAS CHEFER LTDA - ME 1712009 LAJEADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/11/2013

00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social Município
29.389.207-5 DELVANETE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES 1702703 AURORA DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.268-1 OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO 1702703 AURORA DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/11/2013

00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social Município
29.384.632-4 F DE SOUSA CARDOSO 1702208 ARAGUATINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 02/12/2013

00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município
29.075.375-9 VICENTE EMIDIO DE ARAUJO 1702000 ARAGUACU
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.077.144-7 ESPÓLIO DE NICANOR PEREIRA DA COSTA 1702000 ARAGUACU
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.598-1 COSTELÃO GAUCHO EIRELI 1707652 FIGUEIROPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.356-4 M DAS GRAÇAS MENDES 1707652 FIGUEIROPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.437.996-7 METAZINCO INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 1702000 ARAGUACU
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.449.231-3 A. A. DOS SANTOS MARQUES-ME 1707652 FIGUEIROPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município
29.033.291-5 TEIXEIRA & PERES LTDA ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.044.392-0 MARIA CARDOSO DA SILVA ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.055.960-0 BESALIEL MACIEL DA ROCHA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.064.629-4 DAMASO & RODRIGUES LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.064.842-4 HELIOS COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 1717503 PIUM
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.070.394-8 PERFIL ENGENHARIA LTDA 1706100 CRISTALANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/11/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.379.388-3 REAL MADEIRAS COMERCIO DE MADEIRA LTDA.-ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "N" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.393.336-7 CORNELIO HAROLDO DIJKSTRA 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.399.435-8	INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA ROSALÂNDIA LTDA	1715002 NOVA ROSALANDIA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.402.253-8	DANIEL ALVES MILHOMEM	1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.414.508-7	ADRIANO ARAÚJO MIRANDA	1701903 ARAGUACEMA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.417.835-0	CAMPOS & ALVES LTDA	1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.420.457-1	BANDEIRA & SOLDERA LTDA - ME	1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.421.735-5	FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA	1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.424.262-7	AILTON FERNANDES DE LIRIO	1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.426.464-7	JOAQUIM DA CUNHA SÁ E CASTRO	1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.427.002-7	M & A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.429.644-1	EMERSON MARQUES GUIRRA	1706100 CRISTALANDIA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.433.459-9	ROGÉRIO DE LIMA.	1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 09/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.438.614-9	LÚCIO PEREIRA DA COSTA	1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 03/12/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.446.189-2	RENER JOSÉ FERREIRA	1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 22/11/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.448.408-6	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.448.412-4	LUIZ HENRIQUE GONSALVES RIOS	1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 28/11/2013		

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2013.39000.000174
PARTES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
Objeto do Termo de Parceria nº 15/2013:
“O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da convenente, que integrará a rede estadual de mudas nativas conforme Plano de Trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 2013.39000.000174”.
Data da Assinatura: 02 de DEZEMBRO de 2013.
Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, com solicitação justificada e aceitação mútua com 30 (trinta) dias de antecedência.
Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Signatários: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO - Representante da SEMADES
MARIA LEONESA PEREIRA DE SOUSA - Representante da APAE-GURUPI-TO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 10/2013
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº: 2013.3900.000182
Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALÂNDIA - TO.
Objeto do Termo de Parceria Nº 10:
Este Termo de Parceria tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da convenente, que integrará a rede estadual de mudas nativas, constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo I, consoante “Processo Administrativo nº 2013.3900.000182”.
Data da Assinatura: 02 de DEZEMBRO de 2013.
Vigência: Terá vigência de 06 (seis) meses a partir do repasse dos recursos financeiros.
Valor: O referido termo terá o valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Signatários: ALAN BARBIERO - Representante da SEMADES.
MARIA GEONETE CARVALHO DE BRITO - Representante da APAE de Cristalândia - TO.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2013.3900.000178
Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COUTO MAGALHÃES
Termo de Parceria nº 33/2013:
Objeto: “O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da convenente, que integrará a rede estadual de mudas nativas, constante no Plano de Trabalho, conforme Anexo I, consoante demonstrado no Processo Administrativo nº 2013.3900.000178”.
Data da Assinatura: 02 de DEZEMBRO de 2013.
Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir do repasse dos recursos financeiros.
Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Signatários: ALAN BARBIERO - Representante da SEMADES
ANGÉLA MARIA MOREIRA - Representante da APAE

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 16/2013
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2013.3900.000179

Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA - TO

Objeto do Termo de Parceria nº 16/2013:

"O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas, consoante no Plano de Trabalho, conforme Anexo I, consoante demonstrado Processo Administrativo nº 2013.3900.000179".

Data da Assinatura: 02 de DEZEMBRO de 2013.

Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir do repasse dos recursos financeiros.

Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Signatários: ALAN BARBIERO - Representante da SEMADES
KEILA ALVES CARDOSO FERRO - Representante da APAE**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 16/2013**
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2013.3900.000177

Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA - TO

Objeto do Termo de Parceria nº 19/2013:

"O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas, consoante no Plano de Trabalho, conforme Anexo I, consoante demonstrado Processo Administrativo nº 2013.3900.000177".

Data da Assinatura: 02 de DEZEMBRO de 2013.

Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir do repasse dos recursos financeiros.

Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Signatários: ALAN BARBIERO - Representante da SEMADES
ALDENORA PIRES DE CAMPOS - Representante da APAE**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA**
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA SEPLAN Nº 475/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no art. 37 da Lei 1.818, de 23.08.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO FÃO BARTH, Analista de Suporte Técnico, matrícula funcional nº 1288652, para substituir RONNE MÁRCIO PIAGEM MILHOMENS, Operador de Microcomputador/Coordenador, matrícula funcional nº 739513 a responder pela Coordenação de Rede e Suporte no período de 25.11.2013 a 19.12.2013, em razão de férias do titular.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 044/2013**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**
(SOLUÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR - SGH)SECRETARIA DA SAÚDE
TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 02.026/3055/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 23/12/2013 às 14h00m (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de dezembro de 2013.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 301/2013**AQUISIÇÃO DE MAT. DE INFORMÁTICA**
(SOFTWARE MAPINFO PROFISSIONAL)SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVÊNIO

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.120/3100/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

AQUISIÇÃO DE SERV. DE INFORMÁTICA

Data: 23/12/2013 às 17h00m (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 284/2013**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVÊNIO/TESOURO

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.488/3100/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Data: 23/12/2013 às 15h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de dezembro de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 338/2013**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**
(DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DAS ESTRUTURAS E
SUPERVISÃO DA MONTAGEM DA AGROTINS 2014)SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
TESOURO

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.286/3300/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 26/12/2013 às 17h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 123/2013**AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
(ARAME, CADEADO, ETC)SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.288/3300/2013Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
Data: 26/12/2013 às 14h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO - TO FOMENTO Nº 002/2013**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS COMO DETERMINADAS PELA LEI
6.404/76, PARA EXERCÍCIO DE 2013)AGÊNCIA DE FOMENTO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.038/9992/2013Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Data: 27/12/2013 às 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br
Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212 4533, 0--63 3212 4536, 0--63 3212 4541 e 0--63 3212 4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 12h30 às 18h30.

Palmas, 11 de dezembro de 2013.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira**SECRETARIA DA SAÚDE**Secretária: **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA****PORTARIA/SESAU/Nº 1498, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Conceição de Maria Silva Soares, matrícula nº. 854022-5, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato do Contrato nº. 440/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumento cirúrgico de reposição para Neurologia, destinados ao Hospital Geral de Palmas.

Art. 2º. Designar a servidora Renata Nogueira Duran Marquez de Souza, matrícula nº. 830522-6, como substituta pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º. A fiscalização deverá ocorrer conforme os princípios que regem a Administração Pública, artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, Portaria/SESAU/Nº. 131/2008, o correspondente Edital de licitação, bem como as condições avençadas entre as partes no instrumento contratual em epígrafe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, confirmando seus efeitos após sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 1499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Maria Conceição de Oliveira, matrícula nº 272027/5, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato do Contrato nº. 263/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos para realização de cirurgias nas especialidades de urologia e otorrinolaringologia, destinado ao Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º. Designar o servidor, José Carlos F. Santos, matrícula nº 1044109/4, como substituta pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º. A fiscalização deverá ocorrer conforme os princípios que regem a Administração Pública, artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, Portaria/SESAU/Nº. 131/2008, o correspondente Edital de licitação, bem como as condições avençadas entre as partes no instrumento contratual em epígrafe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, confirmando seus efeitos após sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicar por incorreção

Nº CONTRATO: 385/2013
PROCESSO Nº: 2012 3055 002966
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: V3 ESTRUTURAS ESPECIAIS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES OPERACIONAIS (MOP - MÓDULO OPERACIONAL), PARA SER UTILIZADO COMO ENFERMARIA NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP.
VALOR R\$: 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0102811635
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/1993.
ASSINATURA: 16/10/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE)
V3 ESTRUTURAS ESPECIAIS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e treze, na sede Secretária de Estado da Saúde, VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, nomeada por meio do Ato Governamental de nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 em 09/10/2012, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 31, § 4º, II do Decreto Estadual nº. 3.943, de 20 de janeiro de 2010, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, tendo em vista os elementos contidos no processo nº. 2013.3055.002538, resolve com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o apostilamento ao Contrato nº. 275/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 089/2013 para Ata de Registro de Preços Nº025/2013 desta SECRETARIA, alterar a fonte dos recursos de 102 (Estadual) para fonte 250 (Federal), em conformidade com a justificativa da Gestora da Pasta, ficando mantida as demais cláusulas e disposições contidas nos instrumentos supracitados.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2013.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e treze, na sede Secretária de Estado da Saúde, VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, nomeada por meio do Ato Governamental de nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 em 09/10/2012, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 31, § 4º, II do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, tendo em vista os elementos contidos no processo nº. 2012.3055.002174 A, resolve com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o apostilamento ao Contrato nº. 289/2012, oriundo do Pregão Presencial nº 191/2009 desta SECRETARIA, alterar a fonte dos recursos de 102 (Estadual) para fonte 250 (Federal), em conformidade com a justificativa da Gestora da Pasta, ficando mantida as demais cláusulas e disposições contidas nos instrumentos supracitados.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2013.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e treze, na sede Secretária de Estado da Saúde, VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, nomeada por meio do Ato Governamental de nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 em 09/10/2012, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 31, § 4º, II do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº. 2013.3055.001985, resolve com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o apostilamento ao Contrato nº. 196/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 089/2013 para Ata de Registro de Preços Nº 025/2013 desta SECRETARIA, alterar a fonte dos recursos de 102 (Estadual) para fonte 250 (Federal), em conformidade com a justificativa da Gestora da Pasta, ficando mantida as demais cláusulas e disposições contidas nos instrumentos supracitados.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2013.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 317/2013
PROCESSO: 2013/3055/000196
INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 05.777.772/0001-58 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	CPR	CIPROTERONA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	BERGAMO	2.000	1,88	3.760,00
Total						3.760,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	JOSÉ LAERTE ALMEIDA - CPF Nº. 645.487.191-49 BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013
PROCESSO: 2013/3055/000196
INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº. 44.734.671/0001-51 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
13	CPR	CLOROQUINA 250 MG (POR COMPRIMIDO)	CRISTÁLIA	9.000	0,36	3.240,00
16	FR/AMP	DEFERROXAMINA 500 MG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA)	CRISTÁLIA	100	15,54	1.554,00
32	CPR	METADONA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	CRISTÁLIA	5.000	0,59	2.950,00
Total						7.744,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	Alessandro Rotoli Camargo CPF Nº. 246.842.158-22 Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013
PROCESSO: 2013/3055/000196
INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 06.234.797/0012-20 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
36	CPS	PANCREATINA 10.000 UI (POR CÁPSULA)	ABBOTT	15.000	0,78	11.700,00
37	CPS	PANCREATINA 25.000 UI (POR CÁPSULA)	ABBOTT	25.000	1,56	39.000,00
Total						50.700,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	MARCELO FERREIRA RIBEIRO - CPF Nº. 033.282.404-70 Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013
 PROCESSO: 2013/3055/000196
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº. 44.363.661/0005-80 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CPS	ACITRETINA 10 MG (POR CÁPSULA)	GLENMARK	19.800	2,33	46.134,00
02	CPS	ACITRETINA 25 MG (POR CÁPSULA)	GLENMARK	20.200	5,65	114.130,00
Total						160.264,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	RICARDO RIBEIRO DA COSTA - CPF Nº. 064.369.728-46 Glenmark Farmacêutica Ltda
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 317/2013
 PROCESSO: 2013/3055/000196
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 26.921.908/0001-21 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CPS	DANAZOL 100 MG (POR CÁPSULA)	SANOFI AVENTIS	3.000	1,42	4.260,00
18	FR	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (POR FRASCO DE 5 ML)	BIOSINTÉTICA	3.000	18,50	55.500,00
19	FR	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML (FRASCO DE 120 ML) XAROPE	APSEN	50	20,65	1.060,50
20	FR	FILGRASTIM 300 MCG INJETÁVEL (POR FRASCO)	BIOSINTÉTICA	100	309,16	30.916,00
22	CPS	FORMOTEROL 6 MCG +BUDESONIDA 200 MCG (POR CÁPSULA INALANTE)	BIOSINTÉTICA	5.000	0,48	2.400,00
42	CPR	PRIMIDONA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	APSEN	3.000	0,21	630,00
43	CPR	PRIMIDONA 250 MG (POR COMPRIMIDO)	APSEN	3.000	0,50	1.500,00
44	CPR	QUETIAPINA 100MG (POR COMPRIMIDO)	ACHE	5.000	0,41	2.050,00
48	CPR	SULFASSALAZINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	APSEN	20.000	0,56	11.200,00
Total						109.488,50

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	DENISE DAS GRAÇAS MOURA - CPF Nº. 870.865.901-00 Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 317/2013
 PROCESSO: 2013/3055/000196
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº. 51.780.468/0002-68 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	CPS	GALANTAMINA 8 MG (POR CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	JANSSEN-CILAG	3.000	6,64	19.920,00
24	CPS	GALANTAMINA 24 MG (POR CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	JANSSEN-CILAG	3.000	8,21	24.630,00
25	CPS	GALANTAMINA 16 MG (POR CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	JANSSEN-CILAG	3.000	7,64	22.920,00
Total						67.470,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	SANDRA MARQUES - CPF Nº. 178.383.288-61 Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013

PROCESSO: 2013/3055/000196

INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ Nº. 37.396.017/0006-24 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
21	CPR	FLUDROCORTISONA 0,1 MG (POR COMPRIMIDO)	BRISTOL	6000	1,01	6.060,00
27	CPS	HIDROXIUREIA 500 MG (POR CÁPSULA)	BRISTOL	12.000	0,97	11.640,00
Total						17.700,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES - CPF Nº. 587.101.831-91 Medcommerce Com. de Medicamentos e Produtos Hosp. Ltda
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 317/2013

PROCESSO: 2013/3055/000196

INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 14.459.413/0001-43 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
05	8.000	ALFAEPOETINA 10.000 UI INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	CHRON EPIGEN	FR	68,00	544.000,00
Total						544.000,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	DIEMERSON LUCAS FEITOSA - CPF Nº. 821.086.091-72 MW Distribuidora de Medicamentos Eireli
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013

PROCESSO: 2013/3055/000196

INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., CNPJ Nº. 56.994.502/0098-62 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CPR	DEFERASIROX 250 MG (POR COMPRIMIDO)	NOVARTIS	3.864	29,71	114.799,44
17	CPR	DEFERASIROX 500 MG (POR COMPRIMIDO)	NOVARTIS	3.920	59,42	232.926,40
Total						347.725,84

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	JULIANA DA SILVA SOUZA - CPF Nº. 351.508.028-75 Novartis Biocências S.A.,
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013

PROCESSO: 2013/3055/000196

INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

S 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº. 09.660.958/0001-83 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
30	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G INJETÁVEL (POR FRASCO)	CSL BEHRING	50	387,48	19.374,00
31	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 GRAMAS INJETÁVEL (POR FRASCO)	CSL BEHRING	50	774,97	38.748,50
Total						58.122,50

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	CHRISTIANE MARINS GOMES - CPF Nº. 124.231.117-38 S 3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 317/2013
 PROCESSO: 2013/3055/000196
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 08.257.493/0001-51 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	CPR	ATORVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	EMS	20.000	0,91	18.200,00
04	CPR	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	EMS	79.200	0,34	26.928,00
08	FR	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (POR FRASCO DE 3 ML)	EMS	5.000	30,78	153.900,00
45	CPR	QUETIAPINA 200MG (POR COMPRIMIDO)	EMS	5.000	0,84	4.200,00
Total						203.228,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	LUSSEF SAMIR MCHALEH - CPF Nº. 815.517.031-49 Topmed Produtos Hospitalares Ltda
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 317/2013
 PROCESSO: 2013/3055/000196
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnica-Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 12 do mês de dezembro de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 07.173.013/0001-01 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
06	5.000	CLOPIDROGREL 75 MG (POR COMPRIMIDO)	SANDOZ	CPR	0,46	2.300,00
46	5.000	QUETIAPINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	SANDOZ	CPR	0,40	2.000,00
Total						4.300,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA Secretária da Saúde	DIEGO PEREIRA RODRIGUES - CPF Nº. 016.630.091-80 Viva Produtos Hospitalares Ltda
--	---

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 369/2013 - PROCESSO 2013/3055/002277

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, objetivando apurar o descumprimento do Edital, consoante a Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa TRIADE FARMACÊUTICA LTDA-EPP, a reduzir o preço ofertado no item 10 do pregão em epígrafe, afim de que este fique na conformidade da Tabela CMED, donde em caso de recusa em fazê-lo, em obediência a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS, a SESAU/TO oferecerá DENÚNCIA ao Ministério Público Federal e Estadual para as medidas judiciais cabíveis. A resposta deverá ser apresentada via e-mail (pregao@saude.to.gov.br), ou ainda ser protocolada na Comissão de Licitação localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007, telefones: 63 - 3218-3098 ou 1722 ou 2082, imprerterivelmente, até às 14:00 (quatorze horas) do dia 12 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
 Presidente

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2013 - PROCESSO 2013/3055/002231

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, objetivando apurar o descumprimento do Edital, vem por meio desta, notificar a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 14.115.388/0001-80, para, querendo, apresentar defesa por não ter enviado os documentos exigidos no edital do Pregão em epígrafe, infringindo desta forma, o item 20.1.5, do instrumento convocatório. A defesa, caso desejar fazê-la, deverá ser apresentada via e-mail (pregao@saude.to.gov.br), ou ainda ser protocolada na Comissão de Licitação localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007, telefones: 63 - 3218-3098 ou 1722 ou 2082, imprerterivelmente, até às 18:30 (dezoito e trinta horas) do dia 19 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
 Presidente

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2013 - PROCESSO 2013/3055/002231

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, objetivando apurar o descumprimento do Edital, vem por meio desta, notificar a empresa NEVE INDUSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº. 54.858.014/0001-70, para, querendo, apresentar defesa por não ter enviado os documentos exigidos no edital do Pregão em epígrafe, infringindo desta forma, o item 20.1.5, do instrumento convocatório. A defesa, caso desejar fazê-la, deverá ser apresentada via e-mail (pregao@saude.to.gov.br), ou ainda ser protocolada na Comissão de Licitação localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007, telefones: 63 - 3218-3098 ou 1722 ou 2082, imprerterivelmente, até às 18:30 (dezoito e trinta horas) do dia 19 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
 Presidente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO “SINE DIE”
 DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 403/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada “Sine Die”, a data da abertura do certame acima que visa aquisição de equipamentos permanentes (aparelhos de condicionador de ar e outros) a serem entregues devidamente instalados na Diretoria do LACEN em Palmas/TO e no Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA. A prorrogação se deve em razão da necessidade de reformulação do Edital e seus anexos. (Processo 2013/3055/1739).

Palmas, 11 de dezembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

PORTARIA SSP Nº 1666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aplica sanção disciplinar prevista nos Arts. 87, Inciso II e art. 104, § 3º Inc II e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 113, c/c, art. 124 e 126 e o Decreto 5.685 de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos:

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO**, prevista no art. 87, Inciso II, e art. 104 § 3º da Lei 1.654/06, ao servidor WELHINGTON CAMPOS NUNES, brasileiro, divorciado, funcionário público, matrícula nº 674830-1, nascido aos 17/07/1970, natural de Cândido Sales-BA, exercendo o cargo de Agente de Polícia, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 024/2013, de 29/05/2013, originária da cidade de Araguaína-TO, por infringência dos dispositivos, art. 92, incisos IV, alínea "a", "f" e "v" da Lei nº 1.654/06, acolhendo na íntegra o r. Relatório de fls. 057 a 062, lavra da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e nos termos do Despacho de fls., 64/65, ambos do referido processo de Sindicância Administrativa.

II - A suspensão a que se refere o Inciso I, será de 25 (vinte e cinco) dias, nos termos do Despacho de nº 273/2013, pag. 66, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções.

III - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Judiciária, fornecendo cópias à Diretoria de Gestão Profissional, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

PORTARIA SSP Nº. 1679, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

lotar CARLOS ALBERTO SILVA FONTINELE, Assessoramento Direto - FAS-1, no Núcleo de Perícia Criminal de Guaraí, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1680, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores: - JOSÉ BRAUNO PEREIRA, matrícula nº. 249882-1 - EDGARD ROCHA DE ALMEIDA, matrícula nº. 675792-8, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e suplente do Contrato nº 067/2013, Processo de nº. 2013/3100/001485, referente à locação do imóvel que abrigará a Delegacia Regional de Polícia Civil e unidades da Secretaria da Segurança Pública na cidade de Araguatins - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providencia de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais.

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1681, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores: - TÁSSIAMYRELLA SILVA, matrícula nº. 861944-1 - TAYANA CORDEIRO AIRES, matrícula nº. 42009, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e suplente do Contrato nº 009/2013, Processo de nº. 2012/3100/01392, referente à locação do imóvel que abriga a Delegacia Regional de Polícia Civil na cidade de Arraias - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providencia de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais.

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SSP Nº 1683, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 452/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora LARISSA LIS GERALDINI, Escrivã de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 96341, no período compreendido entre os dias 09/12/2013 e 07/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 120/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ DE RIBAMAR LEÃO FILHO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 560823, no período compreendido entre os dias 30/12/2013 e 28/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº. 1686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

lotar MARILIA PINHEIRO TERRA, matrícula nº 410000, Assistente Administrativa, na Assessoria Técnica, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2013.

PORTARIA SSP Nº 1687, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 100/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 599430, no período compreendido entre os dias 31/12/2013 e 14/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1688, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 094/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor DAGOLBERTO CIPRIANO DE SOUSA, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 397020, no período compreendido entre os dias 26/12/2013 e 24/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1689, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 997, de 10 de julho de 2008;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que a Coordenadoria de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil Científica solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 451/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 13/01/2014 e fim em 11/02/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 1090194, no período de 13/01/2014 a 11/02/2014, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

PORTARIA SSP Nº 1690, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 095/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor EDUARDO DE JESUS SILVA, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 1062131, no período compreendido entre os dias 09/12/2013 e 07/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1691, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 4394, de 17 de novembro de 2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que a Diretoria de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 118/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 09/12/2013 e fim em 07/01/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a JUSCELINO CARDOSO DA MOTA Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 168315, no período de 09/12/2013 a 07/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

PORTARIA SSP Nº 1692, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 096/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor CASSIVAL CAPONI, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 515684, no período compreendido entre os dias 16/12/2013 e 14/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1693, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 097/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RICARDO MOREIRA DE TOLEDO SALLES, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 842324, no período compreendido entre os dias 20/12/2013 e 18/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1694, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1513, de 22 de outubro de 2013;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que a Diretoria de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 119/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 16/12/2013 e fim em 14/01/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MAGNA GOMES BARROS Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 57070, no período de 16/12/2013 a 14/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

PORTARIA SSP Nº 1695, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 447/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 1177966, no período compreendido entre os dias 01/12/2013 e 30/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1697, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 234, de 26 de abril de 2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que a Coordenadoria de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil Científica solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 449/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 19/03/2014 e fim em 17/04/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a RONAN ALMEIDA SOUZA Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 66063, no período de 19/03/14 a 17/04/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

PORTARIA SSP Nº 1699, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Corregedor-Geral de Polícia Judiciária solicitou, por intermédio do Memorando CGPJ nº 675/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RENATO GUEDES, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 205476, no período compreendido entre os dias 30/12/2013 e 28/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº. 1700, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 448/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a designação da Autoridade Policial abaixo qualificada para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil, responder pelos expedientes da Primeira Delegacia de Polícia Civil, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Guaraí;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, GUIDO CAMILO RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil de 1ª classe, matrícula 50146, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil, responder pelos expedientes da Primeira Delegacia de Polícia Civil, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas em Guaraí, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1701, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 116/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora SHIRLEY MOREIRA DA SILVA, Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 449316, no período compreendido entre os dias 01/12/2013 e 30/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no Período de 16/01/2014 e 14/02/2014.

PORTARIA SSP Nº. 1702, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 117/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Primeira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins para a Delegacia Especializada na Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, ARGUS NAZARENO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula 718121 da Primeira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins para a Delegacia Especializada na Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1706, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 453/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da Autoridade Policial abaixo qualificado da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, JOÃO PINTO DE MATOS, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 584141, da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para a Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi, a partir desta data.

II - DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de TITULAR no novo órgão de lotação.

PORTARIA SSP Nº 1707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 455/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da Autoridade Policial abaixo qualificado da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para a Quarta Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, CARLOS JUAREZ METZKA, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 543278, da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para a Quarta Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi, a partir desta data.

II - DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de TITULAR no novo órgão de lotação.

PORTARIA SSP Nº 1710, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 454/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a designação da Autoridade Policial abaixo qualificada para exercer suas atribuições, na condição de adjunta da Primeira Delegacia de Polícia Civil em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 847292, para exercer suas atribuições, na condição de adjunta da Primeira Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº. 1711, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 456/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a designação da Autoridade Policial abaixo qualificada para exercer suas atribuições, na condição de adjunto da Quarta Delegacia de Polícia Civil em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, JOSÉ JOIANI ARAÚJO DE ABREU, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 264389, para exercer suas atribuições, na condição de adjunto da Quarta Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº. 1712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 459/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para desempenhar suas funções na Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, VILMAR DIAS DA SILVA, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula 917932 da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes, para desempenhar suas funções na Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº. 1714, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 460/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da servidora abaixo qualificada da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para desempenhar suas funções na Quarta Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, SUELI PEREIRA DE SOUZA, Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula 903520 da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes, para desempenhar suas funções na Quarta Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Gurupi, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1715, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 461/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da servidora abaixo qualificada da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes para desempenhar suas funções na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, ambas sediadas em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, LARISSA LIS GERALDINI, Escrivã de Polícia de 1ª Classe, matrícula 96341 da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, onde exerce suas atribuições como plantonista da Central de Flagrantes, para desempenhar suas funções na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, ambas sediadas em Gurupi, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº. 1717, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor do Departamento de Polícia Técnica e Científica solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPTC nº 100/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado do Núcleo de Perícias criminais em Araguaína, para a Coordenadoria do Instituto de Criminalística em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Perito Criminal de 3ª Classe, matrícula 800664 do Núcleo de Perícias Criminais em Araguaína, para a Coordenadoria do Instituto de Criminalística, em Palmas, a partir desta data.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário: **AGIMIRO DIAS DA COSTA**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº: 01/2013

Processo nº: 2013 4100 000209

Partícipes: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social

Universidade Norte do Paraná - UNOPAR

Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos acadêmicos do Curso de Serviço Social da UNOPAR, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviços da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10/12/2013

Signatários: Agimiro Dias da Costa.

Maria Isabel Andrade Cogo.

ADAPEC

Presidente: **MARCELO AGUIAR INOCENTE**

PORTARIA Nº 458, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 1041738/1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 45/2013 e seus aditivos, vinculado ao Processo nº 2013 34430 002402, firmado com a SISAPA - Agência de Saneamento de Pedro Afonso, CNPJ nº 02.070.589/0001-20.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora ELIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula funcional nº 1100580/3, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 459, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO JOSÉ MELO DE OLIVEIRA NETO, nº funcional 502537-4, Supervisor Técnico Animal, para responder pela Delegacia Regional de Palmas, no período de férias de seu titular Edivaldo Mascarenhas Rocha, nº. funcional 933688-1, compreendido entre 16/12/2013 a 25/12/2013, 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor JARDEL MARTINS FERREIRA, Inspetor Agropecuário - Médico Veterinário, nº. funcional 11138882-1, da Unidade Local de Marianópolis-To, para a Unidade Local de Nova Olinda-TO, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JARDEL MARTINS FERREIRA, Inspetor Agropecuário - Médico Veterinário, nº. funcional 11138882-1, para responder pela Unidade Local de Nova Olinda-TO, a partir de 16/12/2013.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 409, de 17 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.988, de 22 de outubro de 2013, na parte que trata da designação do servidor ANDRÉ ROLIM MONTEIRO, nº funcional 11159820-1, para responder pela Unidade Local de Nova Olinda-TO, a partir de 16/12/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA****PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 980/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades pela dívida reconhecida contraída nos autos do Processo nº 2013.3897.000072;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento aos órgãos de controles dos motivos que levaram a ATS, a contrair a dívida objeto do presente procedimento sem observância das formalidades legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 21 do Decreto de Execução Orçamentária nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para realização de procedimentos visando apurar a responsabilidade pela Dívida contraída conforme demonstrado nos autos nº 2013.3897.000072;

Art. 2º DESIGNAR Os servidores: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 669407-3 como Presidente, ANTONIO FERREIRA DA SILVA Matrícula: 239395-1 como membro e MAIRA DE KÁSSIA PEDREIRA PEREIRA matrícula: 860747-2, como membro, para realizarem os procedimentos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º ESTABELECE O prazo de 30 dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 073/2013
Processo nº: 2013/3897/000075
Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento ATS
Contratada: Caixa Econômica Federal
Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas através de títulos emitidos pela Agência Tocantinense de Saneamento, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
Dotação Orçamentária: 3897.04.122.1085.4367.0000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 0240
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Portaria 851/2013.
Valor R\$: 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 02.12.2013 a 02.03.2015
Data da assinatura: 02.12.2013
Signatários:
Edmundo Galdino da Silva - Representante da Contratante.
Jamisvam Santana Barbosa - Representantes da Contratada.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO****RESOLUÇÃO Nº 081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e Decreto Estadual nº. 3.133, de 10 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, especialmente quanto ao contido no artigo 4º, que define a competência para a regulação dos serviços públicos delegados prestados no Estado do Tocantins, quanto aos terminais rodoviários de passageiros e instituição da taxa de embarque definida pela Lei Estadual nº 994, de 26 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que a administração dos terminais rodoviários de passageiros do Estado do Tocantins necessita de normatização quanto à gestão administrativa e financeira que objetivem melhoria, readequação ao uso e preservação do patrimônio público, com garantias de acessibilidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos administrativos, oriundos da gestão de receitas da taxa de embarque e da administração dos referidos terminais;

RESOLVE:

INSTITUIR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS EM TODO ESTADO DO TOCANTINS.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Para efeito de interpretação desta Resolução, entende-se por:

I - ATR - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

II - TERMINAL RODOVIÁRIO - local público ou privado, aberto ao público em geral, destinado ao embarque e desembarque de passageiros, sendo ponto de partida, de parada e/ou chegada de ônibus e microônibus, local para aquisição de passagens e para o despacho de malas, encomendas e/ou malas postais, dotado de instalações sanitárias adequadas e acessíveis aos usuários, sala de espera, serviço de refeição e áreas autorizadas, compreendendo ainda as áreas de estacionamento;

III - PRESTADOR DE SERVIÇO - pessoa física ou jurídica que preste serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante concessão, permissão ou autorização;

IV - TRP - terminal rodoviário de passageiros;

V - TE - taxa de embarque, definida pela Lei Estadual, nº 994 de 26 de junho de 1998;

VI - RLG - receita de locação de guichês - a receita resultante da locação de guichês aos prestadores dos serviços de transporte;

VII - RLS - receita de locação de salas - a receita resultante da locação de salas comerciais, lanchonetes, bazar, tabacaria e afins no território a adjacências dos terminais rodoviários;

VIII - RE - receita de estacionamento - o produto resultante da receita de estacionamento paga à administração dos terminais rodoviários;

IX - RGV - receita de serviços de guarda-volumes;

XX - DIOP - Diretoria Operacional;

XXI - COBD - Coordenadoria de Bens Desestetizados.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º. Os terminais rodoviários, até a realização de certame licitatório, poderão ser administrados por instituições públicas mediante termos de cessão de uso, ou privadas através de autorização ou permissão de uso, previamente formalizados pela Agência Tocantinense de Regulação - ATR.

Parágrafo único. Até que sejam elaborados os procedimentos para o cumprimento do que estabelece este artigo, poderá ser elaborado Termo de Ajustamento de Conduta para os atuais administradores, com vistas à continuidade da prestação do serviço.

Art. 3º. É facultado aos prestadores de serviços ou terceiros interessados, a indicação de locais para servirem como terminais rodoviários de passageiros ou pontos de parada, desde que:

I - haja saturação na demanda de salas existente no terminal local;

II - na localidade não exista terminal rodoviário ou ponto de parada ativos ou com autorização de funcionamento;

III - contenha condições adequadas para aguardo de embarque e tráfego, especialmente quanto à existência de banheiros;

IV - mantenha adequadas condições de uso quanto à salubridade e higiene e;

V - seja autorizado pela ATR.

Art. 4º. Os terminais rodoviários têm por finalidade principal o embarque e o desembarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual.

Art. 5º. Constituem objetivos primordiais dos terminais rodoviários de passageiros:

I - proporcionar serviços de qualidade para embarque e desembarque de passageiros;

II - criar e manter infraestrutura de serviços e área de comércio e utilidades, para atendimento aos passageiros, ao turismo e à população em geral de acordo com as características peculiares de cada localidade;

III - garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários e ao público em geral, aos prestadores de serviços, às empresas comerciais e seus empregados.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO TERMINAL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 6º. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões operacionais estabelecidos e aprovados pela ATR, com observância ao princípio da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários.

Parágrafo único. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação, conforto, higiene e pontualidade.

Art. 7º. É obrigatório o uso de uniforme e identidade funcional para as pessoas que exerçam atividades nos terminais.

Art. 8º. A administração do terminal estabelecerá, em consonância com os critérios estabelecidos pela ATR, os locais e os horários destinados a carga e descarga de qualquer espécie para as empresas estabelecidas no terminal, evitando esta prática nos horários de intenso fluxo de usuários e veículos.

Parágrafo único. A administração do terminal determinará, levando em conta os critérios estabelecidos pela ATR, os locais para a limpeza e o reparo de veículos em situações emergenciais.

Art. 09. A administração do terminal fiscalizará o trânsito de veículos particulares em suas dependências, proibindo o estacionamento nas plataformas e nos boxes de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 10. O terminal rodoviário funcionará, se necessário, ininterruptamente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§ 1º. O horário de funcionamento das agências e bilheterias dos prestadores de serviços será estabelecido pelo poder público concedente das respectivas linhas.

§ 2º. As unidades comerciais e de serviços e os órgãos prestadores de serviços públicos terão seus horários de funcionamento estabelecidos de comum acordo com a administração do terminal.

Art. 11. As vias de acesso para entrada e saída de veículos nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros, serão de uso exclusivo dos veículos credenciados pela administração do terminal e dos veículos dos prestadores de serviços que ali operam, em trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

§ 1º. Nas operações de que trata este artigo, o estacionamento dos ônibus e microônibus dar-se-á na plataforma previamente destinada pela administração do terminal, que também regulará a sinalização, circulação, manobra e o tempo de permanência destes na plataforma.

§ 2º. Veículos oficiais terão livre acesso às instalações do terminal rodoviário, desde que devidamente identificados.

Art. 12. Ao estacionarem no terminal para embarque, os ônibus e microônibus deverão estar limpos e higienizados.

Art. 13. É proibida a permanência dos veículos dos prestadores de serviços nas plataformas de embarque e desembarque além do tempo previsto.

Parágrafo único. É vedada a ocupação da plataforma antes de 15 minutos do horário previsto para embarque de passageiros.

Art. 14. As operações de carga e descarga de qualquer espécie realizadas nas plataformas de embarque e desembarque deverão ser feitas sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros e sem acarretar atraso na execução das viagens.

Art. 15. Os projetos de instalações de agências, bilheterias e unidades comerciais ou de serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da administração do terminal e nenhuma modificação poderá ser feita sem sua expressa autorização, após homologação pela ATR.

Parágrafo único. Na elaboração dos projetos de que trata este artigo deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o terminal.

Art. 16. A potência básica de energia elétrica, as necessidades de água, gás e telefone deverão estar de acordo com a atividade de cada unidade e de conformidade com o estabelecido pela administração do terminal, cabendo a cada um de seus ocupantes a responsabilidade e o encargo de:

I - providenciar as ligações de cada um desses serviços nas respectivas concessionárias;

II - obter e executar os projetos de distribuição de energia elétrica, prevendo tomadas e pontos de luz, distribuição de pontos de água, gás e telefone, de acordo com o disposto nesta seção;

III - pagar, pelo consumo desses serviços, quando não houver medidores individuais uma quota de participação a ser definida no termo de permissão de uso e convênio.

Parágrafo único. As unidades que necessitarem de serviços de gás poderão utilizar-se da estação própria ou, excepcionalmente, de botijões de gás liquefeito como alternativa, mediante prévia autorização da administração do terminal, observando-se as normas de segurança e o disposto nesta seção.

Seção II Da Limpeza, Manutenção e Conservação

Art. 17. Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, incluindo sanitários públicos, fachadas externas, áreas de estacionamento, plataformas, vias de acesso e outros, dentro do perímetro de jurisdição do terminal, serão de responsabilidade da respectiva administração.

Art. 18. As demais áreas dos terminais rodoviários, ocupadas por prestadores de serviços cadastrados junto à sua administração, serão de responsabilidade de seus ocupantes.

§ 1º. A delimitação das áreas e espaços constará do respectivo termo de autorização de uso ou contrato de locação para atender o disposto neste artigo.

§ 2º. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados dentro das áreas e espaços privativos ocupados, seguindo as determinações da administração do terminal quanto à forma, o local e o horário de coleta.

§ 3º. As tarefas de que trata este artigo serão executadas, preferencialmente, nos horários de menor fluxo de passageiros, sem prejuízo das operações normais do terminal.

Art. 19. Compete à administração do terminal definir a forma de coleta e processamento do lixo gerado em todas as áreas.

Art. 20. A administradora do terminal deverá executar, as suas expensas, os reparos necessários à conservação e manutenção das instalações do terminal.

Parágrafo único. As obras a serem executadas na estrutura física dos terminais deverão ser planejadas para que não causem transtornos aos usuários e serem previamente aprovadas pela ATR.

Seção III Da Segurança

Art. 21. A administração do terminal será responsável pela proteção do seu patrimônio e pela segurança dos usuários em suas dependências, podendo contratar empresas especializadas, desde que credenciadas pelas autoridades competentes.

§ 1º. A administração do terminal manterá, em tempo integral, agentes responsáveis por este serviço, de acordo com as necessidades de cada localidade.

§ 2º. A segurança do terminal não poderá interferir no trabalho de fiscalização da ATR.

§ 3º. O policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito e a manutenção da ordem nas dependências do terminal e áreas de sua jurisdição serão desenvolvidas pelas autoridades competentes e de acordo com as respectivas legislações, em estreita colaboração com a administração do terminal.

CAPÍTULO III DA TAXA DE EMBARQUE

Art. 22. A taxa de embarque - TE, a ser repassada à administração do terminal destina-se a remunerar de maneira adequada, o custo da operação prestada, ou posta à disposição, em regime de eficiência e os investimentos necessários a sua execução e a manutenção do padrão de qualidade exigido da administradora em benefício do usuário.

§ 1º. AATR elaborará estudos técnicos para a aferição dos custos da prestação e da manutenção da qualidade dos serviços relativos a cada terminal, observando suas características e peculiaridades específicas.

§ 2º. AATR estabelecerá os critérios, a metodologia e a planilha para o levantamento do custo da administração dos terminais através de Resolução.

§ 3º. As cessionárias, permissionárias, autorizatárias e administradoras dos terminais são obrigadas a fornecer à ATR nos prazos estabelecidos, os dados operacionais, contábeis e demais informações referentes à arrecadação da TE.

§ 4º. AATR poderá utilizar outros indicadores de que disponha para aferir as informações prestadas pelas administradoras dos terminais, inclusive, requisição de documentos, conciliações bancárias e auditorias.

CAPÍTULO IV DO USO DAS ÁREAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 23. A cessão de uso de áreas nos terminais será formalizada pelos administradores do terminal mediante termo de cessão, permissão ou autorização de uso, convênio ou contrato de locação [LU1], por prazo determinado e renovável nos termos de suas cláusulas e condições, observadas as disposições legais e desta Resolução.

Parágrafo único. A administração dos terminais rodoviários deverá reservar salas de apoio a órgãos públicos a título gratuito, devendo ser observada a necessidade de cada município.

Art. 24. A cessão de áreas destinadas a agências, bilheterias e ao comércio e serviços da iniciativa privada será feita pela administração do terminal na forma legal.

§ 1º. Poderá ser atribuída a uma mesma empresa de transporte mais de um módulo de bilheteria, segundo critérios de distribuição que considerem a oferta de serviços e área disponível para esse fim.

§ 2º. Poderão ser aceitas formas de ocupação conjunta de unidade ou grupo de bilheterias, sob a responsabilidade de uma única empresa, desde que obedecidos os critérios de distribuição previstos no parágrafo anterior.

§ 3º. As empresas que optarem por ocupação conjunta de unidade ou grupos de bilheterias deverão identificar de forma visível ao público, as empresas que vendem bilhetes de passagem naquele local.

§ 4º. A empresa escolhida como responsável pelo conjunto de unidade ou grupos de bilheterias, responderá pelas atividades executadas nesta localidade e pela qualidade do serviço prestado pelo grupo, inclusive quanto ao cumprimento das determinações legais e eventuais infrações cometidas.

§ 5º. Poderá ser retomada parcialmente a bilheteria da prestadora detentora de mais de um módulo, que tiver reduzido seus serviços por transferência, paralisação de linha, ou diminuição significativa de viagens.

§ 6º. A localização das bilheterias será determinada pela administração do terminal, observada tanto quanto possível, a igualdade de tratamento.

Art. 25. Os prestadores de serviços venderão os bilhetes de passagem somente nas unidades reservadas para esse fim, sendo obrigatória a cobrança da taxa de embarque dos passageiros, ressalvadas as isenções previstas em Lei ou Resolução da ATR.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 26. Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no terminal e em áreas de uso comum, sem a aprovação prévia de sua administração.

Art. 27. O terminal disporá de locais e instalações próprias para a fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.

Art. 28. Os serviços de exploração de publicidade e propaganda comercial no recinto do terminal são exclusivos de sua administração, que poderá utilizá-los na forma legal.

Parágrafo único. Qualquer dispositivo visual deverá ser dimensionado e quantificado, para não poluir visualmente a área em que for instalado.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE RECEITAS

Art. 29. São consideradas receitas previstas na administração de terminais rodoviários de passageiros:

I - a receita arrecadada resultante da cobrança da TE, prevista na Lei Estadual nº 994/1998;

II - o produto da locação de quichês e outras salas comerciais no território e adjacências do terminal rodoviário;

III - o produto da receita de estacionamento administrado pelo terminal rodoviário;

IV - o produto resultante da receita de locação de espaço destinado a guarda-volumes.

Seção I
Da Prestação de Contas Consolidada

Art. 30. A prestação de contas consolidada referente às receitas, despesas e investimentos será encaminhada à ATR, pelo administrador do terminal rodoviário, mensalmente até o último dia útil do mês subsequente e anualmente até o último dia útil de janeiro do exercício seguinte.

§ 1º. Toda a receita arrecadada e discriminada nos anexos da prestação de contas deverá estar acompanhada da respectiva conciliação bancária.

§ 2º. Os gastos com custeios e investimentos devem estar acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios em via original.

§ 3º. A análise da prestação de contas anual será efetuada por comissão designada especialmente para este fim, composta de 03 (três) membros que emitirá parecer referente à prestação de contas do exercício anterior.

§ 4º. O produto resultante da receita arrecadada com taxa de embarque será discriminada no Anexo I.

§ 5º. O produto resultante da receita arrecadada com locação de guichês e outras salas comerciais será discriminada no Anexo II.

§ 6º. O produto resultante da receita arrecadada com locação de guarda-volumes será discriminada no Anexo III.

§ 7º. O produto resultante da receita arrecadada com locação de estacionamento será discriminado no Anexo IV.

§ 8º. O produto da receita total será consolidado no Anexo V.

§ 9º. O produto da despesa total será consolidado no Anexo VI.

§ 10. O balancete de apuração de resultado será consolidado no Anexo VII.

§ 11. O relatório da prestação de contas de investimentos e outras inversões financeiras deverá ser elaborado conforme Anexo VIII.

§ 12. O relatório da prestação de contas de bens doados deverá ser elaborado conforme Anexo IX.

§ 13. O relatório da prestação de contas de bens recebidos em doação deverá ser elaborado conforme Anexo X.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 31. Os prestadores de serviços, permissionários, administradores, órgãos conveniados, junto ao terminal e demais empresas que operam no terminal cumprirão, por si, por seus empregados e prepostos, sem prejuízos de outras, as seguintes obrigações:

I - respeitar as disposições desta Resolução, bem como as demais normas referentes à utilização do terminal;

II - obedecer, integralmente, às condições estipuladas nos termos de permissão de uso, convênio ou contrato;

III - saldar, pontualmente, seus compromissos para com a administração do terminal;

IV - exercer as atividades durante o horário e condições estabelecidas pela administração do terminal;

V - zelar pela limpeza e conservação das áreas que ocupam.

Art. 32. É dever das pessoas, quando em atividade no terminal:

I - conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, abstenendo-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;

III - dispor de conhecimento sobre o terminal e prestar informações quando solicitado;

IV - cooperar com a fiscalização do terminal para o seu bom desempenho;

V - portar a identidade funcional e usar o uniforme de trabalho;

VI - tomar refeições nos locais destinados a este fim.

Seção I
Das Obrigações da Administração do Terminal

Art. 33. Dentre outras obrigações compete à administração do terminal:

I - manter serviço de informação ao público;

II - manter serviço de achados e perdidos;

III - criar serviço de guarda-volumes;

IV - normatizar o serviço de estacionamento dos veículos particulares;

V - solicitar a disponibilização de telefone público aos usuários;

VI - criar serviços de primeiros socorros e atendimento de urgência;

VII - autorizar o serviço de carregadores;

VIII - organizar as atividades de táxi e moto-táxi, no terminal observando a regulamentação de cada município.

Seção II
Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Transporte

Art. 34. Os prestadores de serviços, quando no terminal, cumprirão por si, por seus empregados e prepostos, as seguintes obrigações:

I - vender o bilhete de passagem somente nas unidades a esse fim reservado e cobrar a taxa de embarque dos passageiros, repassando-a à administração do terminal, com exceção das isenções previstas em Lei;

II - apresentar à administração do terminal, semanalmente, o relatório estatístico do movimento de passageiros;

III - efetuar o embarque e desembarque de passageiros somente nos locais autorizados pela administração do terminal.

§ 1º. O trânsito ou a permanência de equipamentos auxiliares no terminal deverá ser autorizado por sua administração.

§ 2º. A exigência de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser dispensada caso a administração do terminal disponha de meios próprios para obter as informações desejadas.

Seção III
Da Responsabilidade e Disciplina

Art. 35. Os prestadores de serviços, cessionários, permissionários, locatários, administradores e autorizatários respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações e dependências do terminal, aos usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, sendo obrigados a reembolsar a administração do terminal pelo custo da reparação, substituição ou indenização correspondente.

Art. 36. As regras de disciplina, as obrigações e as restrições estabelecidas nesta Resolução e nas normas e instruções emanadas da administração do terminal são aplicáveis aos prestadores de serviços, às cessionárias, às permissionárias, aos locatários, aos autorizatários e seus respectivos representantes, empregados, auxiliares e prepostos, em atividade no terminal, aos usuários e ao público em geral.

CAPÍTULO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. No terminal é proibido:

I - a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares e de passageiros para ônibus e microônibus, táxi ou outro meio de transporte;

II - o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas ocupadas que produza som ou ruído que possa prejudicar a divulgação de avisos pela rede de sonorização;

III - a ocupação de fachadas externas de áreas cedidas e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do terminal, salvo com expressa autorização de sua administração;

IV - a guarda ou o depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica ou de odor sensível e/ou de volumes, mercadorias ou resíduos em qualquer área do terminal, salvo com expressa autorização de sua administração.

Parágrafo Único. No cumprimento do que estabelecem os incisos III e IV deste artigo, a administração poderá efetuar a apreensão do material ou mercadoria e encaminhá-los ao órgão fiscalizador competente.

Seção I

Das Proibições aos Prestadores de Serviços de Transporte

Art. 38. No terminal é vedado aos prestadores e seus empregados:

I - expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda do prestador, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços, salvo com expressa autorização da administração do terminal;

II - vender o bilhete de passagem em conjunto com qualquer serviço;

III - ocupar a plataforma além do tempo previsto;

IV - ocupar a plataforma antes do horário previsto;

V - realizar prova do motor ou buzina;

VI - desobedecer às regras de circulação dos ônibus e microônibus;

VII - embarcar ou desembarcar passageiros em locais não permitidos;

VIII - utilizar plataforma não autorizada;

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 39. As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais ou regulamentares sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 11-A da Lei 1.758, de 02 de janeiro de 2007:

I - advertência;

II - multa;

III - caducidade da cessão, permissão ou autorização.

§ 1º. Na aplicação das sanções, para apuração do seu valor, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a sua reincidência, genérica ou específica, nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. Entende-se por reincidência genérica a repetição de infração do mesmo grupo e por reincidência específica a repetição de falta de igual natureza.

§ 3º. Na reincidência genérica, o valor da multa será acrescido em 30% (trinta por cento) e na reincidência específica, o valor será acrescido em 50% (cinquenta por cento).

§ 4º. A existência de sanção anterior será considerada como agravante para a aplicação de outra.

§ 5º. Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os agentes da ATR emitirão relatórios acerca da conformidade ou da não conformidade das operações e dos serviços prestados.

§ 6º. Na hipótese da não conformidade das operações e dos serviços prestados, a ATR notificará o infrator, observado o disposto no § 1º deste artigo e poderá aplicar-lhe advertência e estabelecer prazo para a regularização ou multa correspondente à gravidade da infração.

§ 7º. Vencido o prazo sem a regularização o infrator será autuado com a aplicação de multa correspondente.

§ 8º. A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção.

§ 9º. As infrações são classificadas em:

I - leve;

II - média;

III - grave;

IV - gravíssima.

Art. 40. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 41. A aplicação das penalidades previstas nesta Resolução dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Seção I
Das Infrações

Art. 42. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Resolução e da legislação complementar.

Art. 43. São consideradas infrações de natureza leve, com pena de multa:

I - permitir carregar e descarregar encomendas fora do local e do horário autorizado;

II - deixar de prestar informações ao público quando solicitado;

III - permitir a venda do bilhete de passagem em conjunto com qualquer serviço;

IV - permitir a ocupação da plataforma antes da hora prevista;

V - permitir a ocupação da plataforma além do tempo previsto.

Art. 44. São consideradas infrações de natureza média, com pena de multa:

I - veicular publicidade nos terminais sem prévia e expressa autorização;

II - desobedecer às regras de circulação de ônibus e microônibus nos terminais;

III - contribuir para danificação de bens dos terminais;

IV - usar aparelho sonoro que perturbe o ambiente dos terminais;

V - guardar ou depositar substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica ou de odor sensível e/ou volumes, mercadorias ou resíduos em qualquer área do terminal, sem expressa autorização de sua administração;

VI - deixar de usar uniforme e identificação funcional quando em serviço no terminal;

VII - permitir o embarque ou desembarque de passageiros em locais não permitidos.

Art. 45. São consideradas infrações de natureza grave, com pena de multa:

I - cobrar a qualquer título, importância não autorizada na forma legal;

II - utilizar plataforma não autorizada;

III - negligenciar a conservação do imóvel, instalação ou bens do terminal;

IV - interromper serviço sem autorização, salvo em caso fortuito ou de força maior;

V - desrespeitar ou faltar com a urbanidade;

VI - aliciar passageiros nos terminais;

VII - a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares e de passageiros para táxi ou outro meio de transporte;

VIII - executar obras para manutenção e reparo na estrutura física dos terminais, sem anuência da ATR;

IX - permitir a carga e descarga de suprimentos para as unidades comerciais em horários não autorizados;

X - permitir a carga e descarga de mercadorias fora dos locais permitidos;

XI - deixar de manter as instalações e as áreas do terminal em condições adequadas de limpeza e higiene;

XII - deixar de prestar as informações nos prazos estabelecidos pela ATR;

XIII - recusar o fornecimento de dados operacionais, contábeis e estatísticos exigidos;

XIV - descumprir o horário de funcionamento do terminal.

Art. 46. São consideradas infrações de natureza gravíssima, com pena de multa:

I - desrespeitar, desobedecer ou impedir a ação da fiscalização;

II - executar os serviços de que trata esta Resolução sem prévia delegação;

III - fornecer dados operacionais, contábeis e estatísticos falsos;

IV - executar reformas ou novas construções nas instalações do terminal sem prévia autorização da ATR;

V - sonegar os valores da taxa de embarque dos terminais à sua administração ou à ATR, conforme estabelecido nesta Resolução;

VI - exercer no terminal atividade comercial não autorizada;

VII - sublocar agência ou unidade comercial sem autorização.

Seção II

Da Autuação e do Processo Administrativo

Art. 47. O auto da infração será lavrado no momento em que este for verificado pela fiscalização e conterà:

a) denominação da autuada;

b) unidade (agência, loja ou outra);

c) local da ocorrência;

d) data e horário da infração;

e) nome do agente infrator;

f) descrição sumária da infração cometida;

g) assinatura do autuante.

Art. 48. A lavratura do auto se fará em pelo menos 03 (três) vias, devendo o atuado ou seu representante exarar o “ciente” onde de direito, sendo-lhe entregue a 1ª. via.

Parágrafo único. Recusando-se o atuado a dar o “ciente”, o autuante registrará o fato no campo próprio do auto.

Art. 49. O auto de infração dará origem a um processo administrativo, que servirá de base para a aplicação da penalidade.

Art. 50. É assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

I - A defesa será apresentada, por escrito, sendo encaminhada à Junta de Julgamento, que emitirá decisão que a ser comunicada por escrito ao infrator;

II - Nos casos em que a Junta de Julgamento decidir pelo indeferimento da defesa, caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, recurso à Presidência da ATR, como instância administrativa superior.

Art. 51. O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contado:

I - do recebimento da notificação de que trata o artigo 50, se não houver apresentado defesa;

II - do recebimento da comunicação da rejeição da defesa de que trata o artigo 50, I, sem apresentação de recurso, ou do julgamento do recurso de que trata o artigo 50, II.

Seção III Da Advertência

Art. 52. A pena de advertência será imposta por escrito e com a finalidade de orientar, nas infrações de natureza leve e média, não se aplicando na reincidência.

Parágrafo único. A aplicação desta penalidade é de competência exclusiva da Presidência da ATR.

Seção IV Das Multas

Art. 53. As infrações punidas com multa terão os seguintes valores pecuniários, de acordo com sua natureza:

I - leve - R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - média - R\$ 100,00 (cem reais);

III - grave - R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV - gravíssima - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 54. Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizados anualmente pela ATR, com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Seção V
Da Caducidade

Art. 55. Incorre em pena de caducidade do termo de cessão, autorização ou permissão de uso, o administrador do terminal que:

I - cometer, no período de um ano, mais de 03 (três) infrações contidas nos artigos 45 e 46 desta Resolução;

II - deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no termo de cessão, autorização ou permissão de uso, bem como nesta Resolução;

III - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

IV - não cumprir, nos devidos prazos, as penalidades impostas por infrações cometidas;

V - deixar de prestar contas à ATR, dentro dos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou tiver as contas rejeitadas pelo órgão.

§ 1º. A declaração da caducidade deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação da abertura do processo, para manifestação do interessado.

§ 2º. Não será instaurado processo administrativo antes de comunicado ao administrador do terminal, os descumprimentos apurados.

§ 3º. Julgado o processo administrativo, caso rejeitada a defesa do infrator, a caducidade será declarada por ato do Presidente do órgão regulador, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais penalidades previstas em Lei.

§ 4º. Declarada a caducidade não resultará para o órgão outorgante qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do prestador de serviço.

§ 5º. A declaração de caducidade impedirá o prestador de serviço de, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, habilitar-se a nova outorga.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Todos os impressos deverão ser confeccionados conforme autorização e modelos constantes desta Resolução.

Art. 57. As cessionárias, permissionárias, locatários e os órgãos conveniados que exerçam atividades nos terminais deverão atender às exigências legais.

Art. 58. As normas a serem expedidas pela administração dos terminais deverão ser analisadas e aprovadas pela ATR.

Art. 59. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da ATR.

Art. 60. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM PALMAS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO
Presidente

DETRAN

Diretor-Geral: CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

PORTARIA/GABDG/RH/Nº 730/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, de 16/12/2013 a 05/01/2014 o gozo das férias do servidor Joaquim Ribeiro Neto, matrícula 901018, referente ao exercício de 2012/2013, prevista para o período de 16/12/2013 a 14/01/2014, assegurando-lhe o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias no período de 15/01/2014 a 04/02/2014.

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2013.

PORTARIA N.º 896/2013/ASSEJUR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do condutor BENEDITO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 828.131.401-04, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N.º TO00806265.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante pagamento dos débitos, apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 972/2013/ASSEJUR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) TIAGO PEREIRA PORTUGAL, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.263.191-91, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N.º 845701.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 977/2013/ASSEJUR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) REGINALDO ALVES DE CARVALHO FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.796.191-71, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N°. TO00798888.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1008/2013/ASSEJUR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Retifica a Portaria n.º 840, de 27 de setembro de 2013 e da outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) ABAETÊ ADORNO DE TOLEDO, inscrito no CPF sob o nº 155.748.728-62, pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração aos artigos 165 e 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos Autos de Infração N.ºs. TO00804641 e TO00804642.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1010/2013/ASSEJUR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de JOÃO VITOR ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 050.629.431-59, por infração ao artigo 218, II do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº 1490183667.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1011/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 02 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do condutor DANIEL CARDOSO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 449.311.582-34, pelo prazo de três (03) meses, por contabilizar 72 (setenta e dois) pontos na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro; que serão contados a partir da data de vencimento de sua CNH, uma vez que desde então o mesmo já se encontra impossibilitado de dirigir.

Art. 2º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1012/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) MAIKO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 046.192.491-90 pelo prazo de UM (01) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração aos artigos 175 e 170 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos Autos de Infração N.ºs. TO00776291 e TO00776293.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1013/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) RUBENS VIEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 031.510.611-50 pelo prazo de UM (01) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração aos artigos 176, I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos Autos de Infração N.ºs. TO00714548.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1014/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) NEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 841.436.301-68 pelo prazo de UM (01) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração aos artigos 176, I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos Autos de Infração N.ºs. TO00794070.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1015/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) JOAQUIM GERMANO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 838.819.561-15 pelo prazo de UM (01) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração aos artigos 174 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos Autos de Infração N.ºs. TO00711573.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1016/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de IRYNEU TAMANINE RODRIGUES AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 026.286.811-37, por infração ao artigo 230, IV do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissãoário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00742853.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1017/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de MYLENA CAMPOS ALVARES, inscrito no CPF sob o nº 710.955.516-04, por infração ao artigo 218, II do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissãoário, consoante o que consta no Auto de Infração nº R003501808.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1018/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de JOSIMAR ABREU MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 048.055.101-45, por infração ao artigo 230, VII do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissãoário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO046856277.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1019/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de JOÃO ALFREDO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 499.209.011-72, por infração ao artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissãoário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO37456837.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1020/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de CLEDSON DINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 053.560.571-48, por infração ao artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissãoário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00750389.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1021/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de ELTON ALEXANDRE CUNHA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 033.103.991-50, por infração ao artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissãoário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00809591.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1022/2013/ASSEJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de EUDIMAR BRITO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 002.366.051-19, por infração ao artigo 230, II do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº: TO00808389.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1023/2013/ASSEJUR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) KETTEN DA SILVA FARIAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.948.821-90, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N.º. TO00808258.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 1024/2013/ASSEJUR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 025.392.651-38, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N.º. TO00736289.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012 3247 002125

CONTRATO: 056/2012

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, para Ciretrans, Postos de Atendimento e Sede do DETRAN.

OBJETO DO TERMO: renovação de prazo e valor

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO: 20 de novembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1045.4363, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte Detalhada 0240.

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Isaac Pinto Averbuch e Sra. Simonne Rose de Souza Neiva Coelho – Procuradores da Contratada.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)**

PORTARIA FISCAL Nº 863/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do Contrato nº 020/2013, e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Celina Ferreira Ribeiro Fiscal - Matrícula n. 122.320-82	Termo de Contrato 20/2013	Aquisição de equipamentos de informática - TOKEN USB
Murilo Barreira Lustosa Fiscal - Matrícula n. 111.605-0		

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. receber e apresentar relatórios;

IV. anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FISCAL Nº 864/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do Contrato nº 021/2013, e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa SERASA S.A.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Celina Ferreira Ribeiro Fiscal - Matrícula n. 122.320-82	Termo de Contrato 21/2013	Aquisição de certificação digital - eCPF
Murilo Barreira Lustosa Fiscal - Matrícula n. 111.605		

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. receber e apresentar relatórios;

IV. anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

Autos do Processo nº: 2013/2483/000699

Contrato: 20/2013

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: R/C Cartuchos, Informática E Papelaria LTDA

Nota de Dotação: 2013ND00291

Dotação orçamentária: 09.122.1083.4374.0000

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte detalhada: 0241666666

Valor: R\$ 728,00 (setecentos e vinte oito reais)

Objeto: aquisição de equipamentos de material de consumo - TOKEN USB

Signatários: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho - Presidente do IGEPREV-TO

Renato da Silva Barreto Junior - Representante da contratada

Autos do Processo nº: 2013/2483/000699

Contrato: 21/2013

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: SERASA S.A

Nota de Dotação: 2013ND00292

Dotação orçamentária: 09.122.1083.4374.0000

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte detalhada: 0241666666

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objeto: aquisição de equipamentos de material de consumo - certificado digital

Signatários: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho - Presidente do IGEPREV-TO

Ricardo Rodrigues Loureiro e Silva / Laércio de Oliveira Pinto Representante da contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal, para a 31ª Reunião Ordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2013, às 14h30, na Sala de Reuniões do IGEPREV-TO, em 1ª chamada, com quorum regimental para apreciar e deliberar sobre os Balancetes referentes aos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Cel- PM Constantino Magno Castro Filho
Presidente do Conselho Fiscal

NATURATINSPresidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES****PORTARIA NATURATINS Nº 540, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 67-NM publicada no Diário Oficial nº.3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor NATAL CESAR ALVES DE CASTRO, Fiscal Ambiental, matrícula nº. 826523-2, para responder pelo Setor de Fiscalização, em substituição a Titular, CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 261904-4, que se encontra de férias no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 541, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº.3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor NATAL CESAR ALVES DE CASTRO, Fiscal Ambiental, matrícula nº. 826523-2, para responder pelo Setor de Fiscalização, em substituição a sua titular, CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 261904-4, que se encontra de férias no período de 20 de Janeiro de 2014 a 05 de Fevereiro 2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 542, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL, matrícula nº 123656-3, professor da Educação Básica, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº. 412, de 19 de Setembro de 2013, publicada no D.O.E de nº 3.967 de 24 de Setembro de 2013 30 (trinta) dias, para fruí-los de 06/01/2014 a 04/02/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 543, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora LUCIRENE GOMES BOTELHO, matrícula nº.9139902-1, Técnica em Contabilidade, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2009/2010, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº. 110, de 19 de Abril de 2011, publicada no D.O.E de nº 3.369 de 27 de Abril de 2011 15 (quinze) dias, para fruí-los de 30/12/2013 a 13/01/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 544, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, LUCIRENE GOMES BOTELHO, matrícula nº. Técnica em Contabilidade, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº. 342, de 23 de Julho de 2012, publicada no D.O.E de nº 3.678 de 25 de Julho de 2012 08 (oito) dias, para fruí-los de 15/01/2014 a 22/01/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº.535350-1, Coordenador de Licenciamento Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº. 299 de 09 de julho de 2013, publicada no D.O.E de nº 3.914 de 11 de julho de 2013, 20 (vinte) dias, para fruí-los de 16/12/2013 a 04/01/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LARISSA DA SILVA CINTRA, Supervisora de Licenciamento Ambiental matrícula nº. 861321-4, para responder pela Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, em substituição ao titular, HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 535350-1, que se encontra em gozo de férias no período 16/12/2013 a 04/01/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 549, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora NAZARETH ROSANA MENDES SAPONDI, matrícula nº. 500658-9, Professora da Educação Básica referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para 01/11/2013 a 30/11/2013, 30 (trinta) dias, assegurando-lhes o direito de fruí-las de 02/12/2013 a 01/01/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 550, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER, conforme o art. 35, § 1º-I, por conveniência da Administração Pública, para Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental em Palmas - TO, a partir do dia 01/04/2013 os servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
1144421	Sara de Araújo Jacomo	Analista em Turismo

IPEMPresidente: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR****PORTARIA/IPEM Nº 127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a designação de servidor do IPEM/TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº. 4.576, de 21 de junho de 2012 e Decreto nº 4.807 de 16 de maio de 2013, o Ato nº. 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO, Nº. Funcional 1140736-3, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº. 041/2013, Processo 2013.3661.000098, firmado com a empresa: Pontual Distribuidora EIRELI - EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins IPEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
Presidente

Ciente:

CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO
Fiscal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041/2013
PROCESSO: 2013.3661.000098
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - IPEM
CONTRATADA: Pontual Distribuidora Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para este órgão.
MODALIDADE: dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, e parágrafo único da Lei 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.749,25 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
D.O.: 3661.04.122.1055.4365; E. D.: 33.90.30; FONTE: 0225001217
RECURSOS: Convênio (INMETRO)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR - Presidente do IPEM
Representante da Contratada, VENILTON OLIVEIRA DE LIMA.

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 644, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias Nº 026/2013, de 28 de janeiro de 2011, publicada no DOE Nº 3.324 e Nº 632/2013, de 27 de novembro de 2013, publicada no DOE Nº 4.017:

Onde se lê: período aquisitivo 2009/2010

Leia-se: período aquisitivo 2008/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 660, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HAROLDO BEZERRA DE SOUSA, nº funcional 587830, Técnico em Extensão Rural, para responder pela Supervisão Regional de Miracema do Tocantins, por motivo de gozo de férias de sua titular ANA CAREN MENDES SOUTO, nº funcional 810931, Médico Veterinário / Supervisor CDE-IV, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 663, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORGE BORGES DE FIGUEIREDO, nº funcional 839325, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação, por motivo de gozo de férias de seu titular SILVIO COSTA MOREIRA, nº funcional 1014471, Técnico em Informática / Chefe de Divisão CDE-III, no período de 02/12/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2013

PROCESSO Nº. 2011/3449/00339
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Esperantina - TO.
CONTRATO nº. 031/2011

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2013

PROCESSO Nº. 2012/3449/00513
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Ananás
CONTRATO nº. 001/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00384
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Buriti do Tocantins
CONTRATO nº. 063/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2013

PROCESSO Nº. 2011/3449/0032
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Araguatins
CONTRATO nº 009/2011

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2013

PROCESSO Nº. 2009/3449/00613
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Nova Olinda
CONTRATO nº. 100/2009

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00420
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Araguaia
CONTRATO nº. 070/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2013

PROCESSO Nº. 2012/3449/00224
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Itacajá
CONTRATO nº. 027/2012

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00379
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Araguaína para instalação da ULES
CONTRATO nº. 066/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00452
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Colinas do Tocantins
CONTRATO nº. 106/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240002414

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2013

PROCESSO Nº. 2011/3449/00450
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Porto Nacional para instalação da ULES deste Instituto
CONTRATO nº. 037/2011

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00416
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Palmeirópolis
CONTRATO nº. 073/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00398
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Sandolândia
CONTRATO nº. 067/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00335
DESPESA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS
CONTRATO Nº. 038/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00381
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Almas
CONTRATO nº. 059/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2013

PROCESSO Nº. 2011/3449/00325
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Peixe
CONTRATO nº. 030/2011

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00377
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Dianópolis
CONTRATO nº. 046/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00375
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Dois Irmãos
CONTRATO nº. 045/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2013

PROCESSO Nº. 2013/3449/00454
DESPESA: Locação de Imóvel
DATA: 09/12/2013
ASSUNTO: Locação de Imóvel no município de Porto Nacional para instalação do Escritório Regional
CONTRATO nº 116/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:
Fonte: 0100666666

Leia-se:
Fonte: 0240888888

Gabinete da Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 322/2013.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIR. ADM/Nº. 058,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Márcia Pereira Gursky, matrícula funcional nº. 000754, para responder sem prejuízo de suas funções, pelo emprego em comissão de Diretora Administrativa - CDA - 07, em substituição a Raphaela Cristhyna Soares Bandeira, no período de 30 de dezembro de 2013 a 13 de janeiro de 2014, equivalendo a 15 (quinze) dias, em decorrência da titular do emprego estar respondendo pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, nos termos da "PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº. 307/2013".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos à data da designação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: MARLON COSTA LUZ AMORIM

ATO Nº 490, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, e considerando o resultado do Edital nº. 337/2013, publicado no DOE nº. 4.019, de 05 de dezembro de 2013, bem como o Ato nº. 481, de 03 de dezembro de 2013, publicado no DOE nº. 4.019, resolve:

LOTAR,

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, 3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional de Dianópolis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 493, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido

LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO, Analista Jurídico, matrícula nº. 9073892, Classe 1-A, integrante do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dez dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1274, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16 de dezembro de 2013, a Portaria nº 559, de 1º de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.912, de 09 de julho de 2013, que designou o Defensor Público de 2ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal - Núcleo Regional de Araguatins, as quartas e quintas - feiras, a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, ora lotado na Defensoria Pública de Arixá do Tocantins - Núcleo Regional de Araguatins, conforme Ato nº 251/2013, para responder exclusivamente pela 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal - Núcleo Regional de Araguatins, a partir de 16/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1277, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Araguatins - TO, em razão de licença maternidade, no período de 16 de dezembro de 2013 a 18 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1278, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16 de dezembro de 2013, a Portaria nº 558, de 1º de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.912, de 09 de julho de 2013, que designou a Defensora Pública de 2ª Classe, CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões - Núcleo Regional de Araguatins, a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1279, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que as Defensorias Públicas denominadas vagas na referida Resolução só serão objeto de remoção e/ou promoção com a criação de novos cargos de Defensor Público;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, para responder exclusivamente pela 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Araguaínas - TO, a partir de 16/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1280, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16 de dezembro de 2013, a Portaria nº 561, de 1º de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.912, de 09 de julho de 2013, que designou a Defensora Pública de 2ª Classe, VIVIANE LÚCIA COSTA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal de Augustinópolis - Núcleo Regional de Araguaínas, a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1282, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, JOSÉ RAPHAEL SILVERIO, para responder cumulativamente, pela Defensoria Pública de Itaguaitins - TO, a partir de 16/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1283, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, LEONARDO FERREIRA MENDES, para responder exclusivamente, pela Defensoria Pública de Axixá - TO, a partir de 16/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.285, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que dispõe sobre a forma de recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais de consumo e permanentes adquiridos pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cujo valor não ultrapasse o estabelecido no art. 15, § 8º e art. 23, II da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, bem como proceder ao "atesto" quanto à conformidade dos produtos constantes nos documentos fiscais respectivos:

I - José Wilmar Noronha Aguiar, Coordenador de Recursos Materiais, Mat. 905782-0;

II - Hérik Fonseca Figueiredo, Analista em Gestão Especializado-Administração, Mat. 908006-6;

III - Erineu Ferreira da Luz, Gerente de Núcleo II, Mat. 886567-1;

IV - Reinaldo Araújo Soares, Gerente de Núcleo I, Mat. 907588-9;

V - Raimundo Dias da Silva, Gerente de Núcleo IV, Matrícula nº. 886436-5;

VI - Dirceu Demétrio de Moraes, Chefe de Setor, Matrícula nº. 886439-0;

VII - José Jucimar de Lima Júnior, Gerente de Núcleo I, Matrícula nº. 886511-6.

Art. 2º Compete aos servidores designados receber os materiais de consumo e permanentes:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo Único;

II. Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material com a especificação e consequente aceitação, mediante Atestado de Recebimento Definitivo, sendo obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) integrante da unidade requisitante do material a ser recebido, tecnicamente capacitado para verificação dos materiais específicos e emissão de laudo técnico de conformidade, quando for o caso.

§ 1º Será dispensado o Termo de Recebimento Provisório nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que nestes casos, o recebimento será feito mediante recibo.

§ 2º A ausência dos servidores designados no ato do recebimento dos materiais implicará na retenção de documento fiscal cujo prosseguimento dependerá do acompanhamento e atesto dos mesmos.

Art. 3º O local do recebimento dos materiais será o Almoxarifado Central da Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos a(s) mercadoria(s) constante(s) da Nota Fiscal Nº. _____, de ____/____/_____, entregue(s) pela empresa _____ para conferência no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, conforme previsto no edital. Caso a(s) mercadoria(s) esteja (m) em conformidade com a Nota de Empenho Nº. _____ e em perfeitas condições, será dado o recebimento definitivo e a nota fiscal devidamente encaminhada para pagamento.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO

Palmas, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Recebimento

Fornecedor

1ª Via - Fornecedor / 2ª Via - Receptor

PORTARIA Nº 1286, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR, para realizar audiências na Comarca de Araguaína - TO, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1287, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 12 de dezembro de 2013, a Portaria nº 549, de 1º de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.914, de 11 de julho de 2013, que designou o Defensor Público de 2ª Classe, HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Goiás - Núcleo Regional de Araguaína, as quartas e quintas - feiras, a partir de 17/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1289, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS, em suas atribuições na 8ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 889/2012, referente ao exercício 2013/2, no período de 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1290, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS, em suas atribuições na 8ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 1013/2013, referente ao exercício 2010/2, no período de 15 a 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, JOSÉ RAPHAEL SILVERIO, para realizar atendimentos e audiências junto a Defensoria Pública de Ponte Alta - TO, no período de 09 a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, LEONARDO FERREIRA MENDES, para realizar atendimentos e audiências junto a Defensoria Pública de Axixá do Tocantins - TO, no período de 09 a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1293, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta, ISABELLA FAUSTINO ALVES, para realizar audiências na Comarca de Araguaína - TO, no período de 10 a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, para responder pela Subdefensoria Pública-Geral, em razão de férias legais do titular, o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, no período de 09 a 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dez dias do mês de dezembro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 343/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Superintendência de Administração e finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §1º do Ato nº 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado DOE nº 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 107/2012.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a vacância de uma vaga para o cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, na localidade de Araguaçu.

FAZ SABER aos Analistas Jurídicos de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de 01 (uma) vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública na localidade de Araguaçu, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo Analista Jurídico de Defensoria Pública, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual n.º 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais n.º 1818, de 23 de agosto de 2007 e n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, e no Ato n.º 95, de 03 de outubro de 2012.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio.

1.4. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.5. A lista geral de classificação será disponibilizada e conterá o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I).

2.3. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público estadual e/ou federal, com base no item 3 deste Edital.

2.4. Será admitida inscrição via fax (063 3218 2339) ou e-mail: rh@defensoria.to.gov.br através do formulário constante do anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no momento do recebimento pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão os mesmos constantes no *caput*.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.2 (Anexo II).

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato a remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de exercício em cargo efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.1.2. Maior tempo de exercício efetivo e/ou comissionado no serviço público em geral;

3.1.3. Idade.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente.

3.3. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual n.º 1.818/07.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. Verificada a inexistência de servidor interessado na vaga originária ou superveniente deste concurso de remoção, o preenchimento da vaga ocorrerá por meio do cadastro reserva da respectiva regional do concurso público vigente.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão da Superintendência de Administração e Finanças caberá recurso, em última instância, ao Defensor Público-Geral, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

4.2. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, e intimará os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.

4.3. Os recursos serão decididos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Defensor Público-Geral.

4.4. Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Defensor Público-Geral e publicada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo de Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. Após a homologação do resultado, o Defensor Público-Geral expedirá os Atos de Remoção dos Servidores.

5.3. O Servidor removido terá 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade, quando for o caso.

5.4. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.5. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.2 deste capítulo.

5.6. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.7. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.8. Compete à Comissão designada pela Portaria n.º 128 de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DOE n.º 3.827, de 04 de março 2013, alterada pela Portaria n.º 799, de 20 de agosto de 2013, publicada no DOE n.º 3.943, de 21 de agosto de 2013, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ Lotação: _____

Requeiro ao Diretor Regional de _____
a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital n.º 343/2013, para ocupação do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital n.º 343/2013.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Analista Jurídico de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	Matrícula
Cargo	
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital n.º 343/2013, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos
Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

NOTA DE EMPENHO Nº: 1679/2013.

PROCESSO Nº: 2013.4901.000061.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2012.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Girassol Comércio e Distribuidora LTDA - ME
OBJETO: Materiais de manutenção predial
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.122.1044.2322
VALOR: R\$ 1.305,60 (Um mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DA EMISSÃO: 05 de dezembro de 2013.

NOTA DE EMPENHO Nº: 1680/2013.
PROCESSO Nº: 2013.4901.000060.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2012.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Miltes Dorvelice dos Santos - Eireli EPP
OBJETO: Materiais de manutenção predial
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.122.1044.2322
VALOR: R\$ 815,88 (Oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA EMISSÃO: 05 de dezembro de 2013.

NOTA DE EMPENHO Nº: 1681/2013.
PROCESSO Nº: 2013.4901.000059.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2012.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho & CIA LTDA
OBJETO: Materiais de manutenção predial
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.122.1044.2322
VALOR: R\$ 864,30 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
DATA DA EMISSÃO: 05 de dezembro de 2013.

NOTA DE EMPENHO Nº: 1682/2013.
PROCESSO Nº: 2013.4901.000065.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2012.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial LTDA
OBJETO: Materiais de manutenção predial
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.122.1044.2322
VALOR: R\$ 1.423,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e três reais)
DATA DA EMISSÃO: 05 de dezembro de 2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / MP - TO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

PROCESSO: 2011/15970
PARTICIPANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Palmas.
OBJETO: Acordo de cooperação técnica e operacional, objetivando regulamentar a cessão de servidores entre as partes.
VIGÊNCIA: De 11/12/2013 até 12/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013.
SIGNATÁRIOS: Vera Nilva Alvares Rocha Lira - Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Carlos Enrique Franco Amastha - Prefeito de Palmas.

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA ao senhor Nilson Martins Pereira, da promoção de ARQUIVAMENTO dos autos de Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0043, instaurado para averiguar denúncia de eventual irregularidade na contratação da empresa Pró 2 Serviços Ltda junto ao Município de Palmas/TO, por meio da ata de registro de preço, tendo em vista a ausência de irregularidade que indique a ocorrência de eventual ato de improbidade administrativa. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos

Palmas, 05 de dezembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

ATO CHGAB/DG Nº 032/2013

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD dos servidores dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 004, de 17 de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e no ATO 052/2008, de 27 de agosto de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD, dos servidores efetivos e estáveis dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2013.

José Kasuo Otsuka
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 032/2013, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2013
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - APD**

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - APD RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data Referência	Resultado da Avaliação
1	80507	Adriana Pinheiro Rodrigues	Analista Ministerial	05/11/2013	Aprovado
2	81007	Marcos Antônio Oster	Analista Ministerial Especializado	06/11/2013	Aprovado
3	80407	Sérgio Rodrigues Martins	Analista Ministerial	06/11/2013	Aprovado
4	80707	Silvério Dias Araújo	Oficial de Diligências	06/11/2013	Aprovado
5	80607	Robson Santana dos Reis	Analista Ministerial	07/11/2013	Aprovado
6	72907	Henrique Jose de Oliveira Matos	Analista Ministerial	08/11/2013	Aprovado
7	81207	Maria Helena Lima Pereira Neves	Técnico Ministerial	08/11/2013	Aprovado
8	93808	Fernando Gomes da Mota	Analista Ministerial	11/11/2013	Aprovado
9	81507	Arlete Silva Ribeiro	Analista Ministerial Especializado	19/11/2013	Aprovado
10	81307	Joseilda Pereira Bilio	Analista Ministerial	19/11/2013	Aprovado
11	81907	Stefania Valadares Teixeira Correia	Analista Ministerial	21/11/2013	Aprovado
12	82107	Marcos Gomes Santana	Motorista Profissional	28/11/2013	Aprovado
13	23599	Hamilton Farias Lima Junior	Técnico Ministerial	04/12/2013	Aprovado
14	82407	Leonardo Rosendo dos Santos	Analista Ministerial Especializado	06/12/2013	Aprovado
15	98109	Delcimonik Carreiro Lima e Dorta	Oficial de Diligências	09/12/2013	Aprovado
16	82507	Carlos Rogerio Ferreira do Carmo	Motorista Profissional	10/12/2013	Aprovado
17	82607	Juliano Antunes de Mello	Motorista Profissional	11/12/2013	Aprovado

ATO CHGAB/DG Nº 033/2013

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal dos servidores efetivos e estáveis do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 004, de 17 de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e no ATO 052/2008, de 27 de agosto de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional dos servidores efetivos e estáveis dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, que foram promovidos horizontalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2013.

José Kasuo Otsuka
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 033/2013, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2013
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
1	80507	Adriana Pinheiro Rodrigues	Analista Ministerial	HA4	HA5	05/11/2013
2	81007	Marcos Antônio Oster	Analista Ministerial Especializado	IA4	IA5	06/11/2013
3	80407	Sérgio Rodrigues Martins	Analista Ministerial	HA4	HA5	06/11/2013
4	80707	Silvério Dias Araújo	Oficial de Diligências	GA4	GA5	06/11/2013
5	80607	Robson Santana dos Reis	Analista Ministerial	HA4	HA5	07/11/2013
6	72907	Henrique Jose de Oliveira Matos	Analista Ministerial	HA4	HA5	08/11/2013
7	81207	Maria Helena Lima Pereira Neves	Técnico Ministerial	EA4	EA5	08/11/2013
8	93808	Fernando Gomes da Mota	Analista Ministerial	HA3	HA4	11/11/2013
9	81507	Arlete Silva Ribeiro	Analista Ministerial Especializado	IA4	IA5	19/11/2013
10	81307	Joseilda Pereira Bilio	Analista Ministerial	HA4	HA5	19/11/2013
11	81907	Stefania Valadares Teixeira Correia	Analista Ministerial	HA4	HA5	21/11/2013
12	82107	Marcos Gomes Santana	Motorista Profissional	DA4	DA5	28/11/2013
13	23599	Hamilton Farias Lima Junior	Técnico Ministerial	EB4	EB5	04/12/2013
14	82407	Leonardo Rosendo dos Santos	Analista Ministerial Especializado	IA4	IA5	06/12/2013
15	98109	Delcimonik Carreiro Lima e Dorta	Oficial de Diligências	GA2	GA3	09/12/2013
16	82507	Carlos Rogerio Ferreira do Carmo	Motorista Profissional	DA4	DA5	10/12/2013
17	82607	Juliano Antunes de Mello	Motorista Profissional	DA4	DA5	11/12/2013

EXTRATO DO DESPACHO Nº 157/2013

O CHEFE DE GABINETE EM CONJUNTO COM O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais (art. 2º, inciso IV, alínea "a", 7, do ATO PGJ nº 004, de 17 de janeiro de 2013), Manifestam-se:

Considerando o descumprimento, por parte da fornecedora registrada J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-ME, CNPJ nº 74.648.593/0001-33, dos subitens 9.1 III e 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 013/2012, além dos subitens 18,4 e das alíneas "c", "d" e "l" do subitem 20.1 do Edital Licitatório nº 009/2012 e dos subitens 6.1, 7.2, 7.3, 7.9 e 7.10 do Termo de Referência (Anexo II) ao Edital suso, configurados pela não entrega de 18 (dezoito) objetos, entrega de 03 (três) objetos que não foram solicitados, entrega de 13 (treze) materiais que não correspondiam àqueles que foram licitados não atendendo as especificações do edital, mora de 28 (vinte e oito) dias na entrega de 68 (sessenta e oito) materiais e mo de outros 60 (sessenta) dias na entrega de 12 (doze) materiais todos solicitados através da Requisição de Fornecimento nº 002/2013 (fls. 72/76).

Considerando que o processo foi conduzido de modo a garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora foi cientificada na pessoa de seu representante legal por duas vezes, para manifestar-se, com direito de vistar os autos e acostar os documentos por ela porventura julgados pertinentes. No entanto na primeira oportunidade sua resposta foi intempestiva e na segunda a empresa quedou-se inerte.

Considerando que os documentos que instruem os autos provam as afirmações efetuadas e que as mesmas tornam a empresa J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-ME, CNPJ nº 74.648.593/0001-33 passível da sanção prevista no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e internamente o subitem 24.2, incisos II, III e IV do Edital Licitatório nº 009/2012 e subitem 11.2, incisos II, III e IV da Ata de Registro de Preços nº 013/2012.

Considerando esgotada a via recursal, HOMOLOGAMOS a DECISÃO exarada por meio do Despacho nº 138/2013, tornando-se definitiva, na instância administrativa, a decisão do Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em conjunto com esta Diretoria-Geral que impôs à fornecedora registrada J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-ME, CNPJ nº 74.648.593/0001-33, a sanção de MULTA no valor total de R\$ 1.480,95 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 10 de dezembro de 2013.

José Kasuo Otsuka
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da PGJ

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 134/2013

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme solicitação expressa no Mem nº 553/2013/DEPGJ, datado em 04 de dezembro de 2013, subscrito pelo Sr. William Lemes Gomes, Diretor de Expediente em substituição, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, retroativamente, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Pollyanna Ferreira e Silva, referente ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente para usufruto no período de 02/12 a 20/12/2013, assegurando o direito de usufruto dos 19 (dezenove) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 05 de dezembro de 2013.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 136/2013

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, conforme expressado no MEMO Nº 0135/2013/DIT, subscrito pelo Chefe de Departamento em substituição, Sr. Agnel Rosa dos Santos Póvoa, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2007/2008 do servidor Arnaldo Henriques da Costa Neto, a partir de 09/12/2013, marcado anteriormente de 02/12 a 10/12/2013, assegurando o direito de usufruto de 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 10 de dezembro de 2013.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

DIRETORIA-GERAL

APOSTILA DG Nº 006/2013

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Apostilar a Portaria nº 126, de 18/11/2013, referente à suspensão de férias do servidor Claudenor Pires da Silva, conforme a seguir:

Onde se lê:

“Art. 1º. Suspende, retroativamente, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Claudenor Pires da Silva, referente ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/11 a 30/11/2013, assegurando o direito de usufruto dos 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.”

Leia-se:

“Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Claudenor Pires da Silva, a partir de 18/11/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, assegurando o direito de usufruto dos 13 (treze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 04 de dezembro de 2013.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2013

PROCESSO Nº: 2013/0701/000072

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Fortes Placas Comunicação Visual Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS E MASTROS, com o fim de atender as necessidades da PGJ, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 08/13, Processo administrativo nº 2013.0701.000072, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 40,00 (quarenta reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

ASSINATURA: 09/12/2013

SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira.

Contratada: Elisvaldo Marques dos Santos.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 122/2013
 PROCESSO Nº: 2013/0701/000067
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Tri Signal Ind. e Com. de Móveis Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item único, linhas: 03, 04 22 e 30 da Ata de Registro de Preço nº 08/13, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 016/2013, Processo administrativo nº 2013.0701.000067, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 10/12/2013
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira.
 Contratada: Vicente Rodrigues de Sousa.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 123/2013
 PROCESSO Nº: 2013/0701/000072
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Fortes Placas Comunicação Visual Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS E MASTROS, com o fim de atender as necessidades da PGJ, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 08/13, Processo administrativo nº 2013.0701.000072, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 86,13 (Oitenta e seis reais e treze centavos).
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
 ASSINATURA: 11/12/2013
 SIGNATÁRIOS: Contratante: José Maria da Silva Júnior.
 Contratada: Elisvaldo Marques dos Santos.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013,**

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Vera Nilva Alvares Rocha Lira, nomeada pelo Ato nº 2.106-NM de 01 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.746 de 01 de novembro de 2012, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e S&L COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.122/0001-98, com sede Av. Pernambuco, nº 1328, sala 306, São Geraldo, Porto Alegre-RS, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Vieira da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1030356925- SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.743.990-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, subscreventes deste, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUBSTITUIÇÃO DE MODELO OFERTADO

O item nº 04 (Monitor de LED, Marca: AOC, Modelo: E2243FWK) passa a vigorar com a seguinte especificação: (Monitor de LED, Marca: AOC, Modelo: E2270SWN).

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	610	un	Monitor de LED.	AOC/ E2270SWN	417,40	254.614,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2013.

Vera Nilva Alvares Rocha Lira
 Procuradora-Geral de Justiça

Luciano Vieira da Silveira
 S&L COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME

Testemunhas:

1ª
 CPF: _____

2ª
 CPF: _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 082/2013
 PROCESSO Nº: 2013/0701/000150
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: S & L Comércio e Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda.
 OBJETO: Substituição do Monitor de LED de 21 Polegadas, Marca AOC - Modelo: E2243FWK pelo Monitor de LED de 21 Polegadas, Marca AOC - Modelo: E2270SWN.
 VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos bens adquiridos o preço total de R\$ 61.775,20 (sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	148	un	Monitor de LED.	AOC/ E2270SWN	417,40	61.775,20

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Lei nº 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
 ASSINATURA: 04/12/2013
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira.
 Contratada: Luciano Vieira da Silveira.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ WAGNER PRAXEDES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 041/2013/RELT2-CODIL

Processo nº 00494/2010 - Assunto: Contrato - Secretaria da Comunicação - SECOM. Nos termos do Despacho nº 727/2013, (fls. 30), atendendo ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica pelo presente EDITAL, CITADO o Sr. FRANCISCO MATEUS DA SILVA - Ex-Secretário, para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desse, apresentar as razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando o responsável as sanção prevista em Lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Sônia Maria Pereira de Carvalho, Assistente de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
 Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 040/2013/RELT1- CODIL

Processo nº 2905/2013 - Assunto: Tomada de Contas Especial da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins do Convênio nº 014/2005 com a Prefeitura Municipal de Gurupi. Nos termos do Despacho nº 1.174/2013, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Goiaciara Tavares Cruz - Inventariante do espólio de João Lisboa da Cruz Prefeito Municipal de Gurupi - TO à época, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos, tendo em vista os fatos apontados no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 09 de dezembro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Orlando Alves da Silva
Auditor em Substituição a Conselheiro
Convocação nº 119/2013

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 258/2013/RELT1-CODIL

Processo nº 1958/2013 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador exercício 2012. Nos termos do Despacho nº 1207/2013, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o senhor Arcioli Meneses Bezerra- Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins à época, comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo digitei e conferi.

Orlando Alves da Silva
Auditor em Substituição a Conselheiro
Convocação nº 119/2013

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 259/2013/RELT1-CODIL

Processo nº 5279/2013 - Assunto: Tomada de Contas Especial do Convênio nº115/2006. Nos termos do Despacho nº 1348/2013, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o senhor Jader Mariano Barbosa- Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus à época, comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo digitei e conferi.

Orlando Alves da Silva
Auditor em Substituição a Conselheiro
Convocação nº 119/2013

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE****EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DA SAÚDE****NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**

1. O MUNICÍPIO DE PALMAS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28ª, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas - TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível fundamental, nível médio e nível superior de cargos dos profissionais da Saúde, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas, na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 - Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas e na Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 - Cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como as normas contidas no Edital nº 01/2013.

2. O concurso público visa o provimento de 648 vagas para posse imediata e 2.086 vagas para Cadastro de Reserva, distribuídas em Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, conforme consta no Anexo I do Edital nº 01/2013;

3. Local e período das inscrições: via Internet, através do site <http://www.copese.ufmt.edu.br>, a partir das 10h00min do dia 20 de dezembro de 2013 até às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2014, observando o horário oficial de Palmas/TO;

4. A isenção da taxa de inscrição, para candidatos membros de família de baixa renda ou candidatos doadores voluntários de sangue, em conformidade com a Lei Municipal nº 1988, de 22 de julho de 2013, deverá ser solicitada conforme orientações constantes do Edital nº 01/2013, item 4.10 e seus subitens, no período de 20/12/2013 até 15/01/2014;

5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.ufmt.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia 05 de fevereiro de 2014, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal;

6. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cargos, através da escolha do código do cargo, conforme consta no Anexo I do Edital nº 01/2013;

7. O concurso terá validade de dois anos, prorrogável por igual período;

8. O Edital completo e instruções específicas dos cargos, com os conteúdos programáticos/objetos de avaliação e estruturas das provas estarão disponíveis no <http://www.copese.uft.edu.br>, a partir de 10/12/2013;

9. O período provável de realização das provas será de 27/04/2014 (manhã - para todos os cargos de nível superior e nível fundamental e tarde - para os cargos de nível médio, conforme consta no Quadro III do item 9.6 do Edital nº 01/2013).

Palmas, 10 de dezembro de 2013.

Carlos Enrique Franco Amastha
Prefeito de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Réveillon 2013/2014 do município de Araguatins, compreendendo apresentação de bandas de renome nacional e regional, locação de estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação, Gerador, Tendões, Banheiros Químicos, Fornecimento e Queima de Fogos de Artifício, serviços de segurança, coordenação do evento e outros serviços necessários à boa realização do evento, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013, do tipo menor preço global, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/02, e 8.666/93, e demais normas complementares, às 09:00h, (hora local) do dia 24 de dezembro de 2013, na sala de licitação localizada em sua sede, à Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/no Centro - Araguatins/TO. Demais informações pelo telefone 63-3474-2140, a partir dessa data, em dias de expediente.

LINDOMAR LISBOA MADALENA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de educação pertencente à cidade de Araguatins-TO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93, 7.892/13 e demais normas complementares. ABERTURA: às 14:00h do dia 24 de dezembro de 2013. Demais informações pelo telefone 63-3474-2140 ou email: licitacao@araguatins.to.gov.br.

LINDOMAR LISBOA MADALENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

DISTRATO AO CONTRATO que tem como objeto a contratação da Empresa, para em regime de empreitada global executar obra de pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) de 7.807,10 m² e construções de 2.212,60 m de meio fio com sarjeta na sede do município no âmbito do contrato de repasse nº 0346439-01/2010 de conformidade com o discriminado nos documentos que compõem o Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico- Financeiro e Planta), anexos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2012 e de acordo com a proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA. PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS- TO, CNPJ sob o nº 00.766.725/0001-95. SEGUNDO DISTRATANTE: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,

cadastrada no CNPJ 37.408.085/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do Termo de Contrato nº 44/2012, assinado entre as partes em data de 28 de maio de 2012, pondo término a tudo quanto ali foi contratado no dia 28 de maio de 2012, sem direito a qualquer indenização. AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, 14 de novembro de 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS CNPJ (MF) sob o nº 00.766.725/0001-95 AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE- Prefeito Municipal.

DISTRATO AO CONTRATO que tem como objeto a contratação de Empresa em regime empreitada global proveniente a Execução da Obra de construção de 3.000,00M² de bloquetes de vias urbanas, drenagem superficial através 1.000,00 m de meio-fio com sarjeta e 510,00M de galerias de águas pluviais na Rua Santa Luzia, sede do município. (Axixá do Tocantins-TO), de conformidade com o discriminado nos documentos que compõem o Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico- Financeiro e Planta), anexos do Edital de Tomada de Preços nº 04/2010 e de acordo com a proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA. PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS- TO, CNPJ sob o nº 00.766.725/0001-95. SEGUNDO DISTRATANTE: HW CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ 09.351.512/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do Termo de Contrato nº 27/2010, assinado entre as partes em data de 23 de junho de 2010, pondo término a tudo quanto ali foi contratado no dia 23 de junho de 2010, sem direito a qualquer indenização. AXIXÁ DO TOCANTINS- TO, 14 de novembro de 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS CNPJ (MF) sob o nº 00.766.725/0001-95 AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE- Prefeito Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2013 OBJETO: Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria, entre a Prefeitura Municipal de AXIXÁ/TO e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, vencedora, visando à operacionalização de programas nas áreas de saúde, educação, ação social e serviços públicos, conforme denota, pormenorizadamente, o Edital, nos ditames do artigo 24 e artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 7.568/2011. ABERTURA: 31 (trinta e um) de janeiro de 2014 às 09:00h (nove horas). CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS: Conforme especificações do instrumento convocatório. ENDEREÇO: Praça três poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça três poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 100,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Raquelma Brito da Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 OBJETO: Aquisição de automóvel novo, conforme especificações do termo de referência e anexo I, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Axixá do Tocantins-TO. ABERTURA: 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013 às 08:00h (oito horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. ENDEREÇO: Praça três poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça três poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Raquelma Brito da Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 30/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, torna público que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2013 às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Praça Ulysses Guimarães, nº 100, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALTIMETRIA, PLANIMETRIA, ELABORAÇÃO DE MAPAS, CADASTRO DE IMÓVEIS URBANOS E GEOREFERENCIAMENTO, conforme especificações no edital.

Contatos: (063) 33441462, horário de atendimento das 8hs da manhã ao meio dia.

Carrasco Bonito, 10 de dezembro de 2013.

José Marques da Silva
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Procedimento Administrativo 096/2010

Nº Contrato 017/2010

Objeto: Acrescentar valor para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFANCIA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos.

Prazo de Execução: 3 (meses);

Vigência: 90 (dias);

Origem do recurso: Convênio nº 701980/2010-FNDE

Valor: R\$ 175.524,54 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

Empresa: Rodrisa Construtora LTDA CNPJ 33.309.444/0001-62;

Signatários: Prefeito José Santana Neto e Rodolfo Costa Botelho;

Dotação Orçamentária 12.365.1204.1.213 Elemento de Despesa 44.90.51

Data da Assinatura: 02/12/2013

Colinas do Tocantins, 02 de dezembro de 2013.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2013-PP.**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através da Comissão Permanente de Licitação e do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26/12/2013 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública (Coleta de lixo, resíduos sólidos e lixo hospitalar) no Município de Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Esperantina - TO, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00h às 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do DAM.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2013-PP.

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através da Comissão Permanente de Licitação e do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26/12/2013 às 10:30 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos e maquinas, para manutenção das secretarias municipais e transporte escolar do Município de Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Esperantina - TO, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00h às 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do DAM.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2013-PP

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através da Comissão Permanente de Licitação e do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26/12/2013 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos a disposição do Município de Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Esperantina - TO, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00h às 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do DAM.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2013-PP

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através da Comissão Permanente de Licitação e do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27/12/2013 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, laboratorial e odontológico, para manutenção da saúde pública Municipal de Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Esperantina - TO, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00h às 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do DAM.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2013-PP

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através da Comissão Permanente de Licitação e do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27/12/2013 às 10:30 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição materiais de consumo (gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha), para manutenção das Secretarias Municipais de Esperantina-TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Esperantina - TO, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00h às 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do DAM.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2013-PP

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através da Comissão Permanente de Licitação e do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27/12/2013 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e material escolar, para manutenção das Secretarias Municipais de Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Esperantina - TO, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00h às 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro.

AVISO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RESENHA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO A TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIII FESTA DO CUPU, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0011.2.070 - Manutenção das recepções e festividades cívicas e comemorativas, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DAS PARTES: Município de Esperantina e Instituto de Cultura e Artes Sotaque. (CNPJ - 08.546.331/0001-33). DO PERÍODO: 15 de maio a 19 de Maio de 2013. DO VALOR: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). DATA DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA: ESPERANTINA/TO, 03 de Dezembro de 2013. ASSINATURAS: ALBINO CARDOSO SOUSA - CONTRATANTE e INSTITUTO DE CULTURA E ARTES SOTAQUE - CONTRATADO.

AVISO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RESENHA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO A TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DA VIII FESTA DO CUPU, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0011.2.070 - Manutenção das recepções e festividades cívicas e comemorativas, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DAS PARTES: Município de Esperantina e Instituto de Cultura e Artes Sotaque. (CNPJ - 08.546.331/0001-33). DO PERÍODO: 17 de maio a 19 de Maio de 2013. DO VALOR: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). DATA DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA: ESPERANTINA/TO, 03 de Dezembro de 2013. ASSINATURAS: ALBINO CARDOSO SOUSA - CONTRATANTE e INSTITUTO DE CULTURA E ARTES SOTAQUE - CONTRATADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A Câmara Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto a Câmara Municipal de Lajeado - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 26 de dezembro de 2013, às 08:00 horas, na sede administrativa da Câmara Municipal de Lajeado - TO. Informações pelo fone (63) 3519-1105.

Lajeado - TO, aos 10 de dezembro de 2013.

Thauanna Soares Xavier
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 01/2013**

O Prefeito do Município de Lizarda - TO no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual e demais normas, FAZ SABER aos Senhores José Alvino de Araújo Souza e Carlos Lustosa Neto, ex-prefeitos deste município no período de 01/01/2005 a 31/12/2008 e 01/01/2009 a 31/12/2012, respectivamente, que estão conclusos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial nº 01/2013 instaurada em cumprimento ao art. 1º, inciso I e arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 8.443, de 1992 em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal derivada da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do Contrato de Repasse nº 0193882-02/2006 firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, cujo objeto é a construção de "01 (um) depósito de mel, de uma Casa do Artesão e aquisição de equipamentos de apicultura", sendo que a cópia dos autos encontra-se na Chefia de Controle Interno desta prefeitura localizada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP.: 77.630-000, para fins de vistas aos elementos formais que o compõe e do qual são responsáveis, em que deverão RESTITUIR por parte do Senhor José Alvino de Araújo Souza o valor de R\$ 43.965,25 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) que atualizados totalizam R\$ 96.720,07 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e sete centavos) e por parte do Senhor Carlos Lustosa Neto o valor original do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que atualizados totaliza R\$ 15.399,45 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Os referidos valores foram registrados pelo Setor de Controle interno deste Município devendo ser comprovada a restituição dos mencionados através de Guia de Recolhimento da União por meio da FINEP, segundo as novas diretrizes do Tribunal de Contas da União, com contato prévio por meio do e-mail: devolucaodesaldo@finep.gov.br ou através de Guia de Recolhimento da União (GRU) que poderá ser gerada por Vossas Senhorias no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, neste caso deverá ser apresentada cópia do comprovante de pagamento da guia junto à Secretaria de Administração Municipal e ao órgão transferidor dos recursos (Caixa Econômica Federal) situado à Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Conj. 03, Lote 01-A, centro, Palmas - TO, CEP.: 77.066-022, em conformidade com a Cláusula Décima Nona do Contrato de Repasse nº 0193882-20/2006, SIAFI Nº 581267.

Querendo, poderão solicitar juntada de documentações ou justificativas aos autos originais e devolver junto a esta municipalidade os valores aludidos para apensamento aos autos perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Tribunal de Contas da União no qual encontrar-se-á protocolado em virtude da celeridade de tramitação que o procedimento requer, bem ainda, acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

No caso de inércia, ser-lhe-ão decretadas à revelia.

Lizarda - TO aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

Wilmar Soares Pugas
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Travessa João Rodrigues Nº 703, Centro, Miracema do Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013, dia 24 de Dezembro de 2013 às 08:30 horas, tipo menor preço por Item, visando Contratação de Empresa para Prestação de serviços Técnicos-Administrativos, para atender demanda do Município de Miracema do Tocantins.

O edital deverá ser retirado junto a CPL, das 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3366-2033 / 3366-1144.

Lusivan Gloria Santana
PREGOEIRO

**ADESÃO DE LICITAÇÃO SRP (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO Nº 105/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna pública a ADESÃO ao processo licitatório Pregão Presencial SRP 002/2013 do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do TO, Publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 3885 de 31 de Maio de 2013, realizado às 08h30min do dia 22 de Março de 2013, objetivando a Aquisição de Material de Expediente, Para atender demanda do Município. CONTRATADO: A empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, todos os itens da referida empresa, com valor total de R\$ 66.554,76 (Sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta quatro reais e setenta e seis centavos) com vigência a partir da data da sua assinatura adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2013/2014.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 11 de Dezembro de 2013.

Magda Regia Silva Borba
Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Publico que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Travessa João Rodrigues Nº 703, Centro, Miracema do Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, dia 24 de Dezembro de 2013 às 10:00 horas, tipo menor preço por Item, visando Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio, para atender demanda do Fundo de Saúde deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013, dia 24 de Dezembro de 2013 às 11:30 horas, tipo menor preço por Item, visando Contratação de Serviços de Ortopedia, para atender demanda do Fundo de Saúde deste Município.

O edital deverá ser retirado junto a CPL, das 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3366-2033 / 3366-1144.

Miracema do Tocantins, 10 de Dezembro de 2013.

Lusivan Gloria Santana
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039- 2013**

O Fundo municipal de saúde e o Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar dia 24 do mês de Dezembro de 2013, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço Unitário, Sendo: PREGÃO PRESENCIAL - 039/2013 - ÀS 08:30 HORAS, para AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mais informação através do Fone (63) 3335-1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Gleucio Dias da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PM-PA Nº 036/2013 - Abertura dia 23/12/2013 às 13:hs30min, visando à Contratação de empresa especializada para locação de palco/som e iluminação para comemoração do 'REVEILLON 2013', solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 12h30min às 18h30minhs). Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220/3466-1215, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 11 de dezembro de 2013.

Claudiomar Donato
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 03/2013**

O Prefeito do Município de Taguatinga - TO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Constituição Estadual e demais normas, **FAZ SABER** a Senhora **Zeila Aires Antunes Ribeiro**, ex-prefeita deste município no período de 01/01/2009 a 31/05/2012, que estão conclusos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial nº. 03/2013 instaurada em cumprimento ao art. 1º, inciso I e arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 8.443, de 1992 em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal derivada de irregularidades na execução física e financeira na gestão dos recursos do "CONVÊNIO Nº 700081/2011, cujo objeto é construção de uma "Escola no âmbito do Programa PRÓINFÂNCIA", sendo que a cópia dos autos encontra-se na Chefia de Controle Interno desta prefeitura localizada à Avenida Dom Pedro II, s/n, CEP.: 77.320-000, Taguatinga - TO, para fins de vistas aos elementos formais que o compõe e do qual é responsável, em que deverá **RESTITUIR** o valor de R\$ 26.290,52 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) que atualizados totaliza R\$ 30.391,61 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Portanto, deve ser comprovado o recolhimento aos cofres federais o mencionado valor junto ao FNDE, por meio Guia de Recolhimento da União - SIMPLES acessando o endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp com o seguinte preenchimento: 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198030 (Próinfância) no campo "Número de Referência", de acordo com o inc. II art. 18 da RN/FNDE Nº 25/2013, devendo ser apresentada cópia da GRU devidamente quitada junto ao Controle Interno localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Taguatinga situada à Rua Dom Pedro II, s/n, centro, CEP.: 77.320-000.

Querendo, poderá solicitar juntada de documentações ou justificativas aos autos originais e **devolver junto a esta municipalidade os valores aludidos** para apensamento aos autos perante o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Tribunal de Contas da União no qual encontrar-se-á protocolado em virtude da celeridade de tramitação que o procedimento requer, bem ainda, acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia.

Taguatinga - TO aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E SAÚDE
CNPJ/MF Nº 07.894.147/0001-11 | NIRE 17.300.002.950

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição de Material Esportivo e Saúde ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na 812 Sul, Alameda 04, Lote 24, Setor Industrial, CEP 77023-136, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) criar o Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração; (iii) criar a possibilidade de aumento do capital social independente de reforma estatutária (*capital autorizado*); (iv) abrir filial da Companhia; (v) reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (vi) emitir bônus de subscrição. Permanecem à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia, toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Palmas, Tocantins, 9 de dezembro de 2013.

Dannyl Filgueiras de Lima Silva
 Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA, CNPJ: 07.019.231/0003-58, torna a público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Renovação de Licença Municipal de Instalação - RLMI, para a atividade de Indústria e comércio atacadista e varejista de produtos ópticos com endereço Quadra 412 Norte; ALAMEDA 08, Lote 13-A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.213.823/0004-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI SICAM Nº 5437/2011, para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO MINERAL - MINA PAIOL, situada no Município de Almas - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. TELEBRÁS inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001/04 torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS- o requerimento das Licenças Ambientais de (LP), (LI) e (LO) Estação de Atendimento (PNBL) TOPXE0PP001, localizado na Fazenda Bela Vista, Loteamento Água Quente, lote nº 33-Remanescente, acesso pela Rodovia TO-373, km 18, zona rural- Jaú do Tocantins- TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fillercal Rio Formoso Ltda, CNPJ 37.237.831/0001-91, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação e Outorga de Recursos Hídricos em Regime de Licenciamento de extração mineral de Areia e Cascalho, Leito do Rio Formoso, em Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº. 07/05.

EDITAL DE LOTEAMENTO**LOTEAMENTO DENOMINADO****"RESIDENCIAL GREEN PARK"**

RONEDILCE WOLNEY VALENTE E AIRES, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Dianópolis, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a Empresa DCP CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.578.630/0001-58, estabelecida na Quadra 104 sul, Rua SE 05, nº 31, sala 04, 1º andar do Edifício Portobello, CEP 77.020-018 - em Palmas - Tocantins, representada neste ato pelo seu sócio Senhor Deodato Costa Póvoa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 029.254.861-34 e RG nº 209.821 - SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 110 sul, alameda 21, lote 29, Plano Diretor Sul, em Palmas - Tocantins, REQUER O REGISTRO do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREEN PARK", de sua propriedade e que se acha localizado no perímetro urbano da cidade de Dianópolis - TO, conforme Projetos e Memoriais Descritivos devidamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal de Dianópolis - TO. O Projeto compreende a uma área total de 54.845,90 m2 de terreno, com 78 (setenta e oito) Lotes Residenciais e Mistos, compreendendo uma área de 28.810,97 m2, correspondendo a 54,13%; com áreas Verdes Não Edificantes de 3.047,92 M2, correspondendo a 5,72 %, com áreas de Equipamentos Públicos de 5.337,74 M2, correspondendo a 10,03%; Com área de Vias Públicas de 16.030,89 M2, correspondendo a 30,12%, e aprovado conforme Decreto da Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO de nº107/2013, de 09 de dezembro de 2013, com área oriunda da matrícula nº 3.040, do Livro 2-Q de Registro Geral, às fls. 110, desta Serventia. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. Dianópolis-TO 09 de dezembro de 2013. Eu, RONEDILCE WOLNEY VALENTE E AYRES Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis, mandei digitar e subscrevi.

Ronêdilece Wolney Valente e Aires
 Oficiala



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
 TABELIONATO 1º DE NOTAS DE DIANÓPOLIS-TO
 CNPJ: 02.889.137/0001-74
 Fone/Fax: (63) 3692-1492
 Rua Jaime Portes, nº 176 - Centro CEP: 77300-000
 RONEDILCE WOLNEY VALENTE E AIRES - Oficiala
 DEBORA WOLNEY VALENTE AIRES COSTA - Suboficiala

